



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

EDITAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 004/2022

Forma de Execução da Licitação: **PRESENCIAL.**

Modo de Disputa: **COMBINADO. FECHADO ATÉ A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTO NA FASE DE LANCES.**

Regime de Contratação: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO.**

Lote: **ÚNICO.**

Orçamento estimado: **SIGILOS.**

REFERÊNCIA DE PREÇOS: Composição em Anexo.

PROCESSO CIN-PRC-2022/000286

A Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP, por intermédio da Comissão de Licitação, constituída pela Portaria nº 149/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Licitação em referência na data, horário e local indicados, destinada à contratação do objeto constante do subitem 1.1 deste Edital e seguirá todos os procedimentos nele descritos e em seus anexos. O procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 13.303, de 01/07/2016; o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – RILCC/CINEP, à Lei Estadual 9.697/2012, de 04/05/2012, (CAFIL) e à Lei Estadual nº 8.124/2006 alterada pela Lei nº 10.272 de 09/04/2014 (lei que veda o nepotismo), Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e alterações, bem como à legislação correlata, demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

1.1. OBJETO

1.1.1. Contratação de empresa para Elaboração de Plano de Desenvolvimento Territorial do Turismo Paraibano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.

Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

1.1.2. A elaboração do Plano pressupõe uma visão integrada da realidade da Área Turística sob os aspectos relacionados à cadeia produtiva do turismo (produto e mercado) e à gestão do turismo, além daqueles relacionados aos âmbitos social, econômico e ambiental, e à infraestrutura e serviços básicos (saneamento básico, energia elétrica, comunicação, acessos e transportes). O mesmo deverá propor objetivos, metas, indicadores e diretrizes para o desenvolvimento da atividade turística, visando a melhoria da qualidade de vida da população paraibana, que resultem em um documento com informações necessárias à caracterização da situação atual, identificando seus problemas e oportunidades, definindo estratégias e ações, elaboração de planos táticos, de monitoramento, de comunicação e marketing e promoção dos destinos.

1.2. OBTENÇÃO DO EDITAL

1.2.1 O Edital e seus Anexos poderão ser retirados, através do e-mail cineplicitacao@gmail.com ou por download no sítio eletrônico oficial da CINEP www.cinep.pb.gov.br, na aba “editais e licitações”.

1.3. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO

1.3.1. No dia 17 de Junho de 2022, às 10:00 horas, na Avenida Feliciano Cirne, 50, Bairro de Jaguaribe, João Pessoa – PB, CEP: 58.015-570, a empresa interessada fará entrega dos documentos relativos ao credenciamento da sua Proposta de Preços e manterá sob sua guarda o envelope Documentos de Habilitação, a ser entregue à Comissão de Licitação quando solicitado.

1.3.2. Poderá haver substituição parcial dos documentos pelo Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração do Estado da Paraíba GOCAF.

1.3.3. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão avaliados pela Comissão de Licitação os Documentos de Habilitação do participante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.

Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Seamos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

- 2.1. Forma de Execução da Licitação: **PRESENCIAL**
- 2.2. Modo de Disputa: **COMBINADO. FECHADO ATÉ A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTO NA FASE DE LANCES**
- 2.3. Regime de Contratação: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**
- 2.4. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**

3. DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO

3.1. Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto da presente Licitação e que farão parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, além dos modelos necessários a perfeita apresentação das Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, são os seguintes:

ANEXO I - Minuta do Contrato;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III - Carta de apresentação da proposta (modelo);

ANEXO IV - Cronograma físico-financeiro (modelo);

ANEXO V - Carta de credenciamento (Modelo);

ANEXO VI - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos de habilitação (modelo);

ANEXO VII - Declaração de elaboração independente de proposta (modelo);

ANEXO VIII – Declaração de não enquadramento nos termos da Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44, artigos 14 e 15 do RILCC/CINEP;

ANEXO IX - Carta de fiança bancária – Garantia de cumprimento do contrato (modelo);

ANEXO X - Carta de apresentação dos documentos de habilitação (modelo);

ANEXO XI - Quadro de pessoal técnico (Modelo);

ANEXO XII - Declaração de Microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 (Modelo);

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.

Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Seamos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

ANEXO XIII - Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Modelo);

ANEXO XIV - Modelo de Declaração de não relação de parentesco vedada pelo Inciso III do Art. 1º da Lei nº 8.124/2006;

ANEXO XV – Matriz de Risco.

3.2. Convém ponderar que, por se tratar de edital padrão, a numeração dos anexos se preserva inalterada. No entanto, alguns deles serão “retirados” do próprio termo de referência, a depender do tipo de objeto – a título de exemplo: planilha de quantitativos e preços, cronograma, etc.

3.2.1. Por tal, o edital tal como posto, é documento completo e íntegro, sendo suas lacunas preenchidas por informações a serem obtidas no termo de referência.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta Licitação:

4.1.1. Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos.

4.1.2. A participação nesta Licitação se fará isoladamente ou em consórcio.

4.1.3. Não será permitida a participação em consórcio de empresa que esteja participando como Licitante isolada.

4.1.4. Não será permitida, ainda, a participação de uma mesma empresa como consorciada em mais de 01 (um) consórcio.

4.1.5 A líder do consórcio, obrigatoriamente, deverá ser uma empresa do ramo compatível com o objeto da licitação.

4.1.6. Somente se admitirá a participação de sociedades interligadas, quando no mesmo consórcio.

4.2. Nenhuma Licitante poderá participar desta Licitação com mais de uma Proposta de Preços.

4.3. Na presente Licitação somente poderá se manifestar, em nome da Licitante, a pessoa por ela credenciada, com poderes para praticar os atos necessários.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.

Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Seamos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

4.3.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma Licitante junto à CINEP, nesta Licitação, sob pena de exclusão sumária das Licitantes representadas.

4.4. A participação na presente Licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.5. Não poderá participar direta ou indiretamente desta Licitação:

4.5.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CINEP.

4.5.2. Esteja cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CINEP.

4.5.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Estado da Paraíba, unidade federativa a que está vinculada a CINEP enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.5.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea.

4.5.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.

4.5.6. Por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

4.5.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

4.5.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

4.5.9. Aplica-se a vedação prevista no caput:

4.5.9.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente da CINEP, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de Licitante.

4.5.9.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.

Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

a) dirigente da CINEP.

b) empregado da CINEP cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação.

c) autoridade do Estado do Paraíba, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes.

4.5.9.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CINEP há menos de 6 (seis) meses.

4.5.9.4. Às demais pessoas que tenham sido alcançadas pelas vedações fixadas pela Lei 8.124 de 19 de dezembro de 2006, que veda o nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta, ou outra norma que venha a ser editada em substituição ou complementação à mesma.

4.5.10. É vedada também a participação direta ou indireta nesta licitação:

4.5.10.1. De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o projeto básico da licitação.

4.5.10.2. De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do projeto básico da licitação.

4.5.10.3. De pessoa jurídica da qual o autor do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

4.5.11. Para os efeitos do subitem 4.5.10 considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.5.12. O disposto no subitem 4.5.11 aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela CINEP no curso da licitação.

4.5.13. Somente se admitirá a participação de sociedades interligadas, quando no mesmo consórcio.

4.6. Será permitida a participação de empresas em consórcio atendendo o disposto no artigo 49 do RILCC/CINEP e as seguintes condições:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.

Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

4.6.1. Apresentação dos documentos exigidos neste Edital, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores do patrimônio líquido de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

4.6.2. O Patrimônio Líquido do consórcio será calculado da seguinte forma:

4.6.2.1. Cada percentual de participação será multiplicado pelo Patrimônio Líquido mínimo acrescido de 30% (trinta por cento) conforme acima.

4.6.2.2. Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos patrimônios líquidos de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar Patrimônio Líquido maior ou igual ao valor solicitado no subitem 8.5.4 c/c 8.5.4.1 deste Edital.

4.6.3. No ENVELOPE Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, Instrumento, público ou particular, de Compromisso de Constituição do Consórcio, indicando minimamente:

4.6.3.1. A designação do Consórcio, sua composição, bem como seu objeto.

4.6.3.2. A sociedade líder do Consórcio, a quem deverão ser conferidos amplos poderes para representar o Consórcio durante todo o procedimento licitatório e a vigência contratual, bem como administrativa e judicialmente.

4.6.3.3. A participação de cada Consorciado na execução dos serviços, bem como a participação percentual de cada Consorciado no valor global ofertado.

4.6.3.4. O prazo de vigência do Compromisso, que deverá estar vinculado à duração do procedimento licitatório.

4.6.3.5. Os compromissos, as obrigações, bem como a responsabilidade de cada Consorciado quanto ao cumprimento das obrigações contratuais;

4.6.3.6. A responsabilidade solidária dos consorciados pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do Contrato.

4.6.3.7. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente Licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

4.6.3.8. Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma Licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.

Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em

<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Seamos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

4.6.3.9. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Licitação quanto na de execução do contrato.

4.6.3.10. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato referente a esta Licitação, o instrumento de constituição do consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo, e registrado no órgão oficial competente. Dito instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes neste item.

4.6.4 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto desta Licitação, até seu recebimento definitivo.

4.6.5. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, sem prévia autorização da CINEP, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.

4.6.6. Os consorciados deverão apresentar compromissos de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente da de seus integrantes.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES INICIAIS

5.1. A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão de Licitação por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular e com poderes para formular ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da Licitante, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.

Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em

<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

5.2.1. Para efeito de atendimento a este item também se faz necessário que o Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social, seja acompanhado de cópia das cédulas de identidade dos sócios/diretores.

5.2.2 O Representante Legal da Licitante que não se credenciar perante a Comissão de Licitação ficará impedido de participar da fase de lances verbais por ser esta licitação conduzida pelo modo de disputa aberto, negociar preços, apresentar nova Proposta de Preços, declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a Licitante durante a sessão de abertura dos Envelopes Proposta de Preços, e dos Documentos de Habilitação relativos a esta Licitação;

5.2.3. Nesse caso, a Licitante ficará excluída de lances verbais, mantendo o preço apresentado na sua proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração da proposta de maior vantajosidade.

5.3. O instrumento de credenciamento e as declarações exigidas no subitem 5.4 serão juntados ao processo da Licitação.

5.4. As Declarações elencadas neste subitem 5.4 deste Edital deverão vir, obrigatoriamente, fora dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, quais sejam:

5.4.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos de habilitação.

5.4.2. Declaração de elaboração independente de proposta.

5.4.3. Declaração de não enquadramento nos termos da Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44, artigos 14 e 15 do RILCC/CINEP.

5.4.4. Declaração de Visita ao local dos serviços (em sendo o caso), ANEXO XXIV do Edital.

5.4.5. Declaração da Licitante quanto ao seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando couber.

5.5. Qualquer declaração falsa em especial as relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital e no RILCC/CINEP, artigos 201 e seguintes.

5.5.1 A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria Licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura dos Documentos de Habilitação se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.

Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

5.6. A Comissão de Licitação verificará se a potencial Licitante possui registros impeditivos nos seguintes cadastros, com resultados das consultas anexados aos autos do processo desta Licitação:

5.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas /CGU e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) nos termos do art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, disponíveis no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>) verificação adstrita a declaração de inidoneidade pela União, Estados e Distrito Federal;

5.6.2. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar do Estado da Paraíba-CAFIL/PB;

5.6.3. As empresas em situação irregular nestes cadastros estarão impedidas de contratar com a Administração, até ulterior regularização.

6. DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os documentos da Proposta de Preços exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados no idioma Português em uma via, em 1 (um) ENVELOPE opaco e lacrado, em separado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO
ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 0004/2022
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ Nº

6.2. Todas as folhas deverão estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal da Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

6.2.1 A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da Comissão de Licitação, na sessão de abertura do respectivo ENVELOPE, nos termos do presente Edital.

6.3. O ENVELOPE 1 – **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

6.3.1 **Carta de apresentação da Proposta de Preços**, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da Licitante, com preço global (total) em R\$ (reais) em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.

Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC20200286V03



para os serviços e prazo de validade da proposta conforme estabelecida, que não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de que trata o item 1.2. deste Edital.

6.3.2 Planilha de Quantitativos e Preços, conforme ANEXO VIII deste Edital, preenchida e assinada.

6.3.3. Cronograma físico-financeiro, observados os percentuais de desembolso constantes daquele apresentado pela CINEP, elaborado segundo o modelo fornecido pela CINEP, conforme o ANEXO IX deste Edital, demonstrando:

6.3.3.1. Pelo sistema de barras, a evolução física da execução de cada item e/ou subitem de serviços.

6.3.3.2. Percentagens entre o valor global de cada item e o valor correspondente ao período de execução do item, compatibilizados com o cronograma físico.

6.3.3.3. Valores mensais do faturamento previsto.

6.3.3.4. Valores acumulados do faturamento previsto, ao longo da execução dos serviços.

6.4. Fica facultado à Comissão de Licitação, quando do julgamento das propostas, solicitar a Licitante que cotou menor preço, a apresentação da Planilha de Composição de Preços Unitários dos serviços, a fim de que seja justificada a viabilidade, bem como coerência dos preços ofertados com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

6.5. A Licitante deverá considerar que será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, e que não constitua o escopo principal do objeto e não se refira às exigências de capacitação técnico-operacional estabelecidas pelo subitem 8.3.1, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar à CINEP documentação do subcontratado que comprove sua possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações e a qualificação técnica necessárias à execução da parcela do serviço subcontratado.

6.5.1. É vedada a subcontratação total dos serviços desta Licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional, e ainda, quem tenha participado direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico desta Licitação;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.

Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Seamos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

6.5.2 A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante CINEP quanto à qualidade técnica do serviço prestado.

7. DA ABERTURA, DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA EFETIVIDADE DA PROPOSTA.

7.1. No local, dia e hora definidos no subitem 1.2 deste Edital, a Comissão de Licitação após ter recebido do representante legal de cada Licitante os envelopes contendo a Proposta de Preços acompanhada dos documentos de seu credenciamento e das declarações conforme o previsto nos itens de 3 a 6 deste Edital, procederá ao que se segue:

7.1.2. Conferência do credenciamento dos representantes legais mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação; verificação das declarações apresentadas, cuja ausência de quaisquer delas poderá ser suprida por declaração verbal da Licitante, de igual teor, na própria sessão pública o que deverá estar expressamente registrada na Ata.

7.1.3. Abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços.

7.1.3.1. Divulgação dos valores globais indicados em cada Proposta de Preços conforme a carta de apresentação da proposta de preços e a Planilha de Quantidades e Preços.

7.1.4. Verificação das Propostas de Preços quanto a eventuais discrepâncias, corrigindo-as da seguinte forma:

7.1.4.1. Entre o preço global das Planilhas de Quantitativos e Preços e o constante na Carta de Apresentação das Propostas de Preços, prevalecerá o primeiro;

7.1.4.2. Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.1.5. Ordenamento das Propostas de Preços por ordem decrescente de vantajosidade;

7.1.6. A Proposta de Preços de maior vantajosidade será a de menor valor global ofertado para a execução do objeto da Licitação em questão; ou seja, as propostas serão classificadas pela ordem crescente dos valores globais, sendo considerada provisoriamente a proposta de maior vantajosidade aquela que apresentar o menor valor.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.

Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Seamos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

7.2. Será adotado o modo de disputa combinado, onde serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos artigos 52 e 53 da Lei Federal nº 13.303/16 e artigos 67 e 68 do RILCC/CINEP e o que dispõe a seguir este Edital.

7.2.1. A Comissão de Licitação convidará individual e sucessivamente as Licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais.

7.2.2. A desistência da Licitante em apresentar lance, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta.

7.2.3. A apresentação de lances de cada Licitante respeitará o intervalo mínimo de diferença de valores de 1% (um por cento) do valor da proposta inicial mais vantajosa, de acordo com o subitem 7.1.6 anterior, em relação ao seu último lance.

7.2.4. Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta.

7.2.5. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pela própria Licitante.

7.2.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), a Comissão de Licitação deverá reiniciar a disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

7.2.7. Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

7.2.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital e no RILCC;

7.2.9. Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, a Comissão de Licitação verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido a Licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.

Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em

<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Seamos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

7.2.9.2. No modo de disputa aberto, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada deve ser convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão.

7.2.10. Após o encerramento da etapa de lances em sessão pública e superado o direito de preferência, a Comissão de Licitação poderá negociar com a Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso quando o valor total proposto se situar acima do orçamento estimado da CINEP.

7.2.11. A negociação poderá ser feita com as demais Licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado da CINEP.

7.3. A Comissão de Licitação ordenará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade e convocará a Licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, para reelaborar e apresentar, por meio eletrônico, os documentos elencados a seguir, com os respectivos valores adequados ao seu lance conforme estabelece o subitem 7.3.1 a seguir:

7.3.1. A Licitante detentora da melhor oferta deverá reelaborar a planilha de preços com os valores adequados ao lance vencedor; e enviá-la ao Presidente da Comissão de Licitação, por e-mail, o mais breve possível, respeitado o prazo máximo de 24 (horas) após solicitação, para análise da efetividade da proposta, devendo ser entregue nas instalações da CINEP o documento devidamente identificado e assinado no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos.

7.4. Em caso de discrepâncias/erros aritméticos/ ajustes dos valores ofertados a Comissão de Licitação procederá às correções mantido o valor global do último lance vencedor.

7.5. De posse dos documentos solicitados Comissão de Licitação verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua adequação com os requisitos do Edital, promovendo a desclassificação, mediante decisão motivada, daquela que:

7.5.1. Contenha vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedeça às especificações técnicas relacionadas no instrumento convocatório;

7.5.3. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.

Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

7.5.4. Apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais Licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.6. A Comissão de Licitação promoverá diligência de forma a conferir a Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

7.7. Na hipótese de que trata o subitem anterior, a Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários;

7.8. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

7.9. Após a análise de efetividade do lance/proposta, a Comissão de Licitação deverá negociar com a Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que sejam obtidas melhores condições, inclusive quanto ao valor total que não poderá se situar acima do orçamento estimado da CINEP.

7.10. A negociação deverá ser feita com as demais Licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado da CINEP.

7.11. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a CINEP poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações.

7.11.1. Se depois de adotada a providência referida no subitem 7.12, *caput*, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

7.12. Em face da adoção do regime de empreitada por preço unitário, ao final da negociação a Licitante vencedora deverá considerar na elaboração final de sua Planilha de Quantidades e Preços que todos os preços unitários propostos não poderão exceder os seus correspondentes preços unitários estabelecidos no orçamento estimado pela CINEP.

7.13. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.

Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

7.14. Observado o disposto no subitem precedente, a Comissão de Licitação ordenará as propostas em ordem crescente dos valores totais, sendo considerada 1ª colocada aquela que apresentar o menor valor.

7.15. Em caso de empate entre 02 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

7.15.1. Disputa final, em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

7.15.2. Produtos e serviços produzidos no País

7.15.3. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras e

7.15.4. Produtos e serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País

7.15.5. Sorteio.

7.16. Sendo aceita a proposta mais bem classificada, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela Licitante que a tiver formulado, mediante análise dos Documentos de Habilitação de acordo com as exigências estabelecidas no item 8 deste Edital.

7.17. Caso a proposta mais bem classificada não atenda as condições de habilitação, após negociação nos termos deste Edital, será aberto o envelope Documentos de Habilitação da segunda melhor classificada, e assim por diante, até alcançar a proposta válida.

7.18. O rigor do RILCC/CINEP deverá ser observado quando da realização do procedimento descrito neste Edital, quanto as etapas de julgamento, análise de efetividade da proposta e negociação.

8. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas da Licitante detentora do melhor lance.

8.1.1. Após a divulgação do resultado da fase classificatória das Propostas de Preços será aberto o envelope de Habilitação da Licitante detentora da proposta melhor classificada contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.

Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

ENVELOPE 2 - Documentos de Habilitação

LICITAÇÃO Nº. 004/2022

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ Nº

8.1.2. Todos os Documentos de Habilitação necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente inclusive autenticação digital feita por cartório competente ou por empregado da CINEP, membro da Comissão de Licitação, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.

8.1.2.1. Exceto se existir dúvida fundada quanto à autenticidade ou previsão legal, fica dispensado o reconhecimento de firma dos documentos expedidos no País e destinados a fazer prova junto à CINEP.

8.1.2.2. Os documentos de habilitação poderão ser substituídos, total ou parcialmente, pelo Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração do Estado da Paraíba GOCAF.

8.1.3. Excepcionalmente, quando Documentos de Habilitação forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a Licitante deverá apresentar os originais, no horário requerido pela Comissão de Licitação que os autenticará, se for o caso;

8.1.4. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria Licitante e na proposta poderá ser igualmente suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura e julgamento se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

8.1.5. Os Documentos de Habilitação deverão estar encadernados, rubricados pelo representante legal da Licitante e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato;

8.1.6. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da Comissão de Licitação, na sessão de abertura do respectivo invólucro, nos termos do presente Edital.

8.2 DO ENVELOPE 2 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO CONSTAR:

8.2.1. **Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação** assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da Licitante, ou pela líder do consórcio, com as informações solicitadas conforme ANEXO XVI deste Edital;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.

Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

8.2.2. **Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato;**

8.2.3. **Compromisso de constituição do Consórcio**, conforme indicado neste Edital, se for o caso;

8.3. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1. EQUIPE TÉCNICA

A empresa licitante DEVERÁ apresentar um Termo de Indicação do Pessoal Técnico Qualificado com a indicação da sua equipe técnica mínima para execução dos serviços objeto da licitação, dos profissionais componentes do seu quadro permanente e/ou a serem contratados, nominando-os individualmente:

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO
1	NÍVEL SUPERIOR/GERENTE DE PROJETOS SÊNIOR (1)	COORDENADOR GERAL DO PROJETO
2	TURISMÓLOGO/ADMINISTRADOR – SÊNIOR (2)	ESPECIALISTA EM PLANEJAMENTO TURÍSTICO
3	ECONOMISTA – PLENO (3)	ESPECIALISTA EM ESTUDOS E ANÁLISE DE VIABILIDADE

(1)- Profissional, com nível superior de qualquer área, e com formação acadêmica e experiência comprovada

em gerenciamento de projetos;

(2)- Profissional, com nível superior, preferencialmente na área de Turismo, especializado em planejamento e

gestão do turismo no setor público, com experiência de trabalho em organizações relacionadas com a gestão/planejamento e/ou promoção de destinos turísticos com responsabilidades gerenciais;

(3)- Profissional, com nível superior, com graduação em economia ou administração e especialização em viabilidade de programas e com experiência em estudos e avaliação de viabilidade de projetos.

8.3.1.1. Deverá ser comprovado pela empresa interessada na prestação do presente serviço, através de currículo profissional, comprovação de que possui equipe mínima que possua experiência profissional / capacidade técnica, com as características e/ou parcelas de maior relevância técnica e valor significativo dos produtos relevantes à execução do objeto licitado.

8.3.1.2. A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa Licitante dar-se-á através:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.

Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em

<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

a) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da Licitante;

b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho em vigor, com a última alteração de salário;

d) Responsável Técnico (RT): cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos: Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo se houver; ou Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício;

e) No caso de profissional autônomo contratado: contrato de prestação de serviço firmado pelas partes e devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou uma declaração de futura contratação desde que acompanhadas da anuência destes, através das assinaturas da Licitante e do Profissional.

8.3.1.3. O quadro permanente dos profissionais com a empresa licitante não necessariamente deverá ser comprovado na etapa de apresentação da Habilitação, porém deverá ser garantida, a contratação dos profissionais apresentados na Habilitação Técnica caso a empresa venha a sagrar-se vencedora, sendo permitido a substituição em caso de força maior devidamente justificado por outro profissional que detenha a mesma Capacidade Técnica ou superior em comparativo com as mesmas características analisadas através de Acervo Técnico do Profissional.

8.3.1.4. A Comissão de Licitação poderá realizar diligência para verificação de informações, esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos currículos profissionais apresentados como comprovação de aptidão técnica pela empresa.

8.3.2. ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL

8.3.2.1. A Empresa deverá apresentar a comprovação de que UM DOS PROFISSIONAIS LISTADOS NA EQUIPE TÉCNICA, tenha executado atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, serviços de características semelhantes de complexidade

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.

Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Seamos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

tecnológica e operacional equivalente ou superior com maior relevância técnica e valor significativo:

a) Elaboração de Planejamento Estratégico, Estudo ou Plano de Desenvolvimento de Território, todos com foco no eixo do TURISMO, com abrangência Estadual, Nacional e/ou Internacional.

8.3.2.2. A referida comprovação se dará através de atestado, declaração da contratante ou qualquer outro meio que comprove a efetiva prestação do serviço.

8.3.2.3. A Comissão de Licitação poderá realizar diligência para verificação de informações, esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos currículos profissionais apresentados como comprovação de aptidão técnica pela empresa.

8.3.3. ACERVO TÉCNICO OPERACIONAL

8.3.3.1. A EMPRESA deverá comprovar a execução de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com maior relevância técnica e valor significativo:

a) Elaboração de Planejamento Estratégico, Estudo ou Plano de Desenvolvimento de Território, todos com foco no eixo do TURISMO, com abrangência Estadual, Nacional e/ou Internacional.

8.3.3.2. A referida comprovação se dará através de atestado, declaração da contratante ou qualquer outro meio que comprove a efetiva prestação do serviço.

8.3.3.3. A Comissão de Licitação poderá realizar diligência para verificação de informações, esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos currículos profissionais apresentados como comprovação de aptidão técnica pela empresa.

8.4. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

8.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

8.4.4. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e correspondente ato de

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.

Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, e IN DREI nº 36, de 02/03/2017, Art. 3º.

8.5. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.5.1. **Certidão Negativa de falência e recuperação judicial**, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do Licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes da data de apresentação das Propostas e dos Documentos de Habilitação.

8.5.1.1. Licitante em recuperação judicial ou extrajudicial pode participar de licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas neste edital além da verificação de que o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor está sendo cumprido, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

8.5.2. **Balanco patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma de Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir.

8.5.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.5.2.2. As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;

8.5.2.3. Na hipótese de ser a Licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.

Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em

<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

8.5.2.4. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstração contábeis assim apresentados:

8.5.2.4.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): Publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;

8.5.2.4.2. Sociedades limitadas (Ltda.): Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante;

8.5.2.7. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 - Estatuto da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional: Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;

8.5.2.8. Sociedade criada no exercício em curso: Fotocópia do balanço de abertura devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

8.5.2.9. É permitido a Licitante apresentar balanço intermediário, assinado por contador e arquivado nos órgãos competentes. Nesses casos, a Licitante deve comprovar os contratos, recebimentos e as operações que alteraram sua condição econômica e financeira.

8.6. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.6.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**, ativo;

8.6.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal** relativo à sede ou domicílio da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação;

8.6.3. Prova de **regularidade de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data de apresentação;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.

Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



8.6.4. Prova da **regularidade com a Fazenda Pública Municipal**, da sede ou domicílio da Licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal;

8.6.4.1. Sendo ou não contribuinte, a Licitante fica obrigada a apresentar as certidões deste item 8.6.4.

8.6.5. Prova da **regularidade com a Fazenda Pública Estadual**, da sede ou domicílio da Licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;

8.6.5.1. Sendo ou não contribuinte, a Licitante fica obrigada a apresentar as certidões deste item 8.6.5.

8.6.6. Prova de **regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.

8.6.7. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

8.6.8. Será dispensada a apresentação da CNDT, nos casos da possibilidade da verificação da mesma "on-line" pela Comissão de Licitação.

8.7. A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a CINEP convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

8.7.1. Caso alguma Certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento que a Licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

8.7.2. Empresa com enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, a comprovação de regularidade fiscal será exigida, observando os seguintes procedimentos:

8.7.3. Caso o Licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.

Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em

<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

8.7.4. Havendo alguma restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CINEP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Regulamento, sendo facultado a CINEP convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinatura do contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a Licitação.

8.7.6. As Licitantes somente devem ser inabilitados em razão de defeitos em seus documentos de habilitação que sejam insanáveis, aplicando-se o saneamento de falhas para os casos daquelas consideradas formais ou materiais.

8.7.6.1. A Comissão de Licitação poderá realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos documentos de habilitação.

8.7.6.2. A Comissão de Licitação deverá conceder prazo de 1 (um) dia útil, para que a Licitante corrija os defeitos constatados nos seus documentos de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação complementar.

8.7.6.3. Se os defeitos não forem corrigidos de modo adequado, a Comissão de Licitação dispõe de competência discricionária para decidir pela concessão ou não de novo prazo para novas correções.

8.7.6.4. Caso alguma certidão esteja com prazo vencido, a Comissão de Licitação poderá fazer consulta por meio eletrônico (INTERNET), para comprovação dessa regularidade, podendo, ainda, a Licitante apresentar cópia autenticada desses documentos, em sessão pública.

8.7.6.5. Consulta “online”, por meio do CNPJ, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira da Licitante detentora da Proposta de Preços melhor classificada, no GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba e nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para as Licitantes enquadradas no subitem 8.7.2;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.

Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em

<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

8.7.6.6. Caso a Licitante não esteja com sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira válidas perante o GOCAF e sítio oficial correspondente, observado o disposto no subitem 5.6 deste Edital, e apresente cópia do Recibo de Solicitação de Serviço entregue à sua Unidade Cadastradora do GOCAF no prazo regulamentar, na sessão pertinente, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão para diligência junto às unidades cadastradoras;

8.7.6.7. Acaso a Licitante autora da melhor proposta seja inabilitada, a Comissão de Licitação deverá verificar a efetividade das propostas dos demais Licitantes, negociar melhores condições para a CINEP e o atendimento às condições de habilitação, de acordo com a ordem de classificação e aplicando-se os mesmos critérios.

8.7.6.8. Se todas as Licitantes forem inabilitadas, dada a constatação de defeitos insanáveis nos documentos de todos eles, a Comissão de Licitação deverá aplicar os comandos do item 8.7.6.9 a seguir e persistindo as inabilitações, então, declarar a licitação fracassada.

8.7.6.9. Quando todos as Licitantes forem inabilitadas ou suas propostas desclassificadas, a CINEP poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação escoimada das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.

8.7.6.9.1. Visando a eficiência do processo licitatório o prazo de recurso e o do contido no subitem 8.7.6.9 anterior podem ser concedidos concomitantemente, marcando-se nova sessão pública, contudo em sendo interposto recurso, o prazo será suspenso, somente retomada a sua contagem quando se mantiverem, após o julgamento dos recursos interpostos, todas as propostas desclassificadas ou as Licitantes inabilitados.

8.7.6.10. Se os Documentos de Habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão de Licitação considerará a Licitante inabilitada;

8.7.6. 11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias a Licitante será declarada a vencedora do certame e, não havendo interposição de recurso, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à vencedora, bem como quanto à homologação da Licitação, procedendo, posteriormente, a remessa dos autos ao órgão requisitante/interessado, para que seja o adjudicatário convocado a assinar o contrato.

8.7.6.12. Se o detentor da proposta ou lance de menor valor não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos e avaliados pela Comissão de

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.

Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em

<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Seamos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Licitação, o detentor da proposta ou o lance subsequente, verificando a sua efetividade e a habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de Licitante que atenda a este Edital.

8.8. Após a Homologação do resultado desta Licitação, antes da assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) ou durante a execução deste(s), poderá ser permitida que a Licitante vencedora ou contratada sofram processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observadas pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação previstos no Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no contrato original, quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a CINEP deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Administração quanto à possibilidade de riscos de insucesso, além da comprovação dos requisitos contidos no Edital.

8.8.1. Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a análise da CINEP, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail, cpl@cinpe.pb.gov.br, ou por correspondência dirigida a Comissão de Licitação, na Avenida Feliciano Cirne, 50, bairro de Jaguaribe, João Pessoa-PB, nos dias úteis, de 2ª a 5ª feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30, e nas 6ª feiras, das 08h00 às 13h00, até o 5º dia útil anterior à data fixada para a entrega dos envelopes. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca da Licitação, que deverão ser respondidos pela autoridade signatária do instrumento convocatório, em até 3 (três) dias úteis contados da interposição. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os adquirentes do Edital e disponibilizados no sítio eletrônico oficial: www.cinep.pb.gov.br.

9.1.1. Na hipótese de a CINEP não responder o pedido até a data fixada para a entrega das propostas, a Licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

9.2. A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida à Autoridade que assinou o Edital e protocolada no Protocolo da CINEP, localizada no endereço indicado no subitem precedente, de 2ª a 5ª feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30, e nas 6ª feiras, das 08h00 às 13h00, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Licitação.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.

Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

9.2.1. O Edital poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até o 5º dia útil anterior à data fixada para a entrega dos envelopes.

9.2.2. A CINEP deve processar, julgar e decidir a impugnação interposta em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.

9.2.3. Na hipótese da CINEP não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a Licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

9.2.4. Compete à autoridade signatária do Edital decidir as impugnações interpostas.

9.2.5. Se a impugnação for julgada procedente, a CINEP deverá:

9.2.5.1. Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a Licitação total ou parcialmente;

9.2.5.2. Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:

a) republicar o aviso da Licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame;

b) comunicar a decisão da impugnação a todas as Licitantes por meio de seu sítio eletrônico oficial www.cinep.pb.gov.br.

9.2.6. Se a impugnação for julgada improcedente, a CINEP deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento à Licitação.

9.3. Haverá fase recursal única, após o encerramento da fase de habilitação.

9.3.1. As razões de recursos deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da publicidade do ato em meio eletrônico no sítio oficial da CINEP ou da lavratura da ata da sessão, se presentes todas as licitantes.

9.3.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 05 (cinco) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o item 9.3.1.

9.3.3. É assegurado às licitantes o direito de obter vistas dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3.4. Caso haja alguma restrição na documentação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a contagem do prazo

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.

Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

recursal somente iniciar-se-á após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis destinado a regularização da documentação, nos termos previstos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ou antes, do prazo mencionado desde que a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa apresente as eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.3.5. O recurso deverá ser interposto a Comissão de Licitação e entregue, mediante protocolo da CINEP, no endereço indicado no subitem 9.1 deste Edital;

9.3.6. O recurso poderá ser interposto via e-mail (cpl@cinep.pb.gov.br), dentro do prazo regulamentar, desde que a Licitante apresente o respectivo original, no Protocolo da CINEP, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do término do prazo recursal;

9.3.7. As razões do recurso deverão ser dirigidas ao Diretor Presidente da CINEP, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazer subir o recurso àquela autoridade, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade;

9.3.8. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: www.cinep.pb.gov.br.

9.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; O recurso terá efeito suspensivo;

9.5. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;

9.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

9.7. Os prazos se iniciam e vencem exclusivamente em dias úteis de expediente, desconsiderando-se os feriados e recessos praticado pela CINEP, no âmbito de sua Sede, localizada em João Pessoa - PB.

10. DO ENCERRAMENTO

10.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a CINEP poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

10.2. Exaurida a negociação o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado à Autoridade Superior da CINEP que poderá:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.

Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em

<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

10.2.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

10.2.2. Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

10.2.3. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

10.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a Licitação em ato único e encaminhar os autos ao setor jurídico da CINEP para análise, parecer e assinatura do contrato.

10.3. Encerrada a Licitação, a Comissão de Licitação divulgará no sítio eletrônico oficial da CINEP os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame.

10.4. Aplicam-se a esta Licitação o rigor do RILCC/CINEP, e nas eventuais ausências deste Edital, lhes serão aplicados os comandos do RILCC.

11. DOS PRAZOS

11.1. O prazo de execução do objeto desta Licitação será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços e prazo contratual será contado da sua assinatura, podendo esse prazo contratual ser prorrogado desde que observados o Art. 165 a 167 do RILCC/CINEP, e correspondem a 210 (duzentos e dez) dias e 240 (duzentos e quarenta) dias respectivamente.

11.2. A expedição da Ordem de Serviço inicial somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário oficial do Estado da Paraíba.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTOS

12.1. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à CINEP dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas na minuta do Contrato que representa o ANEXO I deste Edital.

13. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1. Os preços serão reajustados quando os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base (data de referência dos preços). O reajuste será realizado conforme os procedimentos descritos a seguir:

13.1.1. O índice de reajuste será do IGP;

13.1.2. Data base adotada será o primeiro dia do mês da apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação

14.1.3. Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$R = V \times ((I - I_0) / I_0)$ onde:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.

Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I – IGP, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

lo– INCC, correspondente à data base.

14. DA FONTE DE RECURSOS

14.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de recursos específicos provenientes da seguinte classificação orçamentária:

21201.22.661.5002.2958.00000000287.33903900.50000

15. DO CONTRATO

15.1. A adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo do ANEXO I – MINUTA CONTRATO deste Edital;

15.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá, excepcionalmente, ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela CINEP.

15.3. Antes da assinatura do contrato, a contratada apresentará o visto do CREA/PB, quando sediada em outro Estado.

15.4. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas RILCC/CINEP.

15.5. Antes da assinatura do Contrato, a CINEP realizará consulta “online” no sistema da GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria de Estado da Administração, no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar -CAFILPB; e no Cadastro de Empresas Inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 quanto a declaração de inidoneidade por órgão da Administração Federal, Estadual e Distrital; cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.6. A adjudicatária deve manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal - CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.

Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

15.7. As empresas em situação irregular nos cadastros mencionados nos subitens anteriores estarão impedidas de contratar com a CINEP, até ulterior regularização.

15.8. As empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998, não poderão contratar com a Administração.

15.9. Se a CINEP relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

15.10. É facultado à CINEP, quando a Licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do Contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

15.10.1. Revogar a Licitação, conforme previsão contida no Art. 62 da Lei 13.303/2016 e neste Edital.

15.10.2. Convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pela Licitante vencedora.

15.11. Será exigida a prestação de garantia de execução do contrato pela Adjudicatária, nas condições previstas neste Edital que trata da garantia de execução do contrato. O não recolhimento, pela Contratada, da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido e com anterioridade a formalização do contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à sanção estabelecida pelo artigo 207, inciso IV do RILCC/CINEP.

15. 12. Aplicam-se os comandos dos artigos 201 e seguintes deste RILCC/CINEP.

16. DA VISITA AOS LOCAIS DE SERVIÇOS

16.1. A visita ao local dos serviços não é mandatória.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA APÓLICE DE RISCO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.

Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento e seus Anexos, obriga-se, ainda, a Licitante a:

17.1.1. Providenciar e entregar à CINEP com anterioridade a assinatura do Contrato, Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento), do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato, numa das seguintes modalidades:

17.1.1.1. Caução em dinheiro: A Caução em dinheiro deverá ser efetuada, obrigatoriamente no Banco do Brasil, Agência nº 1618-7, Conta nº 11.677-7, mediante depósito ou transferência CINEP.

17.1.1.2. Fiança bancária conforme ANEXO XV – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO: carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrado em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

- a) Cópia autenticada do estatuto social do banco;
- b) Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;
- c) Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;
- d) Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

17.1.1.3. Seguro-garantia – entrega da apólice, inclusive digital, emitida por empresa em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, sendo a CINEP a única beneficiária do seguro:

a) Via original da apólice completa, ou seja, com as Especificações Técnicas do Seguro, Condições Gerais e as Condições Especiais da Garantia, impressas em seu verso ou anexas. Alternativamente, poderá ser emitida apólice com certificação digital;

b) O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender aos Anexos I e II da CIRCULAR SUSEP Nº 232, de 03 de junho de 2003;

17.1.1.3.1. O seguro-garantia deverá ser livre de franquia.

17.1.1.3.2. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

a) Número completo da Licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.

Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC20200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

- b) Objeto a ser contratado, especificado neste Edital;
- c) Nome e número do CNPJ do SEGURADO (CINEP);
- d) Nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);
- e) Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).
- f) as apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a CINEP como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;
- 17.2. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata* tempore pela fórmula estabelecida na minuta do Contrato que representa conforme ANEXO I - MINUTA CONTRATO deste Edital, atualizada a partir da data de recolhimento a CINEP;
- 17.3. Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, em até 30 (trinta) dias, desde que a Licitante contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais.
- 17.4. A garantia somente será liberada após o perfeito e integral cumprimento do Contrato, que somente será assim considerado quando a CONTRATADA comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada;
- 17.5. A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada nas mesmas condições, no caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência;
- 17.6. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CINEP, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada;
- 17.7. Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdências decorrentes da contratação não sejam comprovados até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela CINEP;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.

Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



17.8. A perda da garantia em favor da CINEP, em decorrência de rescisão unilateral do Contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato;

17.9. Na carta fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

17.10. A garantia prestada por fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ser renovada anualmente, no mesmo percentual estipulado, devidamente atualizada;

17.11. É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias, nas garantias apresentadas na forma de fiança bancária ou seguro-garantia;

17.12. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto;

17.13. Apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia Caucionária conforme ANEXO XXII - TERMO DE COMPROMISSO.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o RILCC sujeita-se às sanções nele previstas segundo os artigos 201 e seguintes, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Lavrar-se-ão atas das sessões realizadas que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das Licitantes presentes;

19.1.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso;

19.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da Licitação.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.

Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Seamos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

19.2. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da Proposta de Preços submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em Licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

19.3. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

19.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

19.5. A CINEP reserva a si o direito de revogar a presente Licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar "*sine die*" ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da Proposta de Preços ou dos Documentos de Habilitação, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

19.6. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da Licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;

19.7. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente Licitação serão disponibilizadas no sítio eletrônico oficial no endereço: www.cinep.pb.gov.br;

19.8. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a Licitante, independente de comunicação formal da CINEP, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

19.9. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da Licitação, para os servidores ou empregados da CINEP e dos órgãos de controle interno e externo;

19.10. Informar imediatamente a CINEP, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.

Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

19.11. Fica eleito o Foro de João Pessoa/PB, com renúncia dos demais por mais privilegia do que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas desta Licitação, bem como do contrato a ser celebrado, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

João Pessoa, 26 de maio de 2022.

ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Matrícula: 3161-1

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.

Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Página 1 de 58

ELABORAÇÃO DE PLANO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO TURISMO PARAIBANO

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP

JOÃO PESSOA - PB
Maio 2022

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.
Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Página 2 de 58

SUMÁRIO

TERMO DE REFERÊNCIA	5
1. DO OBJETO	5
2. DO OBJETIVO	6
3. DA JUSTIFICATIVA	6
4. DO VALOR	7
5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	8
6. DA CONTEXTUALIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA O DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO TURISMO	8
7. ETAPAS E SUBETAPAS	11
7.1 ETAPA PREPARATÓRIA:	11
7.1.1. Elaboração de Plano de Trabalho Executivo (PTE)	11
7.2 ETAPA DIAGNÓSTICO: Análise do Turismo Paraibano Ontem e Hoje	12
7.2.1. Ambiente econômico-social recente e atual	13
7.2.2. Infraestrutura básica e de transportes	15
7.2.3. Patrimônio histórico-artístico-cultural e sua gestão	16
7.2.4. Aspectos socioambientais	17
7.2.5. Regionalização do Turismo	18
7.2.6. Produtos e atrativos turísticos	18
7.2.7. Oferta turística	20
7.2.8. Turista atual e seus gastos, fluxo turísticos quanti e qualitativo	20
7.2.9. Gastronomia na Paraíba	21
7.2.10. Governança institucional para o turismo: Estado, Município e Iniciativa Privada	22
7.2.11. Políticas Públicas e Ordenamento Legal	23
7.2.12. Qualificação / capacitação para o turismo: Gestores, Profissionais e Empresários	24
7.2.13. Comunicação, Promoção e Marketing Turístico	25
7.2.14. Participação social ou ESG no turismo	26
7.2.15. Meios de hospedagem	27
7.2.16. Mapa Turístico Paraibano	27
7.3 ETAPA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:	28
7.3.1 Análise dos Condicionantes, Tendências e Construção de Cenários	28

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.
Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Página 3 de 58

7.3.2	Definição de Carteiras e Projetos Estratégicos	29
7.4	ETAPA DE PLANOS TÁTICOS	31
7.4.1.	Elaboração de Plano de Atração de Investimentos Privados para o Turismo	32
7.4.2.	Elaboração de Plano Estadual de Parcerias Público-Privadas para o Turismo	33
7.4.3.	Elaboração de Plano Estadual de Investimento Público para o Turismo	34
7.5	ETAPA DE ESTRUTURAÇÃO DE PORTAL WEB	36
7.5.1	Estruturação do portal (web) "Turismo PB"	36
7.6	ETAPA DE MONITORAMENTO:	39
7.6.1	Elaboração de Plano de Monitoramento	39
7.7	ETAPA DE COMUNICAÇÃO:	40
7.7.1.	Elaboração de Plano de Comunicação	40
7.8	ETAPA DE MARKETING E PROMOÇÃO:	41
7.8.1.	Elaboração de Plano de Marketing e Promoção	41
7.9	ETAPA 09 DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA:	41
7.9.1.	Elaboração de Projeto de Sinalização Turística da Paraíba	41
8.	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO	43
9.	DAS INFORMAÇÕES ESSENCIAIS	44
10.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO	45
10.1.	DA PROPOSTA	45
11.	DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (MÍNIMA) NECESSÁRIA	46
11.1.	EQUIPE TÉCNICA	46
11.2.	ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL	47
11.3.	ACERVO TÉCNICO OPERACIONAL	48
12.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	48
13.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	49
14.	DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO	50
15.	DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA	52
16.	DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO	52
17.	DO CRONOGRAMA FÍSICO	53
18.	DO PAGAMENTO	54
19.	DA GARANTIA DO SERVIÇO EXECUTADO	54
20.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	55

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.
Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Página 4 de 58

55

21. ANEXOS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.

Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Página 5 de 58

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP
DEPARTAMENTO DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO PBDoc Nº CIN-PRC-2022/00286

SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO SEM DEDICAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EXCLUSIVA

ÓRGÃO REQUISITANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

SETOR REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para Elaboração de Plano de Desenvolvimento Territorial do Turismo Paraibano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE
1	Contratação de empresa para Elaboração de Plano de Desenvolvimento Territorial do Turismo Paraibano	Und	01

A elaboração do Plano pressupõe uma visão integrada da realidade da Área Turística sob os aspectos relacionados à cadeia produtiva do turismo (produto e mercado) e à gestão do turismo, além daqueles relacionados aos âmbitos social, econômico e ambiental, e à infraestrutura e serviços básicos (saneamento básico, energia elétrica, comunicação, acessos e transportes). O mesmo deverá propor objetivos, metas, indicadores e diretrizes para o desenvolvimento da atividade turística, visando a melhoria da qualidade de vida da população paraibana, que resultem em um documento com informações necessárias à caracterização da situação atual, identificando seus problemas e oportunidades, definindo estratégias e ações, elaboração de planos táticos, de monitoramento, de comunicação e marketing e promoção dos destinos.

O Plano de Desenvolvimento Territorial do Turismo Paraibano consistirá na consolidação das informações obtidas nas etapas e subetapas da elaboração do presente estudo, em um único documento, visando um horizonte temporal de 8 (oito) anos, no período de 2022 a 2030, revelando grandes oportunidades e potencialidade do eixo do turismo, de forma a demonstrar a capacidade da

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.

Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em

<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Página 6 de 58

Paraíba de ser parte integrante da solução de problemas nacionais e internacionais, por meio de inserções proativas no ciclo do desenvolvimento turístico do nosso Estado.

O portal “Turismo PB” deve apresentar o mapa turístico da Paraíba utilizando Sistema de Informação Geográfica (GIS), destacando as regiões turísticas sugeridas no presente estudo, associadas ao banco de dados com informações relacionadas às regiões, contendo, de forma sintética, todas as informações obtidas na etapa de diagnóstico.

2. DO OBJETIVO

A formulação do Plano objetiva, necessariamente: (i) prever a articulação da autoridade responsável pelo desenvolvimento turístico e representantes dos municípios da área, do setor empresarial turístico, de outras instituições cujas funções e decisões afetem direta ou indiretamente o desenvolvimento do turismo e das comunidades afetadas; (ii) contar com a participação de representantes dessas entidades e da sociedade nas diferentes fases de elaboração do plano; (iii) facilitar a comunicação e a troca de informação, o consenso sobre os objetivos do plano e o estabelecimento dos compromissos entre as partes; (iv) interiorização do desenvolvimento do turismo no Estado; e, v) inclusão das comunidades históricas da Paraíba.

3. DA JUSTIFICATIVA

O Plano de Desenvolvimento Territorial do Turismo Paraibano será um instrumento de planejamento integrado do turismo, que tem por objetivo principal orientar o crescimento do setor, estabelecendo as bases para a definição de ações, as prioridades, e a tomada de decisão. Deve, portanto, constituir o instrumento técnico de gestão, coordenação e condução das decisões da política turística e de apoio ao setor privado, de modo a dirigir seus investimentos e melhorar a capacidade empresarial e o acesso ao mercado turístico.

A Paraíba apresenta-se como um estado que vem melhorando seus índices de desenvolvimento econômico e social. Esta unidade federativa possui uma reconhecida vocação no segmento turístico. Apresenta, também, várias potencialidades e atrativos. O estado possui algumas lacunas em seu processo de desenvolvimento turístico que precisam ser reparadas para sua melhor inserção em uma economia global de forma sistêmica e integrada, de modo a reunir diretrizes, estratégias e ações que permitam desenvolver o turismo de maneira organizada, planejada, compartilhada e sustentável no território.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.
Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Página 7 de 58

A multidisciplinariedade do setor, os impactos econômicos, sociais, ambientais e culturais gerados pelo turismo exigem um processo de planejamento e gestão que oriente, discipline e se constitua em um importante instrumento para o desenvolvimento da atividade nos níveis local, regional e nacional.

A importância da atividade turística como indutora do desenvolvimento depende não somente da existência dos recursos naturais e culturais, mas de uma ação de planejamento e gestão eficaz e integrada entre o poder público e a iniciativa privada. Dessa forma, é preciso incorporar um conjunto de ações estruturadoras que elevem o nível de atratividade e competitividade desses recursos, de modo a transformá-los, efetivamente, em produtos turísticos.

4. DO VALOR

O valor estimado para a contratação é de R\$ (), conforme dimensionado no memorial de cálculo e orçamento detalhados contidos no presente caderno.

Os quantitativos estimados de produtividade da equipe técnica mínima para desenvolvimento do Plano foi consolidado na memória de cálculo de quantitativos de horas técnicas de consultoria x etapas do trabalho, a partir de estudos multidisciplinares com profissionais das Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico do Estado da Paraíba, Empresa Paraibano de Turismo (PBTur), Trade Turístico Paraibano e Consultores Externos.

O valor estimado deverá ser SIGILOSO, sem prejuízo do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas e só deverá ser revelado após a Adjudicação da Licitação.

Na elaboração da proposta de preço é necessário que o licitante apresente os valores, no mês-base do orçamento – janeiro/2022, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena elaboração do Plano, objeto da licitação, devendo o orçamento ter o mesmo nível de detalhamento da estimativa da CINEP, devendo ser apresentado por etapa e por produto, tudo guardando a respectiva coerência e modelos anexos ao Termo de Referência.

Deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preço, o cronograma Físico Financeiro por etapas de entrega dos produtos.

As empresas deverão apresentar ainda nas propostas, a composição dos Encargos Sociais e dos Fatores “K” adotados e incidentes nos valores.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.
Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Página 8 de 58

Os Encargos Sociais, os custos administrativos, a remuneração da empresa e as despesas fiscais, utilizadas na elaboração do orçamento serão (adotados valores com DESONERAÇÃO ou caso o enquadramento fiscal de cada licitante, desde que explicitado e comprovado):

Para o Projeto:

- Despesas Indiretas / Administração Central: 6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento);
- Lucro / Remuneração da Empresa: 8,36% (oito vírgula trinta e seis por cento);
- Despesas Legais / Fiscais: 14,16% (quatorze vírgula dezesseis por cento).

NOTA 1: Na composição de preço do orçamento base foram consideradas as alíquotas de PIS e COFINS de 1,32% (80% de 1,65%) e 6,08% (80% de 7,60%) respectivamente, segundo a recomendação do TCU que orienta, em sua Cartilha de “Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas”, utilizar percentual de compensações de 20% sobre tais alíquotas.

NOTA 2: O orçamento deverá ser SIGILOSO, tendo sido calculado com base na Tabela de Preços de Consultoria - DNIT, mantendo observância aos dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal, em publicações técnicas especializadas, em banco de dados e sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado, mês-base Janeiro/2022.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados NÃO se caracterizam como serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Estadual nº 24.649/2003. Os serviços possuem natureza técnica especializada.

A prestação dos serviços NÃO gera vínculos empregatícios entre os empregados da Contratada e a CINEP (Contratante), vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. DA CONTEXTUALIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA O DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO TURISMO

A Paraíba apresenta uma notada vocação turística do litoral ao Sertão. A zona metropolitana de João Pessoa é destaque pelas suas belezas naturais, tranquilidade e segurança. Em 2021, recebeu 1,1 milhão de turistas nacionais e internacionais, conforme a PBTur. Na praia do Seixas, a capital paraibana recebe o Polo Turístico Cabo Branco um empreendimento encabeçado pelo Governo do Estado e que se encontra em fase de construção.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.
Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Página 9 de 58

O maior complexo turístico planejado do Nordeste está recebendo empreendimento diversos, como: resorts, parque aquático, shopping, além do Centro de Convenções que já está em pleno funcionamento. Foi a partir do projeto do Polo Turístico Cabo Brando que se constatou a necessidade de adotar medidas para interiorização do fluxo turístico no estado.

Sendo assim, o Governo do Estado da Paraíba, através de suas secretarias e sociedades autônomas, vem adotando políticas e ações para o fomento e desenvolvimento do setor turístico no estado. Com o slogan "Paraíba muito mais que sol e mar" a Empresa Paraibana de Turismo (PBTur), promove diversos destinos do litoral ao sertão, promovendo as belezas naturais, cultura, gastronomia e destinos. Enquanto a Companhia de Desenvolvimento da Paraíba promove ações para atração de grandes investimentos para o turismo.

De acordo com o mapa turístico do Ministério do Turismo, na Paraíba são reconhecidas 12 regiões turísticas envolvendo 53 municípios. Com destaque para a Rota Sanhauá que abrange municípios da grande João Pessoa e que recebem o maior número de visitantes anualmente.

Ainda próximo à capital de João Pessoa, os municípios Mataraca, Mamanguape, Baía da Traição e Rio Tinto integram a região turística Trilha dos Potiguaras. Famoso pelo ecoturismo, este roteiro combina atrativos culturais, fortemente marcados pela população indígena potiguara que ali habita. Há, nesta região, a coexistência entre a natureza preservada, através das reservas de mata atlântica local, e o palco de batalhas acirradas no século XVI que determinaram os rumos da ocupação ocidental do Brasil.

No Brejo paraibano, o turismo está fortemente marcado pela cultura da produção da cana-de-açúcar e seus engenhos antigos que até hoje produzem cachaças premiadas e reconhecidas nacional e internacionalmente. O relevo da região proporciona aos amantes do turismo de aventura a prática de rapel, trilhas e escaladas. Nos meses de julho a agosto, com a temperatura média de 12 graus celsius, o Brejo se torna palco da Rota Cultural Caminhos do Frio com uma ampla programação cultural que oferece aos visitantes muita música, artes cênicas, gastronomia, trilhas e experiências únicas nos engenhos e demais atrativos locais.

No Agreste, a cidade de Campina Grande, segunda maior cidade do estado, recebe no mês de junho o maior São João do Mundo. A festa reúne, durante todo o mês de junho, turistas que vão ao Parque do Povo prestigiar as atrações musicais e apresentações das quadrilhas juninas. Durante o período de dois anos de suspensão das festividades, estima-se que o município deixou de arrecadar cerca de

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.
Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Página 10 de 58

600 milhões de reais. A movimentação no período de festas é um incremento de renda para diversas pessoas da região.

No sertão encontra-se o município de São João do Rio do Peixe onde funciona a Estância Termal Brejo das Freiras, onde os turistas se banham em águas quentes e cristalinas. No município, foi construído um hotel que oferece banhos medicinais em pleno sertão. Visitar a lúdica Maturéia, onde está o Pico do Jabre com seus 1197m, que o torna o mais elevado da Paraíba. Mas é em Sousa que o turista vai encontrar a maior de todas as atrações: o Vale dos Dinossauros, um complexo turístico numa área de 39 hectares, onde estão preservadas pegadas de animais pré-históricos de 130 milhões de anos. Tem-se ainda a cidade de Santa Luzia que realiza uma das mais famosas festas juninas da Paraíba e mantém a comunidade de descendentes de africanos escravizados do Quilombo do Talhado.

Visto essa riqueza turística, histórica e cultural, e fortes no propósito de alcançar os resultados almejados no processo do desenvolvimento turístico desta unidade federativa define-se, então, como diretrizes para a formulação do Plano de Desenvolvimento Territorial do Turismo as próprias diretrizes da Política Estadual para o Turismo da Paraíba, sendo elas a:

- Interiorização do turismo, promover o desenvolvimento turístico de forma a reduzir as desigualdades regionais ao longo do Estado da Paraíba;
- Abordagem territorial, adotada como referência para o desenvolvimento;
- Integração e participação social, fortalecendo o protagonismo da cadeia produtiva do turismo no âmbito microrregional, no conjunto dos municípios, e nos processos integrados de gestão das políticas públicas;
- Inclusão, entendendo a região como espaço plural e participativo contemplando as comunidades históricas e tradicionais (indígenas, quilombolas, ribeirinhos, artesãos, etc.), que amplia as capacidades humanas e institucionais, facilitando as relações políticas, econômicas, sociais e culturais;
- Descentralização, atuando no âmbito do Sistema Nacional de Turismo, adotando os métodos e processos da gestão descentralizada.
- Sustentabilidade, compreendendo o desenvolvimento sustentável das regiões turísticas como base para a preservação da identidade cultural, respeitando as especificidades políticas, econômicas, sociais e ambientais;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.
Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Página 11 de 58

- Inovação, definida como a capacidade da cadeia produtiva do turismo, de compreender que a estruturação dos destinos turísticos depende de uma nova visão integradora do desenvolvimento produtivo e da competitividade, o que: exige a formalização dos serviços e qualificação de pessoas; provoca a ampliação dos micro e pequenos empreendimentos, organizações associativas e cooperativas; requer a articulação em redes; demanda investimentos em tecnologias; busca a oferta de produtos e serviços segmentados que agreguem valores do patrimônio sociocultural e ambiental e que gerem, como resultado, a ampliação da capacidade de produção, de postos de ocupação, de difusão e de distribuição de produtos e serviços, além da circulação da renda no território;
- Competitividade, entendida como a capacidade crescente de gerar negócios nas atividades econômicas relacionadas ao setor de turismo, de forma sustentável, proporcionando ao turista uma experiência positiva.

7. ETAPAS E SUBETAPAS

7.1 ETAPA PREPARATÓRIA:

7.1.1. Elaboração de Plano de Trabalho Executivo (PTE)

A primeira etapa do Plano de Desenvolvimento Territorial do Turismo Paraibano deve ser a elaboração de um Plano de Trabalho Executivo que tenha como objetivo propor estratégias para o desenvolvimento das atividades, stakeholders envolvidos, conteúdo programático, cronograma de execução de atividades, reuniões e apresentação das principais hipóteses sobre os polos turísticos do Estado da Paraíba.

Após a elaboração do Plano de Trabalho Executivo este deve ser apresentado em uma oficina técnica para a Companhia de Desenvolvimento da Paraíba (CINEP). Neste momento deverão ser definidos, em alinhamento com a CINEP, as metodologias que deverão ser utilizadas em cada etapa.

Os entregáveis deverão ser disponibilizados em um *template* que inclua a logomarca do Governo do Estado da Paraíba, da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba, da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba e da empresa de consultoria contratada.

Com o Plano de Trabalho Executivo em mãos a CINEP deverá designar profissionais que irão acompanhar cada etapa do Plano de Desenvolvimento Territorial do Turismo Paraibano. De maneira geral, o acompanhamento das atividades será desempenhado pelos diretores desta companhia que acionarão os técnicos especialistas conforme a demanda de cada fase do Plano.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.
Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

QUADRO DE DIRETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA (CINEP)

Rômulo Soares Polari Filho - Diretor Presidente
Riccelly Farias de Lacerda – Diretor de Operações
Anna Caroline Lopes Correia Lima Lisboa – Diretora Administrativa Financeira
Ruy Bezerra Cavalcanti Júnior – Diretor de Planejamento (Desenvolvimento Econômico)

P1- Plano de Trabalho Executivo (PTE) composto por proposta de conteúdo programático, contendo parte conceitual, cronograma de atividade, processo de formação das equipes.

7.2 ETAPA DIAGNÓSTICO: Análise do Turismo Paraibano Ontem e Hoje

Nesta etapa deve ser diagnosticada a capacidade atual dos serviços turísticos da Paraíba e suas principais carências e gargalos para seu desenvolvimento tendo em vista o incremento de fluxo e pressão do consumo que se espera atingir no futuro próximo.

Para isso, deve-se realizar análise do mercado turístico em função da vocação principal da Área Turística (atual ou potencial), traduzida nos tipos de turismo ou linhas de produto (de sol e praia, náutico, de aventura, de negócios, ecoturismo, rotas turísticas, histórico-cultural etc.) nos quais a localidade possua maior vocação e possibilidade de crescimento.

Deve-se reunir e sistematizar uma base de informações a partir de levantamento de dados primários através da consolidação de informações obtidas em inventário estratégico sobre o turismo paraibano, entrevistas com especialistas, representantes dos municípios e da sociedade civil organizada sobre a percepção dos gargalos do eixo econômico, que consolide elementos que possibilite o diagnóstico setorial do turismo estadual.

Esta etapa será subdividida em 16 (dezesesseis) subetapas, para as quais deverão ser apresentadas relatórios técnicos setoriais, a saber:

TIPO	TÍTULO	ESPECIALISTAS INDICADOS
Relatório Técnico (RT-1)	Diagnóstico Setorial do Ambiente Econômico-Social Recente e Atual	Especialista em Economia Especialista em Cidadania Corporativa
Relatório Técnico (RT-2)	Diagnóstico Setorial da Infraestrutura Básica de Transportes	Especialista em Infraestrutura

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.
Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Relatório Técnico (RT-3)	Diagnóstico Setorial do Patrimônio Histórico-Artístico-Cultural e sua gestão	Especialista em Patrimônio Histórico-Artístico-Cultural
Relatório Técnico (RT-4)	Diagnóstico Setorial dos Aspectos Socioambientais	Especialista em Unidades de Conservação
Relatório Técnico (RT-5)	Diagnóstico Setorial da Regionalização do Turismo	Não requerido
Relatório Técnico (RT-6)	Diagnóstico Setorial dos Produtos e Atrativos Turísticos	Não requerido
Relatório Técnico (RT-7)	Diagnóstico Setorial da oferta turística	Especialista em economia turística
Relatório Técnico (RT-8)	Diagnóstico Setorial do turista atual e seus gastos, fluxo turístico (Quali-Quanti)	Especialista em Analytics
Relatório Técnico (RT-9)	Diagnóstico Setorial da Gastronomia na Paraíba	Não Requerido
Relatório Técnico (RT-10)	Diagnóstico Setorial de governança institucional para o turismo: Estado, Município e Iniciativa Privada.	Especialista em Governança Pública
Relatório Técnico (RT-11)	Diagnóstico Setorial das políticas públicas e ordenamento legal.	Especialista Jurídico
Relatório Técnico (RT-12)	Diagnóstico Setorial da qualificação/capacitação para o turismo: Gestores, Profissionais e Empresários.	Especialista em Turismo
Relatório Técnico (RT-13)	Diagnóstico Setorial de Comunicação, Promoção, Marketing e Turismo.	Especialista em Comunicação e/ou Marketing
Relatório Técnico (RT-14)	Diagnóstico Setorial de participação social ou ESG no turismo.	Especialista em ESG
Relatório Técnico (RT-15)	Diagnóstico Setorial de Meios de Hospedagem.	Não Requerido
Mapa Turístico da Paraíba	Mapa Turístico da Paraíba	Especialista em Designer Gráfico

7.2.1. Ambiente econômico-social recente e atual

Na subetapa “Ambiente econômico-social recente e atual” deve-se apresentar análise e contextualização do ambiente econômico recente e atual no qual estão inseridos o mercado do turismo estadual, nacional e mundial. Descrever sobre o cenário econômico local e as variáveis relevantes ao desenvolvimento deste eixo produtivo.

Deve ser apresentado o diagnóstico da sociedade paraibana através de indicadores que melhor representem sua caracterização social. Os indicadores devem permitir a obtenção de uma visão geral

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421





Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Página 14 de 58

acerca das condições sociais das regiões turísticas analisadas e que possibilitem uma contextualização estratégica.

Deve ser avaliado:

- i) Dados econômicos do Turismo no Estado (ex.: receitas geradas, % do PIB, tributos gerados, etc.);
- ii) Dados demográficos (ex.: idade, gênero, etnia, educação e emprego) para que seja apresentada as principais características da população local e identificação de mudanças recentes no modo de vida na Paraíba;
- iii) A qualidade de vida da população paraibana através do Índice de Qualidade de Vida Humana (IQVH) ou similar, para que seja possível encampar uma análise comparativa entre os municípios ou outros estados da federação;
- iv) Dados sobre segurança pública no Estado da Paraíba;
- v) Indicadores e condições de atendimento sobre a assistência à saúde;
- vi) Projetos de Cidadania Corporativa alinhado ao Turismo, Indústria, Serviços e mapeamento de projetos de cidadania corporativa na Paraíba e nas principais instituições privadas do Estado.

Para construção da equipe de elaboração do **Relatório Técnico (RT-1) - Diagnóstico Setorial do Ambiente Econômico-Social Recente e Atual** será necessário 01 (um/a) especialista em economia e 01 (um/a) especialista em cidadania corporativa.

Durante a realização do diagnóstico setorial a **CONTRATADA** deve promover a realização de 01 (uma) Oficina Técnica (OT) de 2 a 3 horas para apresentação, reflexão, debate, efetivação de ajustes, consolidação, estruturação e validação do Relatório Técnico (RT-1).

Devem participar da OT, uma equipe técnica estratégica do Governo do Estado da Paraíba e Stakeholders (sugeridos pela Contratada e validada pela Contratante). Para tanto, deverá ser observado o seguinte fluxo, mediante envio de comunicação prévia aos interessados com 10 (dez) dias de antecedência da OT, que deve conter, no mínimo:

- a) Objetivo da reunião;
- b) O apoio que se espera da CINEP;
- c) O Protocolo de reunião, tempo de apresentação e debate;
- d) A metodologia adotada na oficina;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.
Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Página 15 de 58

P2.1. - Relatório Técnico (RT-1) - Diagnóstico Setorial do Ambiente Econômico-Social Recente e Atual.

7.2.2. Infraestrutura básica e de transportes

Na subetapa “Infraestrutura básica e de transportes” tem como objetivo a avaliação das condições dos serviços ofertados (abastecimento, saneamento, gás, resíduos sólidos, internet) e da infraestrutura de transportes nos seus mais diversos modais (rodoviário, ferroviário, portuário, aeroportuário e hidroviário) disponíveis.

Para isso, deve ser verificada a adequação da oferta dos componentes e serviços à demanda turística futura e atual, sendo considerados os picos de demanda ocasionados pelo fluxo turístico, como também as necessidades da comunidade local.

Da mesma maneira, é imprescindível descrever sobre a situação de segurança referente ao aparato policial, corpo de bombeiros, salva-vidas, equipes de resgate e salvamento, nível de segurança oferecido à população e aos turistas, zonas de risco ou áreas com alta incidência de criminalidade dos polos turísticos da paraíba.

Desta maneira deve ser avaliada:

- i) A infraestrutura dos polos turísticos da Paraíba considerando saneamento, saúde, Telecom, Energia e investimentos previstos nessas áreas e encampar análise comparativa entre os polos turísticos do Estado;
- ii) A infraestrutura de transportes (rodoviário, ferroviário, portuário, aeroportuário e hidroviários) disponíveis em cada polo turístico;
- iii) Dados de segurança pública e privada dos municípios e ou microrregiões no qual estejam localizados os polos turísticos da paraíba;
- iv) Melhores práticas internacionais, nacionais e regionais para superar gargalos em infraestrutura básica, de transportes e segurança pública em polos turísticos;

Para construção da equipe de elaboração do **Relatório Técnico (RT-2) - Diagnóstico Setorial da Infraestrutura Básica e de Transportes** será necessário, pelo menos, 01 (um/a) especialista em infraestrutura.

Durante a realização do diagnóstico setorial a **CONTRATADA** deve promover a realização de 01 (uma) Oficina Técnica (OT) de 2 a 3 horas para apresentação, reflexão, debate, efetivação de ajustes, consolidação, estruturação e validação do Relatório Técnico (RT-2).

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.
Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Página 16 de 58

Participação da OT, uma equipe técnica estratégica do Governo do Estado da Paraíba e Stakeholders (sugeridos pela Contratada e validada pela Contratante). Para tanto, deverá ser observado o seguinte fluxo, mediante envio de comunicação prévia aos interessados com 10 (dez) dias de antecedência da OT, que deve conter, no mínimo:

- a) Objetivo da reunião;
- b) O apoio que se espera da CINEP;
- c) O Protocolo de reunião, tempo de apresentação e debate;
- d) A metodologia adotada na oficina;

P2.2.- Relatório Técnico (RT-2) - Diagnóstico Setorial da Infraestrutura Básica e de Transportes.

7.2.3. Patrimônio histórico-artístico-cultural e sua gestão

Na sub etapa “*Patrimônio histórico-artístico-cultural e sua gestão*” deve-se apresentar inventário do patrimônio histórico-artístico-cultural potencialmente turístico da Paraíba, descrever aqueles que oficialmente são tombados pelos Institutos Estaduais e Nacionais (IPHAN, IPHAEP), como são geridos e relatar minimamente acerca do grau de conservação de cada um deles.

Para construção da equipe de elaboração do **Relatório Técnico (RT-3) - Diagnóstico Setorial do Patrimônio Histórico-Artístico-Cultural e sua Gestão** será necessário, pelo menos, 01 (um/a) especialista em Patrimônio histórico-artístico-cultural.

Durante a realização do diagnóstico setorial a **CONTRATADA** deve promover a realização de 01 (uma) Oficina Técnica (OT) de 2 a 3 horas para apresentação, reflexão, debate, efetivação de ajustes, consolidação, estruturação e validação do Relatório Técnico (RT-3).

Devem participar da OT, uma equipe técnica estratégica do Governo do Estado da Paraíba e Stakeholders (sugeridos pela Contratada e validada pela Contratante). Para tanto, deverá ser observado o seguinte fluxo, mediante envio de comunicação prévia aos interessados com 10 (dez) dias de antecedência da OT, que deve conter, no mínimo:

- a) Objetivo da reunião;
- b) O apoio que se espera da CINEP;
- c) O Protocolo de reunião, tempo de apresentação e debate;
- d) A metodologia adotada na oficina;

P2.3.- Relatório Técnico (RT-3) - Diagnóstico Setorial do Patrimônio Histórico-Artístico-Cultural e sua Gestão.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.
Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Página 17 de 58

7.2.4. Aspectos socioambientais

Na sub etapa “Aspectos socioambientais” deve-se analisar a evolução da ocupação territorial dos municípios turísticos e entorno, identificando, nesse histórico, as tendências de antropização dos espaços naturais e os danos ambientais gerados. Deve-se caracterizar os principais ecossistemas e bacias hidrográficas da região e apresentar as principais unidades de conservação existentes e com potencial turístico para o desenvolvimento do ecoturismo.

Dessa forma, deve ser identificado(a):

- i) As unidades de conservação com potencial turístico da Paraíba;
- ii) Os principais ecossistemas e bacias hidrográficas dos Polos Turísticos e Unidades de Conservação com potencial turístico na Paraíba;
- iii) Boas práticas em turismo voltado para unidades de conservação;
- iv) Lista dos principais atributos para desenvolvimento do Ecoturismo;
- v) Diagnóstico e classificação do potencial turístico versus as dificuldades/facilidades de implementação do ecoturismo nessas unidades.

Para construção da equipe de elaboração do **Relatório Técnico (RT-4) - Diagnóstico Setorial do Aspectos Socioambientais** será necessário, pelo menos, 01 (um/a) especialista em Unidades de Conservação.

Durante a realização do diagnóstico setorial a **CONTRATADA** deve promover a realização de 01 (uma) Oficina Técnica - OT de 2 a 3 horas para apresentação, reflexão, debate, efetivação de ajustes, consolidação, estruturação e validação do Relatório Técnico (RT-4).

Devem participar da OT, uma equipe técnica estratégica do Governo do Estado da Paraíba e Stakeholders (sugeridos pela Contratada e validada pela Contratante). Para tanto, deverá ser observado o seguinte fluxo, mediante envio de comunicação prévia aos interessados com 10 (dez) dias de antecedência da OT, que deve conter, no mínimo:

- a) Objetivo da reunião;
- b) O apoio que se espera da CINEP;
- c) O Protocolo de reunião, tempo de apresentação e debate;
- d) A metodologia adotada na oficina;

P2.4.- Relatório Técnico (RT-4) - Diagnóstico Setorial do Aspectos Socioambientais.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.
Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Página 18 de 58

7.2.5. Regionalização do Turismo

Esta subetapa tem como objetivo identificar as estratégias da regionalização do turismo no Estado, apresentando as políticas de promoção, descentralização e regionalização do turismo paraibano, as atividades turísticas de forma sustentável e segura, com o envolvimento e a efetiva participação das comunidades receptoras nos benefícios advindos da atividade econômica. Para a construção desse relatório técnico os especialistas devem fazer uma revisão de literatura sobre a política pública do Programa de Regionalização do Turismo (PRT), de maneira a apresentar suas diretrizes, ações estratégicas e aplicação na Paraíba.

Da mesma maneira, devem ser levados em consideração e demonstrados em relatório:

- i) As principais atividades econômicas dos polos turísticos da Paraíba (indústria, serviço e turismo), dados econômicos e sociais;
- ii) Análise comparativa das melhores práticas de pólos turísticos de sucesso, mapeando seus pontos fortes e fraquezas;
- iii) Análise descritiva dos incentivos a criação de organismos autônomos e de leis facilitadoras do desenvolvimento do setor, descentralizando a gestão do turismo local.

Durante a realização do diagnóstico setorial a **CONTRATADA** deve promover a realização de 01 (uma) Oficina Técnica (OT) de 2 a 3 horas para apresentação, reflexão, debate, efetivação de ajustes, consolidação, estruturação e validação do Relatório Técnico (RT-5).

Devem participar da OT, uma equipe técnica estratégica do Governo do Estado da Paraíba e Stakeholders (sugeridos pela Contratada e validada pela Contratante). Para tanto, deverá ser observado o seguinte fluxo, mediante envio de comunicação prévia aos interessados com 10 (dez) dias de antecedência da OT, que deve conter, no mínimo:

- a) Objetivo da reunião;
- b) O apoio que se espera da CINEP;
- c) O Protocolo de reunião, tempo de apresentação e debate;
- d) A metodologia adotada na oficina;

P2.5.- Relatório Técnico (RT-5) - Diagnóstico Setorial da Regionalização do Turismo.

7.2.6. Produtos e atrativos turísticos

Na subetapa “*Produtos e atrativos turísticos*” deve-se identificar os recursos ou atrativos turísticos, de base natural ou patrimonial, em função dos tipos de turismo e linhas de produto ofertadas, de

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.
Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Página 19 de 58

modo a avaliar seus pontos fortes e suas deficiências. Isto implica que a entidade responsável pela elaboração do **Plano de Desenvolvimento Territorial do Turismo Paraibano**

Para isso deve-se fazer:

- i) Mapeamento da Cadeia Turística do Estado considerando equipamentos, unidades de conservação, hospedagem, restaurantes, receptivos, operadoras e agências e locais de informação turística;
- ii) Análise das atuais condições de visita aos atrativos turísticos versus as condições potenciais; dos sistemas necessários para a gestão dos fluxos turísticos; da sinalização informativa e interpretativa que será conveniente implementar ou melhorar nos atrativos turísticos do estado; da Qualificação Profissional dos serviços e da produção associada; do nível de segurança e o tipo de gestão requerida, para cada tipo de recurso ou atrativo turístico;
- iii) Levantamento do número de quartos, empregos, taxa de ocupação, entre outros, com o propósito de determinar se a oferta existente é capaz de satisfazer à demanda atual e potencial, tanto em termos quantitativos como qualitativos. A análise deve ser realizada segundo a ótica dos diferentes subsetores de atividade (alojamento, alimentação, animação e lazer, congressos e convenções, operadores receptivos, informação turística, etc.). E, para além disso, indicar quantos novos equipamentos podem ser construídos tendo em vista o aumento potencial da movimentação turística local.

Durante a realização do diagnóstico setorial a **CONTRATADA** deve promover a realização de 01 (uma) Oficina Técnica (OT) de 2 a 3 horas para apresentação, reflexão, debate, efetivação de ajustes, consolidação, estruturação e validação do Relatório Técnico (RT-6).

Devem participar da OT, uma equipe técnica estratégica do Governo do Estado da Paraíba e Stakeholders (sugeridos pela Contratada e validada pela Contratante). Para tanto, deverá ser observado o seguinte fluxo, mediante envio de comunicação prévia aos interessados com 10 (dez) dias de antecedência da OT, que deve conter, no mínimo:

- a) Objetivo da reunião;
- b) O apoio que se espera da CINEP;
- c) O Protocolo de reunião, tempo de apresentação e debate;
- d) A metodologia adotada na oficina;

P2.6.- Relatório Técnico (RT-6) - Diagnóstico Setorial dos Produtos e Atrativos Turísticos.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.
Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Página 20 de 58

7.2.7. Oferta turística

Na subetapa “Oferta Turística” deve-se mapear todas as ofertas potencialmente turísticas do Estado da Paraíba, descrevendo seu conjunto de atrações naturais e artificiais, por destino e/ou região, bem como os produtos turísticos à disposição dos consumidores. Deve-se promover a classificação dos atrativos turísticos tendo como base as metodologias utilizadas pela EMBRATUR (Ex: natural, histórico-cultural, acontecimentos programados, etc.).

Deve, ainda, ser identificado novos potenciais turísticos da Paraíba e ser mapeado os principais stakeholders para cada oferta e fatores críticos de sucesso.

Durante a realização do diagnóstico setorial da oferta turística a **CONTRATADA** deve promover a realização de 01 (uma) Oficina Técnica (OT) de 2 a 3 horas para apresentação, reflexão, debate, efetivação de ajustes, consolidação, estruturação e validação do Relatório Técnico (RT-7).

Devem participar da OT, uma equipe técnica estratégica do Governo do Estado da Paraíba e Stakeholders (sugeridos pela Contratada e validada pela Contratante). Para tanto, deverá ser observado o seguinte fluxo, mediante envio de comunicação prévia aos interessados com 10 (dez) dias de antecedência da OT, que deve conter, no mínimo:

- Objetivo da reunião;
- O apoio que se espera da CINEP;
- O Protocolo de reunião, tempo de apresentação e debate;
- A metodologia adotada na oficina;

P2.7.- Relatório Técnico (RT-7) - Diagnóstico Setorial da Oferta Turística.

7.2.8. Turista atual e seus gastos, fluxo turístico quanti e qualitativo

Na subetapa “Turista atual e seus gastos, fluxo turístico quanti e qualitativo” deve-se estudar o perfil do turista que costuma vir à Paraíba, incluindo as características, sazonais ou não, do fluxo turístico estadual. Dessa forma, é objetivo desta subetapa identificar a “**jornada do turista na paraíba**”: sua origem, fluxo mensal, períodos (mês ou meses) de maior fluxo e também o de menor fluxo, principais destinos na paraíba (municípios), grau de satisfação em relação aos equipamentos, serviços e infraestrutura e média de gastos em cada destino.

Ainda, deve-se identificar a estrutura de gastos em cada destino, avaliar a evolução do fluxo e da receita ao longo dos últimos anos e analisar a permanência e o gasto médio diário nos destinos e

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.
Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Página 21 de 58

descrever os impactos e o efeito multiplicador no PIB e na geração de renda a partir do turismo atual e potencial.

Para isso sugere-se que seja feito:

- i) Levantamento de bases de informações de receitas movimentadas e tributos do estado, aeroportos, locadoras de veículos, hotéis, organizações setoriais, entre outros;
- ii) Pesquisa primária sobre rede de serviços do turismo para levantamento de informações sobre gastos dos turistas;
- iii) A identificação de melhores práticas de modelos de incentivo ao consumo para o turista;

Para construção da equipe de elaboração do **Relatório Técnico (RT-9) - Diagnóstico Setorial do Turista Atual e Seus Gastos, Fluxo Turísticos Quanti e Qualitativo** será necessário, pelo menos, 01 (um/a) especialista em Analytics.

Durante a realização do diagnóstico setorial do turista atual e seus gastos, fluxo turísticos quanti e qualitativo a **CONTRATADA** deve promover a realização de 01 (uma) Oficina Técnica (OT) de 2 a 3 horas para apresentação, reflexão, debate, efetivação de ajustes, consolidação, estruturação e validação do Relatório Técnico (RT-8).

Devem participar da OT, uma equipe técnica estratégica do Governo do Estado da Paraíba e Stakeholders (sugeridos pela Contratada e validada pela Contratante). Para tanto, deverá ser observado o seguinte fluxo, mediante envio de comunicação prévia aos interessados com 10 (dez) dias de antecedência da OT, que deve conter, no mínimo:

- a) Objetivo da reunião;
- b) O apoio que se espera da CINEP;
- c) O Protocolo de reunião, tempo de apresentação e debate;
- d) A metodologia adotada na oficina;

P2.8.- Relatório Técnico (RT-8) - Diagnóstico Setorial do Turista Atual e Seus Gastos, Fluxo Turísticos Quanti e Qualitativo.

7.2.9. Gastronomia na Paraíba

Na subetapa **“Gastronomia na Paraíba”** deve-se identificar todas as experiências de consumo e apreciação de comidas e bebidas que valorizem a história, cultura e meio ambiente de determinada região da Paraíba, que tenham potencial de ser polo atrator de turista e que respeitem o desenvolvimento sustentável do estado.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.
Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Página 22 de 58

Desta forma deve ser feitas análises sobre:

- i) Potencial do turismo gastronômico na Paraíba e estados vizinhos, fazendo um levantamento dos chefs, restaurantes especializados em comida regional e sertaneja, principais oportunidades e desafios;
- ii) Principais stakeholders do turismo gastronômico;
- iii) Melhores práticas de oferta de turismo gastronômico e análise dos atributos/competências chaves que devem ser desenvolvidos ou fortalecidos para transformar a paraíba em um destino gastronômico.

Durante a realização do diagnóstico setorial de Gastronomia na Paraíba a **CONTRATADA** deve promover a realização de 01 (uma) Oficina Técnica (OT) de 2 a 3 horas para apresentação, reflexão, debate, efetivação de ajustes, consolidação, estruturação e validação do Relatório Técnico (RT-9).

Devem participar da OT, uma equipe técnica estratégica do Governo do Estado da Paraíba e Stakeholders (sugeridos pela Contratada e validada pela Contratante). Para tanto, deverá ser observado o seguinte fluxo, mediante envio de comunicação prévia aos interessados com 10 (dez) dias de antecedência da OT, que deve conter, no mínimo:

- a) Objetivo da reunião;
- b) O apoio que se espera da CINEP;
- c) O Protocolo de reunião, tempo de apresentação e debate;
- d) A metodologia adotada na oficina;

P2.9.- Relatório Técnico (RT-9) - Diagnóstico Setorial da Gastronomia na Paraíba.

7.2.10. Governança institucional para o turismo: Estado, Município e Iniciativa Privada

Na subetapa “Governança institucional para o turismo: Estado, Município e Iniciativa Privada” deve-se analisar a estrutura de governança do estado e municípios atualmente existentes, identificando os instrumentos de planejamento para empreender as ações e políticas voltadas ao turismo, com a análise crítica da segregação das atuações por esfera administrativa correspondente.

Da mesma maneira, deve-se encampar estudo e diagnóstico sobre a participação da comunidade no processo decisório de priorização de investimentos públicos, bem como uma avaliação da estruturação organizacional dessa representação institucional da população e stakeholders nos Conselhos Estaduais e Municipais existentes. Para isso, faz-se necessário um levantamento das boas

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.
Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Página 23 de 58

práticas de modelos de governança de outros estados e polos turísticos no Brasil e em outros países, se necessário.

Em adição, deve ser feito mapeamento dos principais stakeholders da iniciativa privada que podem atuar no desenvolvimento do turismo local.

Para construção da equipe de elaboração do **Relatório Técnico (RT-10) - Diagnóstico Setorial de Governança institucional para o turismo: Estado, Município e Iniciativa Privada** será necessário, pelo menos, 01 (um/a) especialista em governança pública.

Durante a realização do diagnóstico setorial Diagnóstico Setorial de Governança institucional para o turismo: Estado, Município e Iniciativa Privada a **CONTRATADA** deve promover a realização de 01 (uma) Oficina Técnica – OT de 2 a 3 horas para apresentação, reflexão, debate, efetivação de ajustes, consolidação, estruturação e validação do Relatório Técnico (RT-10).

Devem participar da OT, uma equipe técnica estratégica do Governo do Estado da Paraíba e Stakeholders (sugeridos pela Contratada e validada pela Contratante). Para tanto, deverá ser observado o seguinte fluxo, mediante envio de comunicação prévia aos interessados com 10 (dez) dias de antecedência da OT, que deve conter, no mínimo:

- a) Objetivo da reunião;
- b) O apoio que se espera da CINEP;
- c) O Protocolo de reunião, tempo de apresentação e debate;
- d) A metodologia adotada na oficina.

P2.10.- Relatório Técnico (RT-10) - Diagnóstico Setorial de Governança institucional para o turismo: Estado, Município e Iniciativa Privada.

7.2.11. Políticas Públicas e Ordenamento Legal

A subetapa “Políticas Públicas e Ordenamento Legal” tem como objetivo promover análise dos principais instrumentos da Base Normativa Legal, precisamente das leis de uso do solo e meio ambiente, de modo a avaliar se os municípios que possuem são polos turísticos possuem uma legislação preparada para defender os territórios de especulações imobiliárias desordenadas e/ ou se proteger de ações predatórias a partir da exploração turística destes destinos.

Deve-se avaliar:

- i) Sistema de Planejamento;
- ii) Sistema Tributário;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.
Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Página 24 de 58

iii) Instrumentos de Gestão, Controle e Fiscalização dos territórios.

Com esse mesmo objetivo, é relevante o levantamento de boas práticas e análise comparativa de modelos regulatórios para o turismo que possam beneficiar o fortalecimento dessas leis nos municípios paraibanos.

Para construção da equipe de elaboração do **Relatório Técnico (RT-11) - Diagnóstico Setorial das Políticas Públicas e Ordenamento Legal** será necessário, pelo menos, 01 (um/a) especialista em governança pública.

Durante a realização do diagnóstico setorial das Políticas Públicas e Ordenamento Legal a **CONTRATADA** deve promover a realização de 01 (uma) Oficina Técnica (OT) de 2 a 3 horas para apresentação, reflexão, debate, efetivação de ajustes, consolidação, estruturação e validação do Relatório Técnico (RT-11).

Devem participar da OT, uma equipe técnica estratégica do Governo do Estado da Paraíba e Stakeholders (sugeridos pela Contratada e validada pela Contratante). Para tanto, deverá ser observado o seguinte fluxo, mediante envio de comunicação prévia aos interessados com 10 (dez) dias de antecedência da OT, que deve conter, no mínimo:

- a) Objetivo da reunião;
- b) O apoio que se espera da CINEP;
- c) O Protocolo de reunião, tempo de apresentação e debate;
- d) A metodologia adotada na oficina.

P2.11.- Relatório Técnico (RT-11) - Diagnóstico Setorial das Políticas Públicas e Ordenamento Legal.

7.2.12. Qualificação / capacitação para o turismo: Gestores, Profissionais e Empresários

Nesta subetapa deve-se encampar um diagnóstico sobre o nível de qualificação dos profissionais e empresários do *trade* turístico da Paraíba com o objetivo de descrever sobre formação curricular média, associativismo de classe e execução de ações integradas nas rotas já consolidadas e naquelas em potencial.

Com foco neste objetivo é preciso relatar se os cursos de capacitação disponíveis estão adequados à necessidade local, assim como apresentar as deficiências estruturais na oferta e qualidade de formação dos profissionais que atuam nos hotéis/hospedagem, bares/restaurante, lazer/entretenimento, agências/ operadoras de viagens e turismo, transporte, etc., e identificar

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.
Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Página 25 de 58

cursos profissionalizantes e centros de inovação em turismo/empreendedorismo que podem ser parceiros nas melhorias necessárias neste segmento.

Durante a realização do diagnóstico setorial da Qualificação/Capacitação para o Turismo: Profissionais e Empresários a **CONTRATADA** deve promover a realização de 01 (uma) Oficina Técnica (OT) de 2 a 3 horas para apresentação, reflexão, debate, efetivação de ajustes, consolidação, estruturação e validação do Relatório Técnico (RT-12).

Devem participar da OT, uma equipe técnica estratégica do Governo do Estado da Paraíba e Stakeholders (sugeridos pela Contratada e validada pela Contratante). Para tanto, deverá ser observado o seguinte fluxo, mediante envio de comunicação prévia aos interessados com 10 (dez) dias de antecedência da OT, que deve conter, no mínimo:

- a) Objetivo da reunião;
- b) O apoio que se espera da CINEP;
- c) O Protocolo de reunião, tempo de apresentação e debate;
- d) A metodologia adotada na oficina;

P2.12.- Relatório Técnico (RT-12) - Diagnóstico Setorial da Qualificação / Capacitação para o Turismo: Gestores, Profissionais e Empresários.

7.2.13. Comunicação, Promoção e Marketing Turístico

Na subetapa “**Comunicação, Promoção e Marketing Turístico**” deve-se apresentar um inventário e análise crítica das principais ferramentas utilizadas pelos stakeholders do turismo paraibano para comunicação, promoção e marketing dos destinos turísticos. Avaliar, individualmente para cada segmento (Governo, hotelaria, restaurante, transporte, etc.), a efetividade dessas estratégias e propor variáveis e parâmetros de verificação de desempenho acerca do tema proposto.

Deve-se, ainda, fazer levantamento das melhores práticas junto a empresas especializadas de comunicação, marketing e promoção turística, com especial atenção às ferramentas digitais, contudo, não se restringindo apenas a estas.

Durante a realização do diagnóstico setorial de Comunicação, Promoção e Marketing Turístico a **CONTRATADA** deve promover a realização de 01 (uma) Oficina Técnica (OT) de 2 a 3 horas para apresentação, reflexão, debate, efetivação de ajustes, consolidação, estruturação e validação do Relatório Técnico (RT-13).

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.
Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Página 26 de 58

Devem participar da OT, uma equipe técnica estratégica do Governo do Estado da Paraíba e Stakeholders (sugeridos pela Contratada e validada pela Contratante). Para tanto, deverá ser observado o seguinte fluxo, mediante envio de comunicação prévia aos interessados com 10 (dez) dias de antecedência da OT, que deve conter, no mínimo:

- a) Objetivo da reunião;
- b) O apoio que se espera da CINEP;
- c) O Protocolo de reunião, tempo de apresentação e debate;
- d) A metodologia adotada na oficina;

P2.13.- Relatório Técnico (RT-13) - Diagnóstico Setorial de Comunicação, Promoção e Marketing Turístico.

7.2.14. Participação social ou ESG no turismo

Na subetapa “Participação social ou ESG no turismo” deve-se promover análise diagnóstica referente aos aspectos de ESG, vinculados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU e Agenda 2030 para os pólos turísticos do estado da Paraíba. Busca-se, da mesma forma, entender o melhor modelo de governança integrando Governo, Sociedade e Iniciativa Privada para melhores práticas ESG. Indica-se que seja feito levantamento de melhores práticas em outros polos turísticos no Brasil e exterior para a participação da sociedade em processos decisórios de políticas públicas para o turismo, de modo a indicar se há exigências das legislações estaduais e municipais da participação da sociedade nas definições dos investimentos no turismo.

Para construção da equipe de elaboração do **Relatório Técnico (RT-14) - Diagnóstico Setorial de Participação Social no Turismo** será necessário, pelo menos, 01 (um/a) especialista em ESG.

Durante a realização do diagnóstico setorial de Participação Social ou ESG no Turismo a **CONTRATADA** deve promover a realização de 01 (uma) Oficina Técnica (OT) de 2 a 3 horas para apresentação, reflexão, debate, efetivação de ajustes, consolidação, estruturação e validação do Relatório Técnico (RT-14).

Devem participar da OT, uma equipe técnica estratégica do Governo do Estado da Paraíba e Stakeholders (sugeridos pela Contratada e validada pela Contratante). Para tanto, deverá ser observado o seguinte fluxo, mediante envio de comunicação prévia aos interessados com 10 (dez) dias de antecedência da OT, que deve conter, no mínimo:

- a) Objetivo da reunião;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.
Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Página 27 de 58

- b) O apoio que se espera da CINEP;
- c) O Protocolo de reunião, tempo de apresentação e debate;
- d) A metodologia adotada na oficina;

P2.14.- Relatório Técnico (RT-14) - Diagnóstico Setorial de Participação Social ou ESG no Turismo.

7.2.15. Meios de hospedagem

Na subetapa “Meios de hospedagem” indica-se a utilização de método de análise quali-quantitativa, fazendo um comparativo com cenários concorrentes, os meios de hospedagens ofertados no Estado, observando:

- i) Perfil dos meios de hospedagem;
- ii) Padrão dos meios de hospedagem;
- iii) Custo médio de diária, por categoria;
- iv) Grau de tecnologia associada à reserva e comercialização;
- v) Análise de satisfação de usuários/clientes.

Durante a realização do diagnóstico setorial dos Meios de Hospedagem a **CONTRATADA** deve promover a realização de 01 (uma) Oficina Técnica (OT) de 2 a 3 horas para apresentação, reflexão, debate, efetivação de ajustes, consolidação, estruturação e validação do Relatório Técnico (RT-15).

Devem participar da Oficina Técnica, uma equipe técnica estratégica do Governo do Estado da Paraíba e Stakeholders (sugeridos pela Contratada e validada pela Contratante). Para tanto, deverá ser observado o seguinte fluxo, mediante envio de comunicação prévia aos interessados com 10 (dez) dias de antecedência da OT, que deve conter, no mínimo:

- a) Objetivo da reunião;
- b) O apoio que se espera da CINEP;
- c) O Protocolo de reunião, tempo de apresentação e debate;
- d) A metodologia adotada na oficina;

P2.15.- Relatório Técnico (RT-15) - Diagnóstico Setorial de Meios de Hospedagem.

7.2.16. Mapa Turístico Paraibano

Consolidadas as informações do turismo paraibano hoje, através das subetapas anteriores, a **CONTRATADA** deve elaborar um **MAPA TURÍSTICO DA PARAÍBA**, delimitado por Regiões Turísticas com características e vocações turísticas assemelhadas, apresentando informações acerca da infraestrutura rodoviária, aeroportuária, portuária, ferroviária e hidroviária associadas ao turismo,

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.
Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Página 28 de 58

bem como demais informações passíveis de apresentação na forma gráfica, no aludido mapa, obtidas nos demais diagnósticos setoriais já apresentados.

Para construção da equipe de elaboração do **Mapa Turístico da Paraíba** é necessário, pelo menos, 01 (um/a) especialista em designer gráfico.

Durante a realização do Mapa turístico da Paraíba a **CONTRATADA** deve promover a realização de 01 (uma) Oficina Técnica (OT) de 2 a 3 horas para apresentação, reflexão, debate, efetivação de ajustes, consolidação, estruturação e validação do Mapa Turístico da Paraíba.

Devem participar da Oficina Técnica, uma equipe técnica estratégica do Governo do Estado da Paraíba e Stakeholders (sugeridos pela Contratada e validada pela Contratante). Para tanto, deverá ser observado o seguinte fluxo, mediante envio de comunicação prévia aos interessados com 10 (dez) dias de antecedência da OT, que deve conter, no mínimo:

- Objetivo da reunião;
- O apoio que se espera da CINEP;
- O Protocolo de reunião, tempo de apresentação e debate;
- A metodologia adotada na oficina;

P2.16.- Mapa Turístico Paraibano.

7.3 ETAPA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

7.3.1 Análise dos Condicionantes, Tendências e Construção de Cenários

A Análise dos Condicionantes, Tendências e Construção de Cenários tem como objetivo a identificação dos principais entraves, ameaças, fraquezas, oportunidades e fortalezas do desenvolvimento do turismo na Paraíba. Essa construção deve ser apresentada a partir do levantamento e análise do perfil história econômica e social dos municípios/polos turísticos. Nesta subetapa do planejamento estratégico deve-se fazer o mapeamento e análise das condicionantes exógenas (pandemia do coronavírus, tendências mundiais, nacionais e regionais), assim como, condicionantes endógenas (Paraíba), baseadas nos cenários alternativos no horizonte até 2030, como resultado da reflexão estrutural sobre as tendências e incertezas críticas, formulação de hipóteses e descrição do futuro do Turismo da Paraíba, com mapeamento das principais tendências consolidadas, mudanças em andamento, incertezas críticas, visando antecipação de oportunidades, ameaças e desafios.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.
Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Página 29 de 58

A construção dos cenários para o horizonte 2030 deverá considerar as metodologias indicadas na Estratégia Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – ENDES, plano orçamentário do governo do estado da Paraíba e capacidade de crédito em bancos internacionais, apresentando, no mínimo, três cenários futuros projetados.

Para a construção de cenários deve ser observado o mapeamento das tendências consolidadas por microrregião turísticas, identificação de condicionantes exógenas ao desenvolvimento, alinhadas com a vocação do turismo paraibano e seu potencial de competitividade. O Planejamento estratégico deve apresentar, de forma clara e objetiva, os critérios de seleção das macro tendências e cenários.

Devem ser envolvidos os atores do turismo do território (Governos Estaduais e Municipais, SEBRAE, FIEP, UFPB, UEPB, IFPB, Associações Empresariais, Fecomércio, etc), de maneira integrada, para discutir quais são as variáveis relevantes para o segmento turístico no Estado.

Ainda, deve-se descrever sobre os impactos causados a partir da instalação do Polo Turístico Cabo Branco no cenário futuro, avaliando as oportunidades, ameaças e desafios gerados a partir do seu funcionamento.

Assim como nas etapas anteriores faz-se imprescindível a realização de 01 (uma) oficina técnica, para reflexão, debate, efetivação de ajustes, consolidação e estruturação da Minuta do Relatório Técnico (RT-17) das macro tendências e cenários do turismo da Paraíba para apresentação à sociedade.

Em adição, nesta subetapa faz-se necessário também a promoção de seminários em cada região turística para discussão dos temas relevantes a esta territorialidade. Os seminários deverão ser presenciais, no território polo do destino, e terá a participação de representantes do setor público, setores produtivos e representantes da sociedade civil organizada (local). Os seminários funcionarão como audiências públicas, onde a sociedade receberá a Minuta do Relatório Técnico (RT-15) das macro tendências e cenários do turismo da Paraíba para debate e contribuição efetiva até que seja validada o seu conteúdo para consolidação do Relatório Técnico (RT-15).

P3.- Relatório Técnico (RT-17) das macro tendências e cenários do turismo da Paraíba.

7.3.2 Definição de Carteiras e Projetos Estratégicos

A subetapa de Definição de Carteiras e Projetos Estratégicos tem como objetivo a definição das metas, objetivos e projetos estratégicos para serem desenvolvidos no âmbito do turismo na Paraíba até 2030, tendo como foco a gestão de resultados.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.
Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Página 30 de 58

A **CONTRATADA** deve explicitar no Plano de Trabalho (item 7.1.1) a metodologia aplicada para a classificação e a hierarquização dos projetos e ativos turísticos, de modo a classificar aqueles que possuem maior atratividade turística e promovam o desenvolvimento econômico local. As conclusões de tal análise devem ser claras e explícitas em relação ao grau de potencialidade turística da área, em função de tipos de turismo e mercados-meta.

Resultados esperados:

- Apresentação e definição de critérios de priorização, seleção e construção de carteira de projetos estratégicos prioritários, por microrregião, contendo: título, descrição sumária do escopo e nível de intensidade de gerenciamento de cada projeto.
- Estabelecimento metas e periodicidade do monitoramento para os indicadores nos cenários conservador, neutro e otimista;
- Apresentação de matriz com os impactos positivos e negativos, avaliando os potenciais reflexos da implantação de cada projeto, observando os aspectos ambientais, sociais, econômicos e culturais;
- Elaboração de um plano para captação de recursos financeiros para financiamento dos projetos estratégicos por organismos internacionais, como Banco Mundial e BID.

E da mesma forma que nas etapas anteriores devem ser realizadas de 01 oficina técnica (REMOTA), para reflexão, debate, efetivação de ajustes, consolidação e estruturação do Relatório Técnico (RT-18) da Carteira de Projetos Técnicos Prioritários para o turismo da Paraíba até 2030.

Participarão da Oficina Técnica, uma equipe técnica estratégica do Governo do Estado da Paraíba e Stakeholders (sugeridos pela Contratada e validada pela Contratante). Para tanto, deverá ser observado o seguinte fluxo, mediante envio de comunicação prévia aos interessados com 10 (dez) dias de antecedência da OT, que deve conter, no mínimo:

- a) Objetivo da reunião;
- b) O apoio que se espera da CINEP;
- c) O Protocolo de reunião, tempo de apresentação e debate;
- d) A metodologia adotada na oficina;

Devem ser promovidos seminários em cada região turística para discussão dos temas relevantes à localidade. Os seminários deverão ser presenciais, no território polo do destino, e terá a participação de representantes do setor público, setores produtivos e representantes da sociedade civil organizada (local). Os seminários funcionarão como audiências públicas, onde a sociedade receberá

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.
Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Página 31 de 58

a Minuta do Relatório Técnico (RT-18) da Carteira de Projetos Técnicos Prioritários para o turismo da Paraíba até 2030 para debate e contribuição efetiva até que seja validada o seu conteúdo para consolidação do Relatório Técnico (RT-18).

A partir da consolidação analítica do diagnóstico, macro tendências e cenários, em termos estratégicos, deverá definir-se os critérios objetivos de seleção de Projetos Prioritários associados a área turística e sua área de influência, classificando-as:

- Turismo Histórico-Cultural;
- Turismo Náutico;
- Ecoturismo;
- Turismo de Lazer;
- Turismo de Negócios e Eventos;
- Turismo Religioso;
- Turismo de Aventura;
- Agroturismo;
- Rotas Turísticas.

Deverão ser apresentados uma carteira de projetos prioritários a nível estratégico que contenham ao menos **30 (trinta) projetos** alinhados a atração de investimentos privados para o turismo, **10 (dez) projetos** que incluam parcerias público e privadas e **30 (trinta) projetos** que necessitem investimentos públicos para o desenvolvimento do turismo estadual.

P4.- Relatório Técnico (RT-18) da Carteira de Projetos Técnicos Prioritários para o turismo da Paraíba até 2030.

7.4 ETAPA DE PLANOS TÁTICOS

Os Planos Táticos visam dispor, empregar e coordenar os recursos organizacionais disponíveis de forma eficiente e eficaz, a fim de atingir os objetivos e metas propostos no plano estratégico. Os Planos Táticos a serem desenvolvidos deverão detalhar os projetos selecionados no plano estratégico, em nível gerencial, apresentando um caderno de projetos que devem identificar os objetivos, metas e indicadores correlacionados àquela ação, servindo como justificativa para a priorização deste projeto em detrimento de outro. Da mesma maneira, deverá conter na descrição dos projetos que compõem o Plano Tático quem serão os stakeholders responsáveis (órgãos da administração direta ou indireta que implementarão ou acompanharão a implantação do projeto); onde vai ser desenvolvido (definindo o local ideal de implementação); como vai ser desenvolvido, (planejamento da sequência de atividades do projeto a fim de minimizar atrasos e interrupções no fluxo proposto); cronograma de atividades e cronograma orçamentário (quanto deverá ser investido em valores atuais para que o projeto seja executado e operacionalizado).

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.
Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC20200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Página 32 de 58

Ao final da estruturação do Plano Tático através da descrição detalhada dos projetos táticos individualmente, deverá ser entregue à Companhia um macro cronograma de todos os projetos, suas interações (se houver) e marcos principais no horizonte de 10 anos.

Cada projeto descrito no Plano Tático deverá conter de forma detalhada: objetivos (geral e específicos), metas, etapas, resultados esperados, público-alvo, área de abrangência, marcos críticos de execução física, responsáveis por etapa, prazos, entregas, matriz de comunicação, programação financeira e estrutura de governança, a fim de suportar sua execução com o maior número de informações preliminares possível.

Deve ser desenvolvido o detalhamento de todos os projetos selecionados no **PAI, PPP e PIP**.

7.4.1. Elaboração de Plano de Atração de Investimentos Privados para o Turismo

O Plano de Atração de Investimentos Privados deverá conter uma carteira de **15 (quinze) projetos** que possuam potencial para agregar valor à produção e aos serviços relacionados ao turismo na Paraíba. Para isso, deve-se ter como objetivo o adensamento das cadeias produtivas e diversificação da economia dos destinos já existentes que precisam estar associados aos -, mantendo a observância à aumento da produtividade, aumento da competitividade, Tecnologia e Inovação e Internacionalização da produção e dos destinos turísticos.

Dessa maneira, deve-se definir critérios seleção de **cadeias produtivas e/ou arranjos produtivos locais** prioritários, por regiões turísticas, validados através de 03 (três) oficinas técnicas (REMOTAS), após reflexão, debate, efetivação de ajustes, consolidação, estruturação e deliberação sobre o critério e escolha.

Participarão da Oficina Técnica, uma equipe técnica estratégica do Governo do Estado da Paraíba e Stakeholders (sugeridos pela Contratada e validada pela Contratante). Para tanto, deverá ser observado o seguinte fluxo, mediante envio de comunicação prévia aos interessados com 10 (dez) dias de antecedência da OT, que deve conter, no mínimo:

- a) Objetivo da reunião;
- b) O apoio que se espera da CINEP;
- c) O Protocolo de reunião, tempo de apresentação e debate;
- d) A metodologia adotada na oficina;

São resultados esperados:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.
Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Página 33 de 58

- a) Identificação de produtos com maior potencial de atração de investimentos para a Paraíba levando em consideração que atração de investimentos pode acontecer através prospecção de novas empresas nacionais e internacionais, expansão de empresas da paraíba, fomento ao empreendedorismo local para a criação de novas empresas, Fusões, Aquisições e Joint Ventures;
- b) Identificação das principais empresas do segmento turístico nacional e internacional que se alinhem com os critérios de sustentabilidade, responsabilidade social e que possam contribuir como empresas âncoras para o desenvolvimento de atrativos turísticos, tecnologia e inovação para o turismo, segurança, etc.
- c) Promoção de análise criando uma matriz Paraíba x Atração de Empresas, que produzem os produtos / projetos priorizados, avaliando dados que caracterizam o ambiente interno sob a ótica das forças e fraquezas, assim como o externo, sobre as oportunidades e ameaças.
- d) Promoção de análise crítica dos incentivos fiscais e locacionais existentes relacionados aos "PRODUTOS" priorizados, com propositura de adequações, identificando os fatores de sucesso para implantação das empresas, e mesorregiões ótimas para implantação.
- e) Definição de guidelines para plano de comunicação para a atração das empresas.

P5. - *Plano Estadual de Atração de Investimentos (PAI) para turismo paraibano (Caderno de Projetos).*

7.4.2. Elaboração de Plano Estadual de Parcerias Público-Privadas para o Turismo

Deve-se promover uma análise crítica do marco legal, normativos e estrutura administrativa associados às Parcerias Público-Privadas na Paraíba (PPPs), examinando a carteira atual de PPPs do Estado e seu alinhamento com os projetos estratégicos do Governo. E ainda apresentar estudo preliminar da viabilidade socioeconômica de uma carteira estratégica com **5 (cinco) projetos** para PPPs alinhadas às propostas para o desenvolvimento turístico.

São resultados esperados:

- a) Identificação / análise de equipamentos e ou serviços que, comprovadamente, possuam melhor desempenho através de Parcerias Público-Privadas;
- b) Definição de critérios de seleção de projetos para Parcerias Público-Privadas;
- c) Análise crítica e propositura de planos detalhados dos projetos estratégicos prioritários para PPPs contendo: público-alvo, objetivos, análise de viabilidade e proposta de encaminhamentos.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.
Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Página 34 de 58

- d) Identificação de fontes possíveis de financiamento privados/investidores por projetos.
- e) Realização de reunião técnica (REMOTA) junto a equipe estratégica do Governo e stakeholders (sugerido pela Contratada e validado pela Contratante) para reflexão, debate, efetivação de ajustes, consolidação e estruturação da priorização dos equipamentos e serviços que podem ser enquadrados na modalidade de PPP em consonância com o planejamento estratégicos estadual para o período até 2030, bem como, validação do cronograma anual, em timeline, com indicação de responsáveis (Secretaria de Estado) e marcos de controle para monitoramento, estimativa de custos e fontes de financiamentos.

Devem participar da Oficina Técnica, uma equipe técnica estratégica do Governo do Estado da Paraíba e Stakeholders (sugeridos pela Contratada e validada pela Contratante), como mencionado acima na alínea 'e'. Para tanto, deverá ser observado o seguinte fluxo, mediante envio de comunicação prévia aos interessados com 10 (dez) dias de antecedência das OT, que deve conter, no mínimo:

- a) o objetivo da reunião;
- b) o que se deseja da parte interessada;
- c) o regramento e o tempo de apresentação da informação;
- d) a metodologia adotada na oficina; e,
- e) cronograma das oficinas.

Promoção de seminários em cada região turística para discussão dos temas relevantes a cada localidade. Os seminários deverão ser presenciais, no território polo do destino, e terá a participação de representantes do setor público, setores produtivos e representantes da sociedade civil organizada (local). Os seminários funcionarão como audiências públicas, onde será discutido e validado pela sociedade os principais ativos econômicos locais, seus entraves ao desenvolvimento e riscos potenciais, as principais oportunidades de investimento e negócios, e as ações governamentais planejadas.

P6. - Plano Estadual de Parcerias Público-Privadas (PPP) para turismo paraibano (Caderno de Projetos).

7.4.3. Elaboração de Plano Estadual de Investimento Público para o Turismo

Elaboração de carteira de **20 (vinte) projetos** estruturantes para o turismo paraibano de médio e longo prazos, que atenda às características: 1. desdobre e transforme a visão de futuro em resultados concretos que sinalize a mudança desejada; 2. tenha grande porte, efeito multiplicador e capacidade

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.
Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Página 35 de 58

de gerar outras iniciativas privadas, públicas e/ou de PPPs; 3. produza a percepção da sociedade acerca da construção da visão de futuro por meio de ações concretas; 4. permita um gerenciamento focalizado; 5. fomente a continuidade do conjunto de projetos essenciais ao desenvolvimento do Estado independente dos ciclos políticos.

São resultados esperados:

- a. Identificação / análise dos investimentos públicos alocados para o desenvolvimento do Turismo da Paraíba (recursos Federal, Estadual e Municipal) em curso e planejados no PPA, em todo o Estado, consolidado de forma setorial e por microrregião turística.
- b. Definição de critérios de seleção dos investimentos públicos prioritários.
- c. Análise crítica e propositura de planos detalhados dos projetos estratégicos prioritários para investimento público, contendo: público-alvo, objetivos, análise de viabilidade e proposta de encaminhamentos.
- d. Identificação de fontes possíveis de financiamento por projetos.
- e. Realização de reunião técnica (REMOTA) junto a equipe estratégica do Governo e stakeholders (sugerido pela Contratada e validado pela Contratante) para reflexão, debate, efetivação de ajustes, consolidação e estruturação da priorização dos investimentos público em consonância com o planejamento estratégicos estadual para o período até 2030, bem como, validação do cronograma anual, em timeline, com indicação de responsáveis (Secretaria de Estado) e marcos de controle para monitoramento, estimativa de custos e fontes de financiamentos.

Devem participar da Oficina Técnica, uma equipe técnica estratégica do Governo do Estado da Paraíba e Stakeholders (sugeridos pela Contratada e validada pela Contratante), como mencionado acima na alínea 'e'. Para tanto, deverá ser observado o seguinte fluxo, mediante envio de comunicação prévia aos interessados com 10 (dez) dias de antecedência da OT, que deve conter, no mínimo:

- a) Objetivo da reunião;
- b) O apoio que se espera da CINEP;
- c) O Protocolo de reunião, tempo de apresentação e debate;
- d) A metodologia adotada na oficina;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.
Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Página 36 de 58

Promoção de seminários em cada região turística para discussão dos temas relevantes a esta localidade. Os seminários deverão ser presenciais, no território polo do destino, e terá a participação de representantes do setor público, setores produtivos e representantes da sociedade civil organizada (local). Os seminários funcionarão como audiências públicas, onde será discutido e validado pela sociedade os principais ativos econômicos locais, seus entraves ao desenvolvimento e riscos potenciais, as principais oportunidades de investimento e negócios, e as ações governamentais planejadas.

P7. - *Plano Estadual de Investimentos Públicos (PIP) para turismo paraibano (Caderno de Projetos).*

7.5 ETAPA DE ESTRUTURAÇÃO DE PORTAL WEB

7.5.1 Estruturação do portal (web) “Turismo PB”

O portal “Turismo PB” deve apresentar o mapa turístico da Paraíba utilizando Sistema de Informação Geográfica (GIS), destacando as regiões turísticas sugeridas no presente estudo, associadas a um banco de dados com informações relacionadas às regiões.

O referido portal deverá conter todas as informações necessárias às buscas de turistas, investidores, operadores turísticos e pesquisadores, única e exclusivamente com o foco na sua tomada de decisão, na área turística, à exemplo: i) taxa de hospedagem; ii) perfil do hóspede; iii) regiões turísticas; iv) infraestrutura turística; v) oportunidades para investimentos privados; etc.

Para a locação do portal serão observadas algumas fases do processo de criação. Cada fase deverá ser concluída em um prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato. As fases são:

- 1) Projeto Conceitual;
- 2) Layout ou Template do Website.

A CINEP deverá tomar ciência do andamento e da conclusão das citadas fases e deverá emitir parecer favorável para a criação efetiva do site. Considerando que a CINEP poderá a qualquer momento solicitar ajustes ou, até mesmo, não aprovar as fases citadas se entender que o resultado destas etapas está em desacordo com as características do objeto, é importante que seja mantido contato constante e apresentação de versões intermediárias, antes do parecer supracitado, para que a contratada tenha tempo hábil para realinhar seu trabalho e proceder em eventuais correções, antes da criação do site propriamente dito.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.
Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Página 37 de 58

Fase 1 - PROJETO CONCEITUAL: a estrutura do website, em se tratando de hierarquia e apresentação das informações, navegabilidade e afins, deverá contemplar as características semelhantes ao website DESENVOLVE - SP, com site '<https://www.desenvolvesp.com.br/>', que deve servir de base neste projeto. Espera-se também que seja apresentada uma sugestão de procedimentos de atualização do portal; criação, alteração e exclusão de páginas; adição, alteração e exclusão de link, incluindo direitos e deveres dos usuários internos (conteudistas, editores, etc), assim como a conveniência ou não de prever áreas de acesso restrito a determinadas páginas do portal, definindo ainda critérios e regulamentos para acesso e postagem de novas informações. Deve-se ter em mente que os procedimentos de atualização e inserção de informações no website, devem ser realizados por uma ferramenta de gerenciamento de conteúdo do próprio, dando total autonomia aos usuários responsáveis de que haja a possibilidade adição de imagens em galeria; adicionar, alterar e excluir imagens, ferramenta GIS para consumir a base de dados; adicionar, alterar e excluir layer, mapas, dados e filtros na ferramenta GIS; e por último uma Ferramenta BI para consumir a base de dados. O desenvolvimento do projeto deverá contemplar o acesso para a uma tela responsiva sendo permitido o uso por dispositivos móveis.

Fase 2 - DESENHO DO WEBSITE: trata-se da concepção da aparência (cores, menus e telas, dimensões, templates, gráficos, etc). Toda a estrutura definida na Fase 1 deverá ser suportada pelo portal, devendo ser apresentados exemplos das páginas de cada um dos grandes módulos de informação definidos, incluindo funcionalidades que serão disponibilizadas. Além da página principal e das páginas de segundo nível, deverão ser apresentadas também telas com exemplos de preenchimento de formulários, etc.

Cabe à contratada elaborar o projeto, descrevendo todas as funcionalidades em acordo com as fases citadas no item acima, o plano de atividades e o cronograma com pontos de controle definidos, e atender a seguinte metodologia para o desenvolvimento do website.

A **CONTRATADA** deverá cumprir os seguintes requisitos no desenvolvimento do website:

- Um website contendo uma área administrativa reservada deverá ser acessado através de login e senha;
- Registro do domínio do website, será realizado pela CINEP;
- Alimentação do conteúdo no website, que será fornecido pelo contratante;
- As páginas web devem ser construídas de forma que quando colocadas em produção possam ter o seu conteúdo (imagens, notícias, menus etc.) atualizado facilmente por

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.
Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Página 38 de 58

usuários gestores, sem necessários conhecimentos técnicos na área de desenvolvimento web;

- e) Todo e qualquer material gerado, independentemente da forma empregada, deverá ser identificado pela insígnia da CINEP, não devendo conter qualquer identificação do proponente ou contratada, exceto para identificação e demonstração de sua responsabilidade técnica pelo conteúdo do material;
- f) Elaboração do levantamento, análise e projeto de distribuição de conteúdo e navegação das páginas web;
- g) Integração do conteúdo dinâmico às páginas web;
- h) Desenvolvimento do modelo de dados da aplicação, em termos de entidades e relacionamentos;
- i) Deverá modelar a estrutura interna da aplicação com base em seus componentes e relacionamentos, e, quando couber, esta modelagem deverá ser orientada a objetos utilizando Unified Modeling Language – UML;
- j) Implementar a aplicação com base nos requisitos funcionais e não-funcionais, utilizando as tecnologias selecionadas.

A **CONTRATADA** poderá utilizar as tecnologias distintas para o desenvolvimento do website, desde que com a comunicação prévia e aprovação do fiscal do contrato. A Linguagem de desenvolvimento Web deverá ser em JavaScript, HTML, XML, JSON, PHP, PYTHON, CSS, RUBY, ANGULAR e/ou WebServices. A Plataforma poderá estar em Windows e/ou Linux, e em Navegadores Internet Explorer, Chrome, Mozilla, Firefox ou similares. Os Gerenciadores de Banco de Dados poderão ser MySQL V5.0 ou superior e/ou POSTGRES.

A contratada deverá atender os seguintes requisitos para edição e arte do website:

- a) Modelação da estrutura interna da aplicação com base em seus componentes e relacionamentos, e, quando couber, esta modelagem deverá ser orientada a objetos utilizando o Unified Modeling Language – UML;
- b) Elaboração do layout, seguindo a identificação visual proposta pela CINEP;
- c) Planejamento da estrutura de forma que o usuário obtenha facilmente a informação ou serviço desejado;
- d) O layout deverá ser atraente e funcional, de modo que facilite a comunicação com o usuário através de uma linguagem condizente com os objetivos do website;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.
Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Página 39 de 58

- e) Realização do levantamento e detalhamento dos requisitos funcionais e não-funcionais das páginas web com os usuários;
- f) Realização da validação dos requisitos funcionais e não-funcionais documentados com os usuários responsáveis;
- g) Definição das mídias e os efeitos adicionais que serão utilizados (animações, HTML dinâmico, multimídia);
- h) Definição da estrutura de navegação (mapa de navegação) das páginas web;
- i) Planejamento da usabilidade e acessibilidade das páginas web.

O servidor de hospedagem deverá conter as tecnologias:

- a) FTP Multiusuário;
- b) Atualização ilimitada (FTP);
- c) Contas de e-mail IMAP e POP3;
- d) Redirecionamentos de e-mail;
- e) Antivírus no e-mail;
- f) Anti-spam;
- g) E-mail com firewall;
- h) MySQL 5.0;
- i) Servidor Coldfusion 9 ou Railo 3.0;
- j) Backup diário;
- k) SSL dedicado.

O proponente ou a contratada deverá custear a hospedagem e manutenção por 12 meses a contar do aceite do Fiscal da Contratante no recebimento do produto. Não será considerada manutenção a atualização de conteúdo.

P8. - Portal (web) "Turismo PB".

7.6 ETAPA DE MONITORAMENTO:

7.6.1 Elaboração de Plano de Monitoramento

A CONTRATADA deve apresentar levantamento de indicadores existentes e consagrados que possam refletir o desempenho dos resultados do Plano de Desenvolvimento Territorial do Turismo Paraibano, separando por objetivos e eixos definidos pela Contratada e validados pela Contratante.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.
Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Página 40 de 58

Deve priorizar e cotejar os indicadores em relação aos objetivos definidos pelos planejamentos estratégicos e táticos.

Deve estabelecer: i) as projeções para os indicadores nos cenários definidos: conservador, neutro e otimista; ii) as metas, periodicidade e responsáveis pelo monitoramento dos indicadores de controle nos cenários definidos: conservador, neutro e otimista; e, iii) estrutura de governança institucional e metodologia de monitoramento.

Deve acontecer a realização de reunião técnica (REMOTA) junto a equipe estratégica do Governo e stakeholders (sugerido pela Contratada e validado pela Contratante) para reflexão, debate, efetivação de ajustes, consolidação, estruturação e definição dos indicadores de monitoramento do Plano do Turismo.

A Contratada deverá criar uma plataforma de controle (dashboard) contendo todos os indicadores e metas definidos.

P9.- Plano de Monitoramento.

7.7 ETAPA DE COMUNICAÇÃO:

7.7.1. Elaboração de Plano de Comunicação

Definição das estratégias de comunicação, com base nas diretrizes:

- Tornar o Plano de Turismo conhecido pela sociedade Paraibana;
- Sensibilizar os segmentos mais representativos da sociedade, construir apoio e legitimidade e preparar as bases para a participação;
- Mobilizar os atores públicos e privados visando a sustentação do Plano de Turismo;
- Apoiar o gerenciamento de atores dos grupos de projetos e de cada projeto integrante da carteira;
- Manter o apoio social ao Plano de Turismo e a mobilização dos atores durante todo o processo de implantação;
- Orientar a comunicação e a divulgação, para a sociedade, dos resultados obtidos com a implementação do Plano.

Apresentar identificação social, econômica e demográfica das pessoas para comunicação e sustentação institucional do desenvolvimento do Plano do Turismo nos segmentos empresarial, mídia, grupos de interesse, formadores de opinião, nível estratégico dos poderes públicos, equipes técnicas do Governo Estadual, organizações não-governamentais, grupos sociais específicos (famílias, jovens, idosos, etc).

O Plano de Comunicação deverá: i) definir a matriz de correlação entre público-alvo por região turística; ii) canais e diretrizes de comunicação por cada eixo e público-alvo; iii) formas, veículos de

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.
Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Página 41 de 58

comunicação, com estimativas de custos associados e cronograma de implantação; e, iv) identidade visual associada ao Plano do Turismo.

P10.- Plano de Comunicação.

7.8 ETAPA DE MARKETING E PROMOÇÃO:

7.8.1. Elaboração de Plano de Marketing e Promoção

Deve-se criar um Plano de Marketing e Promoção de modo a projetar a relevância da Paraíba no cenário nacional e internacional, em seus mercados e nichos, potencializando o Estado como destino histórico, gastronômico, cultural, ecológico e de negócio, além do sol e do mar.

Deve-se promover estrategicamente o fortalecimento das ações de marketing institucional de Governo, com campanhas que promovam um destino seguro, de forma integrada, projetando ações de curto, médio e longo prazo, definindo público-alvo, objetivos, resultados / metas, métricas de monitoramento de resultado, programação financeira e estrutura de governança.

Assim como estudar a participação em eventos e marketing de guerrilha. Pesquisar e sugerir quais materiais / produtos o Estado deve oferecer para promover seus destinos, seja para serem explorados em feiras / eventos, como também pela imprensa.

P11.- Plano de Marketing e Promoção.

7.9 ETAPA 09 DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA:

7.9.1. Elaboração de Projeto de Sinalização Turística da Paraíba

O projeto de Sinalização deverá seguir as normas do Guia Brasileiro de Sinalização Turística - DENATRAN, e as Resoluções 599/82, 666/86 da lei nº 9503/97, 160 de abril de 2004 e, 180 de agosto 2005 do Conselho Nacional de Trânsito.

O projeto consiste na representação esquemática gráfica do trecho, com os elementos empregados para orientar os condutores aos atrativos turísticos da Paraíba. Poderão ser apresentados em partes (interseções ou cruzamentos simples), conforme os municípios envolvidos.

Para que haja uma perfeita integração entre o projeto e o local escolhido, os locais onde serão implantadas as placas devem ser georreferenciados e apresentados os dados da tipologia escolhida para o local.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.
Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Página 42 de 58

A sinalização turística deverá ser planejada a partir de identificação de rotas de sinalização turística, integrada para todo o Estado, evidenciando todas as diretrizes da política estadual para o turismo e, por conseguinte, desta contratação, expressas no Item 6 deste documento.

O projeto de sinalização turística deverá conter os tipos de placas a implantar:

- INDICATIVAS DE ORIENTAÇÃO DE SAÍDA

Estas placas têm a finalidade de indicar as direções e ficam em locais de saída, orientando aos condutores o caminho (trajeto) a ser seguido de forma a chegar no ponto turístico desejado.

- INDICATIVAS DE PRÉ-SINALIZAÇÃO

Estas placas devem ser implantadas a uma distância no mínimo de 500 - 1000m do acesso, como forma de indicar a saída a uma distância considerável do ponto de saída (placa indicativa de saída).

- PAINÉIS LATERAIS

Estes painéis servem para orientar o condutor e é composto por mapa da região com o posicionamento do turista em relação a região que está visitando. Deverá ficar em local seguro, próximo a postos de abastecimento ou em locais de fácil acesso (estacionamento, belvederes, etc).

- PÓRTICOS OU BANDEIRAS

Através destes elementos o turista poderá ser informado da entrada e fim de cada Rota. São os portais de entrada e saída das rotas, definindo os limites de cada uma.

- PLACAS DE LOCALIDADE E DISTÂNCIAS

As placas turísticas devem informar a distância das localidades pertencentes a Rota e não devem ser confundidas com as informações de localidade e distância que a sinalização rodoviária fornece. A placa turística de localidade e distância, pode ficar próxima da placa de localidade rodoviária, desde que possua logomarca acompanhada da identificação da Rota. É muito importante, verificar as distâncias reais das localidades a serem informadas nas placas.

- MARCOS QUILOMÉTRICOS

Esta placa somente poderá ser utilizada com a logomarca da Rota, a qual, será posicionada na parte superior do marco.

Além das placas, o projeto a ser apresentado deverá conter:

- Mapa com a localização da Rota Turística, em que constem:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.
Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Página 43 de 58

- Municípios envolvidos;
- Rodovias Estaduais e Federais com demarcação das envolvidas;
- Posicionamento de Painéis e/ou Pórticos e/ou Bandeiras.
- Planta Baixa que pode ser em forma de croqui esquemático na qual conste:
 - Sinalização Vertical existente;
 - Sinalização Vertical prevista;
 - Estaqueamento;
- Nota de Serviço:
 - Placas e/ou pórticos e/ou bandeiras;
 - Dimensão;
 - Localização: Km, Lado (LE ou LD);
 - Número de suportes. No caso de bandeira ou pórtico somente identificar;
 - Cor (código);

Para toda a sinalização planejada, apresentar projeto técnico (acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART CREA/CAU) contendo todos os detalhes de fixação da placa ao suporte, como do suporte ao solo.

- Relatório contendo as especificações da Sinalização Vertical, contendo:
 - Dimensionamento das letras em função das informações contidas nas placas e em função do tamanho da placa;
 - Tipo de película;
 - Tipo de pintura;
 - Tipo de suportes e tratamento a ser dado, etc.
- Quantitativos, Composição de Custos Unitários, Planilha Orçamentária.

P12.- Projeto de sinalização turística da Paraíba.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

O PLANO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO TURISMO PARAIBANO CONSISTE NA CONSOLIDAÇÃO DE TODAS ETAPAS CONCLUÍDAS e será materializado na sua versão final, em capa dura, bem como em CD-Rom e/ou Drive, formatado e gravado no editor de texto "Word" da Microsoft, de comum acordo com o contratante. Também deve seguir as seguintes instruções

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.
Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Página 44 de 58

durante a redação dos documentos finais e intermediários. Já o material cartográfico de fonte secundária deverá ser entregue em 04 (quatro) vias originais, em escalas e formatos previamente aprovados pela equipe de trabalho, de acordo com as normas brasileiras.

O portal "Turismo PB" deve apresentar o mapa turístico da Paraíba utilizando Sistema de Informação Geográfica (GIS), destacando as regiões turísticas sugeridas no presente estudo, associadas ao banco de dados com informações relacionadas às regiões, contendo, de forma sintética, todas as informações obtidas na etapa de diagnóstico.

Os produtos devem ser escritos em língua portuguesa e entregues em 02 (duas) vias originais, impressas em qualidade "Laserprint" ou similar, em papel formato A4, de acordo com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), tanto nas versões preliminares como na final. Os mapas, desenhos, gráficos e todas as informações georreferenciadas deverão ser apresentados de modo adequado para sua perfeita compreensão, em CD-Rom, formatados para ARCINFO, ARCVIEW e/ou ERDAS, e em 04 (quatro) vias originais.

Todos os produtos auxiliares, mapas, tabelas, gráficos ou material necessário para melhor compreensão do plano poderão aparecer como Anexos, de forma a manter o corpo principal do plano mais coeso e sucinto.

A versão final do Plano deverá sofrer uma revisão profissional da gramática e da ortografia, a cargo do Contratado.

9. DAS INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

O Regime de Execução se dará por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, onde sugerimos a escolha da melhor proposta pela oferta do MENOR PREÇO GLOBAL.

Nesta licitação SERÁ PERMITIDA a participação de empresas em Consórcio, conforme os termos do Art. 49 e ss. do RILCC.

Durante a execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a Contratada PODERÁ SUBCONTRATAR partes do objeto.

Os preços unitários que deram origem ao valor do orçamento referencial foram elaborados com base na Tabela de Preços de Consultoria - DNIT, no mês-base de janeiro/2022, abrangência Paraíba e Sem Desoneração. Os preços unitários já estão considerados todos os encargos sociais, complementares (alimentação, EPI, ferramenta, transporte) e adicionais (cesta básica, assistência médica e seguro de vida), conforme metodologia aplicada pelo DNIT.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.
Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Página 45 de 58

Para fins de regramento jurídico da presente contratação, sugerimos a aplicação da Lei Nº 13.303/2016 e suas alterações, assim como, o caderno mais atual do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CINEP.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Considerando que a licitação ocorra sob a forma de MENOR PREÇO.

10.1. DA PROPOSTA

No invólucro de Proposta de Preços, deverá conter além daqueles exigidos em Lei, os elementos a seguir relacionados:

- Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante e por um responsável técnico da empresa, com preços em Real;
- Planilhas de Preços e Cronograma completamente preenchidas e assinadas, em papel e em mídia digital, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alteradas pela licitante, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS;
- Composições Analíticas das Taxas de Encargos Sociais e Fatores “K”, incidentes para os serviços previstos na Planilha de Serviços e Preços, discriminando todas as parcelas que o compõem;
- Cronograma Físico-Financeiro preliminar com periodicidade de 15 (quinze) dias corridos, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se as ETAPAS E PRAZOS de execução estabelecido neste Edital e seus Anexos.

Para efeito de preenchimento das planilhas de serviços e preços a licitante NÃO PODERÁ:

- Apresentar Preço Global cotado superior ao orçamento estimado pela CINEP. Será desclassificada ao final do processo, as propostas que se mantiverem superiores ao orçamento estimado da CINEP após a sua divulgação.
- Deixar de apresentar preço para um ou mais serviços necessários à total execução do escopo contratual ou ainda contrariar as disposições do Edital.

Informações:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.
Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Página 46 de 58

- As medições serão sempre feitas a cada entrega aprovada de Etapa/Produto. A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário, neste caso o cronograma será ajustado à situação;
- O cronograma físico financeiro estará, também, sujeito a ajustes, após a completa elaboração do Plano de Trabalho Executivo e em função de motivos de interesse da CINEP, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (MÍNIMA) NECESSÁRIA

11.1. EQUIPE TÉCNICA

A empresa licitante DEVERÁ apresentar um Termo de Indicação do Pessoal Técnico Qualificado com a indicação da sua equipe técnica mínima para execução dos serviços objeto da licitação, dos profissionais **componentes do seu quadro permanente e/ou a serem contratados**, nominando-os individualmente:

Item	Profissional	Função
1	Nível Superior / Gerente de Projetos – Sênior ⁽¹⁾	Coordenador Geral do Projeto
2	Turismólogo / Administrador – Sênior ⁽²⁾	Especialista em Planejamento Turístico
3	Economista – Pleno ⁽³⁾	Especialista em Estudos e Análise de Viabilidade

(1)- Profissional, com nível superior de qualquer área, e com formação acadêmica e experiência comprovada em gerenciamento de projetos;

(2)- Profissional, com nível superior, preferencialmente na área de Turismo, especializado em planejamento e gestão do turismo no setor público, com experiência de trabalho em organizações relacionadas com a gestão/planejamento e/ou promoção de destinos turísticos com responsabilidades gerenciais;

(3)- Profissional, com nível superior, com graduação em economia ou administração e especialização em viabilidade de programas e com experiência em estudos e avaliação de viabilidade de projetos.

Deverá ser comprovado pela empresa interessada na prestação do presente serviço, através de currículo profissional, comprovação de que possui equipe mínima que possua experiência profissional / capacidade técnica, com as características e/ou parcelas de maior relevância técnica e valor significativo dos produtos relevantes à execução do objeto licitado.

A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa Licitante dar-se-á através:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.
Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Página 47 de 58

- No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da Licitante;
- Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho em vigor, com a última alteração de salário;
- Responsável Técnico (RT): cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos: Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo se houver; ou Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício;
- No caso de profissional autônomo contratado: contrato de prestação de serviço firmado pelas partes e devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou uma declaração de futura contratação desde que acompanhadas da anuência destes, através das assinaturas da Licitante e do Profissional.

O quadro permanente dos profissionais com a empresa licitante não necessariamente deverá ser comprovado na etapa de apresentação da Habilitação, porém deverá ser garantida, a contratação dos profissionais apresentados na Habilitação Técnica caso a empresa venha a sagrar-se vencedora, sendo permitido a substituição em caso de força maior devidamente justificado por outro profissional que detenha a mesma Capacidade Técnica ou superior em comparativo com as mesmas características analisadas através de Acervo Técnico do Profissional.

A Comissão de Licitação poderá realizar diligência para verificação de informações, esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos currículos profissionais apresentados como comprovação de aptidão técnica pela empresa.

11.2. ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL

A Empresa deverá apresentar a comprovação de que UM DOS PROFISSIONAIS LISTADOS NA EQUIPE TÉCNICA, tenha executado atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com maior relevância técnica e valor significativo:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.
Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Página 48 de 58

- Elaboração de Planejamento Estratégico, Estudo ou Plano de Desenvolvimento de Território, todos com foco no eixo do TURISMO, com abrangência Estadual, Nacional e/ou Internacional

A referida comprovação se dará através de atestado, declaração da contratante ou qualquer outro meio que comprove a efetiva prestação do serviço.

A Comissão de Licitação poderá realizar diligência para verificação de informações, esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos currículos profissionais apresentados como comprovação de aptidão técnica pela empresa.

11.3. ACERVO TÉCNICO OPERACIONAL

A EMPRESA deverá comprovar a execução de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com maior relevância técnica e valor significativo:

- Elaboração de Planejamento Estratégico, Estudo ou Plano de Desenvolvimento de Território, todos com foco no eixo do TURISMO, com abrangência Estadual, Nacional e/ou Internacional

A referida comprovação se dará através de atestado, declaração da contratante ou qualquer outro meio que comprove a efetiva prestação do serviço.

A Comissão de Licitação poderá realizar diligência para verificação de informações, esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos currículos profissionais apresentados como comprovação de aptidão técnica pela empresa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.
Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Página 49 de 58

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas constantes neste Termo de Referência.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à CINEP, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;
- Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.
Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC20200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Página 50 de 58

- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do artigo 166 do RILCC, de 13 de maio de 2019, publicado no portal eletrônico da CINEP;
- Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Oferecer ao fiscal da Contratante pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes ao fornecimento dos produtos;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
- Credenciar junto à CINEP um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do Contrato, inclusive, com a indicação de telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer.

14. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do artigo 191 do RILCC/CINEP.

A execução dos serviços será supervisionada e acompanhada por equipe técnica da Contratante, por meio de um representante designado para esse fim, que também apoiará a empresa contratada no acesso a dados e informações, quando necessário. A CINEP ficará encarregada de fazer registros fotográficos e listas de presenças durante as reuniões quinzenais e nos eventos com autoridades governamentais, municipais e com a sociedade civil (quando ocorrerem).

Em contrapartida, a empresa contratada deverá manter a equipe técnica da CINEP informada de seus procedimentos e atividades durante todo o período de execução dos trabalhos, sendo obrigada a fornecer relatórios parciais, comparecer às reuniões quinzenais e apresentar os produtos finais para validação da equipe técnica.

Serão critérios de avaliação desse projeto a eficiência (relação custo/benefício possível para o alcance dos objetivos estabelecidos), a eficácia (medida do grau em que o projeto atinge os seus objetivos, metas e etapas), o impacto positivo que esse estudo irá resultar sob a população do Estado da Paraíba e, especialmente, sobre o setor priorizado como o eixo principal de desenvolvimento do Estado da Paraíba.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.
Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Página 51 de 58

Ainda, a Sustentabilidade (a capacidade de continuidade dos benefícios alcançados) e a Equidade (grau com que os benefícios serão distribuídos de maneira justa e compatível) do Desenvolvimento da Paraíba (CINEP) serão critérios considerados durante a avaliação da apresentação dos produtos pela contratada.

Além da análise desses critérios, também serão utilizadas algumas metodologias de avaliação ao longo dos 10 meses de projetos, sendo elas:

METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO:

1. Avaliação de Metas: Avaliação da quantidade de metas do projeto que foram alcançadas;
2. Avaliação de Impacto: Avaliação de que os efeitos (ou o produto) abrangem todo o público alvo do projeto, ou seja, pelo menos todas as mesorregiões da Paraíba devem ser contempladas.
3. Avaliação de Processos: A equipe técnica da CINEP acompanhará o processo de confecção do estudo de vocação e potencialidades da Paraíba através de reuniões periódicas, envio de versões parciais dos entregáveis e apresentação das etapas do projeto (conforme o exposto no item 11) e conferindo pontuações para os critérios elencados de Eficiência, Eficácia, Impacto/Área de abrangência, Sustentabilidade e Equidade.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

A execução dos Contratos poderá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, conforme o artigo 180 do RILCC/CINEP, a mensuração dos seguintes aspectos:

O Fiscal ou Gestor do Contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 168 do RILCC/CINEP.

As partes anotarão em registro próprio devidamente carimbado e assinado, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme o disposto no § 3º do artigo 191 do RILCC/CINEP.

O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.
Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Página 52 de 58

sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 197 e 200 do RILCC/CINEP.

Todos os serviços deverão ser acompanhados / fiscalizados pelo Departamento de Governança e Planejamento Estratégico e pelo Gestor do Contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 181 do RILCC/CINEP.

15. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

A Contratada deverá entregar os produtos em dias úteis, na sede da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP, localizada na Avenida Feliciano Cirne, 50, Jaguaribe, João Pessoa/PB, CEP: 58.015-570, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h, de segunda-feira à quinta-feira, e na sexta-feira, das 08:00h às 13:00h.

O prazo de entrega total dos produtos será de 07 (SETE) MESES, e deverá obedecer ao cronograma físico contido no Presente TR.

O prazo máximo para início da execução dos serviços relativos ao presente Termo de Referência será de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela CINEP.

16. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.
Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

17. DO CRONOGRAMA FÍSICO

PRODUTOS	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06		MÊS 07	
	1º Q	2º Q	1º Q	2º Q	1º Q	2º Q	1º Q	2º Q	1º Q	2º Q	1º Q	2º Q	1º Q	2º Q
ETAPA 01 (Preparatória):														
1 Elaboração de Plano de Trabalho Executivo														
P1-Plano de Trabalho Executivo (PTE) composto por proposta de conteúdo programático, contendo parte conceitual, cronograma de atividade, processo de formação das equipes.														
ETAPA 02 (Diagnóstico):														
2 Análise do Turismo Paraibano Ontem e Hoje														
P2.1-Relatório Técnico (RT-1) - Diagnóstico Setorial do Ambiente Econômico-Social Recente e Atual.														
P2.2-Relatório Técnico (RT-2) - Diagnóstico Setorial da Infraestrutura Básica e de Transportes.														
P2.3-Relatório Técnico (RT-3) - Diagnóstico Setorial do Patrimônio Histórico-Artístico-Cultural e sua Gestão.														
P2.4-Relatório Técnico (RT-4) - Diagnóstico Setorial do Aspectos Socioambientais.														
P2.5-Relatório Técnico (RT-5) - Diagnóstico Setorial da Regionalização do Turismo.														
P2.6-Relatório Técnico (RT-6) - Diagnóstico Setorial dos Produtos e Atrativos Turísticos.														
P2.7-Relatório Técnico (RT-7) - Diagnóstico Setorial da Oferta Turística.														
P2.8-Relatório Técnico (RT-8) - Diagnóstico Setorial do Turista Atual e Seus Gastos, Fluxo Turísticos Quantitativo e Qualitativo.														
P2.9-Relatório Técnico (RT-9) - Diagnóstico Setorial da Gastronomia na Paraíba.														
P2.10-Relatório Técnico (RT-10) - Diagnóstico Setorial de Governança Institucional para o turismo: Estado, Município e Iniciativa Privada.														
P2.11-Relatório Técnico (RT-11) - Diagnóstico Setorial das Políticas Públicas e Ordenamento Legal.														
P2.12-Relatório Técnico (RT-12) - Diagnóstico Setorial da Qualificação / Capacitação para o Turismo: Gestores, Profissionais e Empresários.														
P2.13-Relatório Técnico (RT-13) - Diagnóstico Setorial de Comunicação, Promoção e Marketing Turístico.														
P2.14-Relatório Técnico (RT-14) - Diagnóstico Setorial de Participação Social no Turismo.														
P2.15-Relatório Técnico (RT-15) - Diagnóstico Setorial de Meios de Hospedagem.														
P2.16-Mapa Turístico Paraibano.														
ETAPA 03 (Planejamento Estratégico):														
3 Análise dos Condicionantes, Tendências e Construção de Cenários														
P3-Relatório Técnico (RT-15) das macro-tendências e cenários do turismo da Paraíba.														
4 Definição de Carteiras e Projetos Estratégicos														
P4-Relatório Técnico (RT-16) da Carteira de Projetos Técnicos Prioritários para o turismo da Paraíba até 2030.														
ETAPA 04 (Planos Táticos):														
5 Elaboração de Plano Estadual de Atração de Investimentos Privados para o Turismo														
P5-Plano Estadual de Atração de Investimentos Privados (PAI) para turismo paraibano.														
6 Elaboração de Plano Estadual de Parcerias Público Privadas para o Turismo														
P6-Plano Estadual de Parcerias Público Privadas (PPP) para turismo paraibano.														
7 Elaboração de Plano Estadual de Investimento Público para o Turismo														
P7-Plano Estadual de Parcerias Público para turismo paraibano.														
ETAPA 05 (Estruturação Portal web):														
8 Estruturação Portal web														
P8-Portal (web) "Turismo PB"														
ETAPA 06 (Monitoramento):														
9 Elaboração de Plano de Monitoramento														
P9-Plano de Monitoramento														
ETAPA 07 (Comunicação):														
10 Elaboração de Plano de Comunicação														
P10-Plano de Comunicação														
ETAPA 08 (Comunicação):														
11 Elaboração de Plano de Marketing e Promoção														
P11-Plano de Marketing e Promoção														

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.

Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Página 54 de 58

18. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados por meio de medições, vinculadas ao desempenho (execução) e a efetiva entrega dos produtos pela Contratada.

A CINEP remunerará à Contratada, pelos serviços/produtos contratados e executados, ao preço integrante na proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos, conforme Legislação pertinente.

Fica expressamente estabelecido que os preços incluem impressões, plotagens, encadernações, deslocamentos, todos os insumos de transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, seguros, lucros e bonificações, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

O pagamento à Contratada, correspondente ao valor de cada produto e será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada e dos documentos exigidos neste Termo de Referência para pagamento.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto” da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura e do cumprimento das obrigações assumidas.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida obedecendo à legislação vigente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando ônus para a Contratante.

Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser juntado ao processo de pagamento.

19. DA GARANTIA DO SERVIÇO EXECUTADO

A empresa a ser contratada deverá dar garantia global do serviço prestado, principalmente às funcionalidades do portal web, pelo prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, contados do aceite do Fiscal da Contratante no recebimento do produto.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.
Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Página 55 de 58

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa, anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RILCC/CINEP, em especial aos artigos 201 a 214 e na Lei nº 13.303/2016:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa moratória de até 1% (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

Multa compensatória de até 10% (dez) por cento sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a CINEP, pelo prazo de até dois anos;

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CINEP, observado o princípio da proporcionalidade.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções aquelas descritas no artigo 205 do RILCC/CINEP e na Lei nº 13.303/2016.

As penalidades previstas no subitem 12.1.6 importará na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba – CAFIL/PB.

21. ANEXOS

ANEXO I – TEC-01 PLANILHA DE CUSTO POR PRODUTO

João Pessoa, 04 de maio de 2022.

HENRIQUE CANDEIA FORMIGA

ASSESSOR ESPECIAL PRESIDÊNCIA

Departamento de Governança e Planejamento Estratégico

Matrícula Cinep N° 3156-1

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.

Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Página 56 de 58

ANEXO I

FORMULÁRIO TEC – 1

PLANILHA DE CUSTO POR PRODUTOS

[Lugar, data]

[Nome e endereço Da Contratante]

PRODUTO	UNID	QUANT.	PREÇO (R\$)	
			UNITÁRIO	TOTAL
ETAPA 01 (Preparatória):				
1 Elaboração de Plano de Trabalho Executivo				
P1- Plano de Trabalho Executivo (PTE) composto por proposta de conteúdo programático, contendo parte conceitual, cronograma de atividade, processo de formação das equipes.	und	1,00		
ETAPA 02 (Diagnóstico):				
2 Análise do Turismo Paraibano Ontem e Hoje				
P2.1.-Relatório Técnico (RT-1) - Diagnóstico Setorial do Ambiente Econômico-Social Recente e Atual.	und	1,00		
P2.2.-Relatório Técnico (RT-2) - Diagnóstico Setorial da Infraestrutura Básica e de Transportes.	und	1,00		
P2.3.-Relatório Técnico (RT-3) - Diagnóstico Setorial do Patrimônio Histórico-Artístico-Cultural e sua Gestão.	und	1,00		
P2.4.-Relatório Técnico (RT-4) - Diagnóstico Setorial do Aspectos Socioambientais.	und	1,00		
P2.5.-Relatório Técnico (RT-5) - Diagnóstico Setorial da Regionalização do Turismo.	und	1,00		
P2.6.-Relatório Técnico (RT-6) - Diagnóstico Setorial dos Produtos e Atrativos Turísticos.	und	1,00		
P2.7.-Relatório Técnico (RT-7) - Diagnóstico Setorial da Oferta Turística.	und	1,00		
P2.8.-Relatório Técnico (RT-8) - Diagnóstico Setorial do Turista Atual e Seus Gastos, Fluxo Turísticos Quanti e Qualitativo.	und	1,00		
P2.9.-Relatório Técnico (RT-9) - Diagnóstico Setorial da Gastronomia na Paraíba.	und	1,00		

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.

Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Página 57 de 58

P2.10.- Relatório Técnico (RT-10) - Diagnóstico Setorial de Governança institucional para o turismo: Estado, Município e Iniciativa Privada.	und	1,00		
P2.11.- Relatório Técnico (RT-11) - Diagnóstico Setorial das Políticas Públicas e Ordenamento Legal.	und	1,00		
P2.12.- Relatório Técnico (RT-12) - Diagnóstico Setorial da Qualificação / Capacitação para o Turismo: Gestores, Profissionais e Empresários.	und	1,00		
P2.13.- Relatório Técnico (RT-13) - Diagnóstico Setorial de Comunicação, Promoção e Marketing Turístico.	und	1,00		
P2.14.- Relatório Técnico (RT-14) - Diagnóstico Setorial de Participação Social ou ESG no Turismo.	und	1,00		
P2.15.-Relatório Técnico (RT-15) - Diagnóstico Setorial de Meios de Hospedagem.	und	1,00		
P2.16.- Mapa Turístico Paraibano.	und	1,00		
ETAPA 03 (Planejamento Estratégico):				
3 Análise dos Condicionantes, Tendências e Construção de Cenários				
P3.-Relatório Técnico (RT-15) das macrotendências e cenários do turismo da Paraíba.	und	1,00		
4 Definição de Carteiras e Projetos Estratégicos				
P4.-Relatório Técnico (RT-16) da Carteira de Projetos Técnicos Prioritários para o turismo da Paraíba até 2030.	und	1,00		
ETAPA 04 (Planos Táticos):				
5 Elaboração de Plano Estadual de Atração de Investimentos Privados para o Turismo				
P5.-Plano Estadual de Atração de Investimentos Privados (PAI) para turismo paraibano.	und	1,00		
6 Elaboração de Plano Estadual de Parcerias Público Privadas para o Turismo				
P6.-Plano Estadual de Parcerias Público Privadas (PPP) para turismo paraibano.	und	1,00		
7 Elaboração de Plano Estadual de Investimento Público para o Turismo				
P7.-Plano Estadual de Investimento Público para turismo paraibano.	und	1,00		

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.

Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Página 58 de 58

ETAPA 05 (Estruturação Portal web):				
8 Estruturação Portal web				
P8.-Portal (web) "Turismo PB"	und	1,00		
ETAPA 06 (Monitoramento):				
9 Elaboração de Plano de Monitoramento				
P9.-Plano de Monitoramento	und	1,00		
ETAPA 07 (Comunicação):				
10 Elaboração de Plano de Comunicação				
P10.-Plano de Comunicação	und	1,00		
ETAPA 08 (Comunicação):				
11 Elaboração de Plano de Marketing e Promoção				
P11.-Plano de Marketing e Promoção	und	1,00		
ETAPA 09 (Sinalização Turística):				
12 Elaboração de Projeto de Sinalização Turística da Paraíba				
P12.-Projeto de sinalização turística da Paraíba	und	1,00		
TOTAL				

Atenciosamente,

Assinatura autorizada [completa e iniciais]:

Nome e cargo do signatário:

Nome da empresa:

Endereço:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.

Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03

PRODUTO	UNID	QUANT.	PREÇO (R\$)	
			UNITÁRIO	TOTAL
ETAPA 01 (Preparatória):				
1 Elaboração de Plano de Trabalho Executivo				
P1-Plano de Trabalho Executivo (PTE) composto por proposta de conteúdo programático, contendo parte conceitual, cronograma de atividade, processo de formação das equipes.	und	1,00		
ETAPA 02 (Diagnóstico):				
2 Análise do Turismo Paraibano Ontem e Hoje				
P2.1.-Relatório Técnico (RT-1) - Diagnóstico Setorial do Ambiente Econômico-Social Recente e Atual.	und	1,00		
P2.2.-Relatório Técnico (RT-2) - Diagnóstico Setorial da Infraestrutura Básica e de Transportes.	und	1,00		
P2.3.-Relatório Técnico (RT-3) - Diagnóstico Setorial do Patrimônio Histórico-Artístico-Cultural e sua Gestão.	und	1,00		
P2.4.-Relatório Técnico (RT-4) - Diagnóstico Setorial do Aspectos Socioambientais.	und	1,00		
P2.5.-Relatório Técnico (RT-5) - Diagnóstico Setorial da Regionalização do Turismo.	und	1,00		
P2.6.-Relatório Técnico (RT-6) - Diagnóstico Setorial dos Produtos e Atrativos Turísticos.	und	1,00		
P2.7.-Relatório Técnico (RT-7) - Diagnóstico Setorial da Oferta Turística.	und	1,00		
P2.8.-Relatório Técnico (RT-8) - Diagnóstico Setorial do Turista Atual e Seus Gastos, Fluxo Turísticos Quanti e Qualitativo.	und	1,00		
P2.9.-Relatório Técnico (RT-9) - Diagnóstico Setorial da Gastronomia na Paraíba.	und	1,00		
P2.10.-Relatório Técnico (RT-10) - Diagnóstico Setorial de Governança institucional para o turismo: Estado, Município e Iniciativa Privada.	und	1,00		
P2.11.-Relatório Técnico (RT-11) - Diagnóstico Setorial das Políticas Públicas e Ordenamento Legal.	und	1,00		
P2.12.-Relatório Técnico (RT-12) - Diagnóstico Setorial da Qualificação / Capacitação para o Turismo: Gestores, Profissionais e Empresários.	und	1,00		
P2.13.-Relatório Técnico (RT-13) - Diagnóstico Setorial de Comunicação, Promoção e Marketing Turístico.	und	1,00		
P2.14.-Relatório Técnico (RT-14) - Diagnóstico Setorial de Participação Social ou ESG no Turismo.	und	1,00		
P2.15.-Relatório Técnico (RT-15) - Diagnóstico Setorial de Meios de Hospedagem.	und	1,00		
P2.16.-Mapa Turístico Paraibano.	und	1,00		
ETAPA 03 (Planejamento Estratégico):				
3 Análise dos Condicionantes, Tendências e Construção de Cenários				
P3.-Relatório Técnico (RT-15) das macrotrendências e cenários do turismo da Paraíba.	und	1,00		
4 Definição de Carteiras e Projetos Estratégicos				
P4.-Relatório Técnico (RT-16) da Carteira de Projetos Técnicos Prioritários para o turismo da Paraíba até 2030.	und	1,00		
ETAPA 04 (Planos Táticos):				
5 Elaboração de Plano Estadual de Atração de Investimentos Privados para o Turismo				
P5.-Plano Estadual de Atração de Investimentos Privados (PAI) para turismo paraibano.	und	1,00		
6 Elaboração de Plano Estadual de Parcerias Público Privadas para o Turismo				
P6.-Plano Estadual de Parcerias Público Privadas (PPP) para turismo paraibano.	und	1,00		
7 Elaboração de Plano Estadual de Investimento Público para o Turismo				
P7.-Plano Estadual de Investimento Público para turismo paraibano.	und	1,00		
ETAPA 05 (Estruturação Portal web):				
8 Estruturação Portal web				
P8.-Portal (web) "Turismo PB"	und	1,00		
ETAPA 06 (Monitoramento):				



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.
 Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03

PRODUTO	UNID	QUANT.	PREÇO (R\$)	
			UNITÁRIO	TOTAL
9 Elaboração de Plano de Monitoramento				
P9.-Plano de Monitoramento	und	1,00		
ETAPA 07 (Comunicação):				
10 Elaboração de Plano de Comunicação				
P10.-Plano de Comunicação	und	1,00		
ETAPA 08 (Comunicação):				
11 Elaboração de Plano de Marketing e Promoção				
P11.-Plano de Marketing e Promoção	und	1,00		
ETAPA 09 (Sinalização Turística):				
12 Elaboração de Projeto de Sinalização Turística da Paraíba				
P12.-Projeto de sinalização turística da Paraíba	und	1,00		
TOTAL				



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.
Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º. XXX/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP e A
EMPRESA _____ – **CNPJ** N.º
_____.

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP**, com sede na Rua Feliciano Cirne, n.º. 50, Jaguaribe, João Pessoa, Paraíba (CEP 58.015-570), inscrita no CNPJ sob o n.º. 09.123.027/0001-46, neste ato representado por seus Diretores Presidente e de Operações, respectivamente, Sr. _____, inscrito no CPF n.º. _____, portador da cédula de identidade n.º. _____, e Sr. _____, inscrito no CPF n.º. _____, portador da cédula de identidade n.º. _____, ambos residentes e domiciliados na Cidade de João Pessoa - PB, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA** _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, com sede na Rua _____, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. _____, inscrito no CPF n.º. _____, portador da cédula de identidade n.º. _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo CINEP n.º. **CIN-PRC-2022/00286**, e o resultado do Procedimento Licitatório n.º 0004/2022, com fundamento na Lei n.º. 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP**, de 13/05/2019, na Lei Complementar n.º. 123/2006, na Lei Estadual n.º. 9.697/2012, na Lei n.º. 8.124/2006, alterada pela Lei n.º. 10.272/2014, bem como na legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO TURISMO PARAIBANO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM TERMO DE REFERÊNCIA.**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por TATIANA PAULINO DA SILVA em 20/05/2022 - 10:06hs.
Documento N.º: 1242526.7696592-8318 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1242526.7696592-8318>



CINDES202206733

PBdoc



CINPRC202200286V03

PBdoc



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.
Documento N.º: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

2. DO PLANEJAMENTO DAS ETAPAS A SEREM DESENVOLVIDAS

2.1. Os serviços serão executados de acordo com o cronograma físico, devendo a **CONTRATADA**, sob a coordenação da Fiscalização, seguir os procedimentos e realizar todas as atividades previstas, considerando os critérios e metodologias de avaliação que constam no Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROJETO - ESCOPO

3.1. Têm-se por objeto a elaboração do Plano de Desenvolvimento Territorial do Turismo Paraibano que deve considerar como referência a consolidação das informações obtidas nas etapas e subetapas da sua elaboração visando um horizonte temporal de 8 (oito) anos, período de 2022 a 2030, contemplando ainda a estruturação do portal "Turismo PB".

3.2. O Plano em pauta deve propor objetivos, metas, indicadores e diretrizes para o desenvolvimento da atividade turística, visando a melhoria da qualidade de vida da população paraibana, que resultem em um documento com informações necessárias à caracterização da situação atual, identificando seus problemas e oportunidades, definindo estratégias e ações, elaboração de planos táticos, de monitoramento, de comunicação e marketing e promoção dos destinos.

3.3. A **CONTRATADA** desenvolverá as etapas e subetapas do PLANO, sendo obrigatória a observância integral acerca dos elementos e das especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

21201.22.661.5002.2958.00000000287.33903900.50000

RO: 00108/2022

5. DO VALOR, DO PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O valor do Contrato à base dos preços propostos e aprovados é de R\$ _____.

5.2. Os preços unitários sob o Contrato assim como o valor global compõe a Planilha de Quantidades e Preços – ANEXO a este instrumento.

5.3. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelos preços unitários constantes da Planilha de Quantidades e Preços – ANEXO a este instrumento, nos quais estão

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por TATIANA PAULINO DA SILVA em 20/05/2022 - 10:06hs.
Documento Nº: 1242526.7696592-8318 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1242526.7696592-8318>



CINDES202206733

VPBdoc



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.

Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03

VPBdoc



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

incluindo todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza.

5.4. Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de Empreitada por Preço Unitário.

6. DOS PRAZOS E DO LOCAL DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo de execução do objeto será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços e prazo contratual será contado da sua assinatura, podendo esse prazo contratual ser prorrogado desde que observados os artigos 165 a 167 do RILCC/CINEP.

6.2. Fica estabelecido o prazo de vigência do contrato de 240 (duzentos e quarenta) dias e prazo de execução de 210 (duzentos e dez) dias, respectivamente.

6.3. A expedição da Ordem de Serviços somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O Cronograma Físico-Financeiro, apresentado pela **CONTRATADA** (ajustado após a fase de negociação) e aprovado pela Fiscalização, constitui-se parte integrante deste Contrato.

7.2. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser ajustado ao efetivo início dos serviços, quando da emissão da Ordem de Serviços.

7.3. O Cronograma Físico-Financeiro, além de expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso mensal estimado do presente instrumento, deverá, obrigatoriamente:

7.3.1. Identificar o Plano de Gerenciamento de Tempo necessário à execução do objeto contratado no prazo pactuado;

7.3.2. Apresentar informações suficientes e necessárias para o monitoramento e controle das etapas de execução dos serviços assim como os trabalhos identificados mês a mês, sobretudo do caminho crítico.

7.3.2.1. O caminho crítico é a sequência de atividades que devem ser concluídas nas datas programadas para que a obra possa ser concluída dentro do prazo final estabelecido.

7.4. O Cronograma Físico-Financeiro, parte integrante deste Contrato como ANEXO, deverá representar todo o caminho crítico do plano/projeto/empreendimento, os quais não poderão ser

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por TATIANA PAULINO DA SILVA em 20/05/2022 - 10:06hs.
Documento Nº: 1242526.7696592-8318 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1242526.7696592-8318>

Página 3



CINDES202206733

PBdoc



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.
Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>

PBdoc



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

alterados sem motivação circunstanciada e sem o correspondente aditamento do Contrato, independente da não alteração do prazo final.

7.5. O cronograma deverá representar o integral planejamento do plano/projeto/empreendimento, inclusive das suas etapas, de modo a permitir o fiel acompanhamento dos prazos avençados, bem ainda, a aplicação das sanções previstas neste instrumento, em caso de seu inadimplemento.

7.5.1. Os relatórios de gerenciamento e/ou cronogramas deverão ser compatíveis com aplicativo aprovado pela CINEP.

7.6. A **CONTRATADA** deverá manter as entregas de cada etapa do Contrato, estabelecida no Cronograma Físico-Financeiro, sujeitando a **CONTRATADA** a penalidades a título de multa, incidentes quando de eventuais atrasos de sua responsabilidade, conforme cláusula deste Contrato que trata das sanções administrativas.

7.7. O Cronograma Físico-Financeiro deverá representar todas as atividades da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da **CONTRATADA**.

7.8. Além das obrigações descritas na cláusula deste instrumento que trata das **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, compete à **CONTRATADA** cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

7.9. O período de avaliação dos serviços executados relacionado ao cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro tomará como base o primeiro e o último dia do mês em que o serviço foi prestado pela **CONTRATADA** e recebido pela Fiscalização.

7.10. A CINEP poderá, respeitadas outras condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento do cronograma físico-financeiro dos serviços.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Somente serão efetuados os pagamentos referentes aos serviços efetivamente executados e medidos, desde que cumpridas todas as exigências contratuais.

8.2. Concluído cada etapa da sequência de entrega dos produtos, observado Termo de Referência e o Cronograma Físico-Financeiro, o órgão de Fiscalização terá 05 (cinco) dias úteis, após formalmente comunicado pela **CONTRATADA**, para a conferência do Relatório apresentado.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por TATIANA PAULINO DA SILVA em 20/05/2022 - 10:06hs.
Documento Nº: 1242526.7696592-8318 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1242526.7696592-8318>

Página 4



CINDES202206733



CINPRC202200286V03



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.

Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

8.2.1. Após a conferência e aprovação do Relatório de Medição, a **CONTRATADA** deverá compatibilizá-lo com os dados da Planilha de Quantidades e Preços - ANEXO a este instrumento.

8.2.2. Os valores referentes a cada etapa dos serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e somente pagos após a **CONTRATADA** refazê-los e a Fiscalização recebê-los.

8.2.3. O Boletim de Acompanhamento, assinado pelo Fiscal e pelo Responsável Técnico da **CONTRATADA**, será, obrigatória e formalmente, revisado pelo Coordenador da área de execução de Contratos ou de obras e pelo Diretor da Área Técnica, que assinarão os mesmos como revisores.

8.2.4. Devem ser identificados no Boletim de Acompanhamento os assinantes e os revisores do boletim pelo nome completo, título profissional e cargo que ocupa.

8.2.5. As medições serão mensais com intervalos de 01(um) mês, excetuando-se a medição inicial e final.

8.2.6. No Boletim de Medição devem constar: **a)** Todos os serviços contratados, com suas respectivas unidades de medida; **b)** Os quantitativos dos serviços contratados, medidos e acumulados; **c)** O preço unitário, o valor total de cada serviço e no final o total contratado, medido, acumulado e o saldo contratual; **d)** O número do Contrato; **e)** O número de ordem da medição; **f)** A data da sua emissão e o período dos serviços medidos.

8.2.7. Anexo ao Boletim de Medição deve constar a respectiva memória de cálculo detalhada e comprovação/registro dos serviços executados.

8.3. Os serviços constantes no Boletim de Medição deverão ser executados em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e no caso de antecipação ou retardamento da execução, o mesmo deve ser, formalmente, alterado e anexado ao boletim.

8.3.1. Caso tenha havido antecipações e/ou atrasos na execução de serviços, esses terão que ser justificados e aceitos pela Fiscalização e as razões dos mesmos devem estar registrados no Livro de Ocorrências.

8.3.2. Serão pagos apenas os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

8.4. A aprovação do recebimento de cada etapa dos serviços pela CINEP não exime a **CONTRATADA** de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

8.4.1. Após a aprovação, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor serviço prestado e executado, acompanhada de documentos que evidenciem a efetiva execução dos serviços.

8.5. Juntamente com a documentação de cobrança (Nota Fiscal), a **CONTRATADA** deverá apresentar,

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por TATIANA PAULINO DA SILVA em 20/05/2022 - 10:06hs.
Documento Nº: 1242526.7696592-8318 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1242526.7696592-8318>

Página 5



CINDES20200286V03



CINPRC20200286V03



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.

Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

sob possibilidade de não prosseguimento do pagamento, a documentação (complementada e modificada pela legislação em vigor) discriminada nesta Cláusula.

8.5.1. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser comprovada por meio de consulta "on-line" ao sistema de cadastramento, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais; bem como de cópia da AF- Autorização de Fornecimento, emitida pela CINEP, a qual viabilizará o seu pagamento.

8.5.2. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser apresentada(s) em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou ressalvas, sendo uma necessariamente a 1ª via (original).

8.5.3. Na(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser constar o número do contrato, o número da agência e da conta bancária correspondente. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) conforme a legislação fiscal vigente, com observância, principalmente, ao preenchimento de seus campos.

8.5.4. A(s) Nota(s) Fiscal(is) compreenderá(ão) os serviços prestados, destaque dos impostos e deverá(ão) ser protocolada(s) na Coordenadoria de Contratos da CONTRATANTE, acompanhada de comprovação de regularidade fiscal, na forma do artigo 195, §1º, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP.

8.5.5. Eventual situação de irregularidade fiscal da CONTRATADA não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado e atestado, entretanto, ensejará a adoção de providências tendentes ao sancionamento da CONTRATADA e rescisão contratual, na forma do artigo 183, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP.

8.5.6. Havendo erro no fornecimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, iniciando-se o prazo para pagamento após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.5.7. O adimplemento de cada parcela dar-se-á quando comprovada a liquidação da parcela, ou seja, a comprovação da entrega

8.6. A liquidação da parcela fica condicionada à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a) Na primeira medição, o comprovante de que o Contrato teve sua Anotação de Responsabilidade

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por TATIANA PAULINO DA SILVA em 20/05/2022 - 10:06hs.
Documento Nº: 1242526.7696592-8318 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1242526.7696592-8318>

Página 6



CINDES202206733

VPBdoc



CINPRC202200286V03

VPBdoc



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.

Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Técnica - ART efetuada no CREA/CAU-PB, nos termos da Resolução 425 de 18.12.98 do CONFEA, na Lei nº 12.378/2010 e na Resolução nº 021/2012 do CAU/BR, sob pena do não recebimento da medição requerida;

b) Também na primeira medição, quando for o caso, o CEI - Cadastro Específico do INSS para o objeto deste Contrato com indicação do número do Contrato correspondente;

c) Do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela CINEP, através da cópia autenticada da folha de pagamento de pessoais e respectivas guias de recolhimento prévio, das contribuições previdenciárias e do fundo de garantia do tempo de serviço-FGTS, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma prevista na Lei 8.212/91 e Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de novembro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa no 1.244, de 30 de janeiro de 2012), e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS;

d) Da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** constatada através de consulta “on-line” no sistema da GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria de Estado da Administração, no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitat e Contratar – CAFILPB, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 46 do REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA CINEP – RILCC/CINEP;

e) Da não inclusão da **CONTRATADA** no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados–CADIN-PB e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitat e Contratar com a Administração Pública Estadual-CAFILPB.

f) Declaração de periodicidade mensal, firmada pelo representante legal da **CONTRATADA** e por seu contador, de que a **CONTRATADA** possui escrituração contábil regular;

8.7. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.8. Será retido quando do pagamento de cada medição:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP
Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por TATIANA PAULINO DA SILVA em 20/05/2022 - 10:06hs.
Documento Nº: 1242526.7696592-8318 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1242526.7696592-8318>

Página 7



CINDES202206733

VPBdoc



CINPRC202200286V03

VPBdoc



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.
Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

a) 3,5 (três vírgula cinco por cento) sobre o valor da fatura, referente apenas ao serviço (mão de obra), em atendimento ao §6º do art. 7º da Lei nº 12.546/11, quando a CONTRATADA optar pelo regime de desoneração da folha de pagamento, quando couber;

b) 1,6% (um vírgula seis por cento) para empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) para empresas de pequeno porte, sobre o valor total da fatura, em atendimento à Lei nº 10.128/2013, art. 7º, II, para o Fundo Empreender/PB.

c) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o Art. 64 da Lei no 9.430, de 27 de dezembro de 1996, ou outros dispositivos legais que vierem substituir ou complementar os ora indicados

d) Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 e suas alterações seguintes, conforme determina a Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, ou outros dispositivos legais que vierem substituir ou complementar os ora indicados;

e) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital, ou outros dispositivos legais que vierem substituir ou complementar os ora indicados.

8.8.1. A CINEP fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, além das discriminadas anteriormente de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que se reserva no direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

8.8.2. As empresas dispensadas de retenções deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 1.234/2012 e IN SRF 1.244/2012, ou outras que as substituírem, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

8.8.3. Ocorrendo a propositura de Reclamação Trabalhista por empregado ou ex-empregado da **CONTRATADA** alocado na execução dos serviços objeto deste Instrumento e na qual seja citada a CINEP na condição de reclamada ou litisconsorte passiva, fica a CINEP autorizada a fazer a retenção do valor reclamado e dos pertinentes aos depósitos judiciais de qualquer crédito da **CONTRATADA** ou, se insuficiente este, da Garantia de Cumprimento do Contrato, até o trânsito em julgado da lide,

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por TATIANA PAULINO DA SILVA em 20/05/2022 - 10:06hs.
Documento Nº: 1242526.7696592-8318 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1242526.7696592-8318>

8
Página



CINDES20206733

VPBdoc



CINPRC20200286V03

VPBdoc



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.

Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

cujos fatos serão levados ao conhecimento da Fiscalização pelo Órgão Jurídico da CINEP;

8.8.3.1. Sendo julgada procedente a Reclamação Trabalhista, o valor retido será destinado à satisfação da condenação, obrigando-se, ainda, a **CONTRATADA** a complementar o valor devido ao empregado, caso a retenção seja insuficiente;

8.8.3.2. Sendo julgada improcedente a Reclamação Trabalhista, depois de transitada em julgado a decisão, o valor reclamado e retido em espécie será devolvido à **CONTRATADA** atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA "pro rata tempore" pela fórmula prevista nas condições deste Contrato, exceto o pertinente aos depósitos recursais, os quais serão devolvidos observada a disciplina deste instrumento contratual;

8.8.3.3. Os valores relativos aos depósitos recursais serão considerados como parte do pagamento de indenização trabalhista do processo correspondente ao depósito; caso a CINEP seja excluída do feito em Instância Superior, o quantum dos depósitos recursais será devolvido à **CONTRATADA** quando de sua liberação e no mesmo valor liberado.

8.9. Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CINEP, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.10. É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por TATIANA PAULINO DA SILVA em 20/05/2022 - 10:06hs.
Documento Nº: 1242526.7696592-8318 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1242526.7696592-8318>

Página 9



CINDES202206733



CINPRC202200286V03



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.
Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela **CONTRATADA** será deduzido dos créditos que a **CONTRATADA** fizer jus.

8.10.1. Detectada antecipação de pagamento indevida, o valor será estornado em favor da CINEP, incidindo sobre a correspondente parcela a atualização financeira, mediante adoção da fórmula e índices tratados neste instrumento.

8.11. Eventuais acertos no Relatório de Medição a favor da CINEP, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a **CONTRATADA** fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida a atualização financeira, mediante aplicação da fórmula e índices constantes deste Contrato.

8.12. No caso de consórcio, está permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que o integram, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada no Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio, respeitada a proporcionalidade ali estabelecida ou outro documento específico.

8.13. O pagamento referente à última medição ficará condicionado à entrega do documento comprobatório de solicitação de encerramento da matrícula CEI, quando for o caso.

8.13.1. O pagamento relativo à última medição será efetuado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, quando for o caso, podendo a CINEP realizá-lo até o 30º (trigésimo) dia útil, contado da data de entrada no protocolo da CINEP, da documentação de cobrança, desde que os documentos estejam corretos.

8.13.2. Considerar-se-á como 90 (noventa) dias o prazo máximo para emissão pela CINEP do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, contados do recebimento provisório.

8.13.3. Comunicado o encerramento dos serviços conforme disposto neste instrumento, para a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a **CONTRATADA** deverá apresentar, em até 60 (sessenta) dias, a Certidão Negativa de Débito relativa à regularidade das Contribuições Previdenciárias (CND, CNDT, Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débito com finalidade de Averbação), juntamente com os documentos mencionados nas alíneas de “c” a “e” do subitem anterior referentes ao último mês de medição, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e retenção dos créditos.

8.13.4. Enquanto pendente de entrega o documento comprobatório de encerramento da matrícula CEI, a **CONTRATADA** se obriga a apresentar, em até 30 dias contados da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, o requerimento de baixa de matrícula CEI realizado perante a Receita Federal do Brasil (RFB), assim como entregar a cada 180 dias Certidão Negativa de Débito ou

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por TATIANA PAULINO DA SILVA em 20/05/2022 - 10:06hs.
Documento Nº: 1242526.7696592-8318 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1242526.7696592-8318>



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.
Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINDES202206733

VPBdoc



CINPRC202200286V03

VPBdoc



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa válida, relativa à regularidade das Contribuições Previdenciárias, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

8.14. A CINEP poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA**, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

8.14.1. Execução defeituosa dos serviços;

8.14.2. Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;

8.14.3. Débito da **CONTRATADA** para com a CINEP quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros instrumentos contratuais;

8.14.4. Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida;

8.14.5. Obrigações da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CINEP;

8.14.6. Paralisação dos serviços por culpa da **CONTRATADA**.

8.16. O presente Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

9. DO REAJUSTAMENTO

9.1. Observadas às prescrições da Lei nº 10.192, de 14/02/01, Lei nº 10.406, de 10/01/2002 e o Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênio da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP – RILCC/CINEP, no que for pertinente; aplicar-se-á a este Contrato, em periodicidade anual, reajuste de preços contado da "data de referência dos preços".

9.1.1. O reajuste será realizado conforme os procedimentos descritos a seguir:

a) O índice de reajuste será o IGP;

b) A data base adotada será o primeiro dia do mês da apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação;

c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times ((I - I_0) / I_0)$$

Onde:

R - Valor do reajustamento calculado;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por TATIANA PAULINO DA SILVA em 20/05/2022 - 10:06hs.
Documento Nº: 1242526.7696592-8318 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1242526.7696592-8318>

Página 11



CINDES202206733

PBdoc



CINPRC202200286V03

PBdoc



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.

Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I - Índice Reajustamento, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

Io - Índice Reajustamento, correspondente à data base.

9.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da **CONTRATADA** conforme cronograma físico aprovado pela Fiscalização da CINEP.

9.3. Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

9.4. Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à **CONTRATADA**, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida neste Contrato, obedecendo-se os seguintes critérios:

9.4.1. Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;

9.4.2. Se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

9.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CINEP pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

10. DA DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA

10.1. A direção técnica e administrativa dos serviços, objeto deste Contrato, cabe à **CONTRATADA**, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.

10.2. A omissão ainda que eventual da Fiscalização, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

10.3. Por parte da **CONTRATADA**, a responsabilidade técnica das obras e/ou serviços, que somente poderá ser alterada com prévia anuência da CINEP, caberá ao(s) Profissional(is) expressamente designados pela empresa **CONTRATADA**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 - Jaguaribe - João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por TATIANA PAULINO DA SILVA em 20/05/2022 - 10:06hs.
Documento Nº: 1242526.7696592-8318 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1242526.7696592-8318>

Página 12



CINDES202206733

PBdoc



CINPRC202200286V03

PBdoc



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.

Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

10.4. A **CONTRATADA** será representada _____ de acordo com a documentação apresentada, indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.

10.4.1. No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, indicada para execução dos serviços, mormente em se tratando de Responsável(is) Técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu(s) substituto(s) deverão ser, tempestivamente, submetidos à análise e aprovação do gestor do Contrato e ratificação pelo seu superior;

10.4.2. A capacitação técnica do substituto será analisada de acordo com os critérios estabelecidos no Edital da Licitação que originou este Contrato, e deverá ser, no mínimo, igual a do substituído.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além das estabelecidas no Edital, bem como neste Contrato e seus Anexos, inclusive, quando cabível, a elaboração do Projeto Executivo, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- Executar com perícia os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, obedecendo aos projetos, Especificações Técnicas, instruções adotadas pela CINEP e determinações por escrito da fiscalização;
- Assegurar durante a execução do objeto, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;
- Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, autenticado pela CINEP, no qual a Fiscalização e a **CONTRATADA** anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à CINEP, quando da medição final e entrega das obras. Semanalmente, devem ser anotados pela **CONTRATADA** no referido livro os serviços executados e o número de operários empregados na obra. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da **CONTRATADA**, informando, também, a data do registro;
- Credenciar como profissional técnico responsável aquele indicado para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, ficando sua substituição sujeita à aprovação da CINEP e desde que atendidas às condições originais de habilitação;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por TATIANA PAULINO DA SILVA em 20/05/2022 - 10:06hs.
Documento Nº: 1242526.7696592-8318 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1242526.7696592-8318>

Página 13



CINDES202206733

PBdoc



CINPRC202200286V03

PBdoc



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.

Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

- e) Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, bem como os equipamentos necessários para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CINEP, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;
- f) Cumprir rigorosamente as Normas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, emanadas da legislação pertinente;
- g) Permitir e/ou facilitar a Fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- h.1) Caso a CINEP execute esses reparos, a **CONTRATADA** pagará pelos mesmos, independentemente das penalidades cabíveis, valor em dobro dos custos desses serviços constantes na planilha orçamentária, devidamente atualizados;
- i) Responder pelos danos causados diretamente à CINEP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do Contrato;
- i.1) Constatado dano a bens da CINEP ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a **CONTRATADA**, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CINEP lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito; ou poderá acionar os seguros contratados.
- j) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do Contrato;
- k) Arcar com as despesas referentes às taxas de água e luz da obra;
- l) Apresentar à CINEP, quando for exigido para o objeto contratado pelo Ministério de Trabalho e Emprego (Normas regulamentadoras NR-7, NR-9, NR-15, NR-18), cópia autenticada dos seguintes documentos, devidamente protocolados nos órgãos competentes: (i) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), (ii) Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), (iii) Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria de Construção (PCMAT), e (iv) Programa de Controle Médico e da Saúde Ocupacional (PCMSO);

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por TATIANA PAULINO DA SILVA em 20/05/2022 - 10:06hs.
Documento Nº: 1242526.7696592-8318 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1242526.7696592-8318>

Página 14



CINDES202206733

PBdoc



CINPRC202200286V03



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.

Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>

PBdoc



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

- m) Comunicar por escrito ao setor da CINEP responsável pelo recebimento/fiscalização do objeto deste Contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento do fornecimento/execução do objeto, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- n) Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que a CINEP julgar necessárias conhecer ou analisar;
- o) Facilitar o pleno exercício das funções da Fiscalização.
- o.1) O não atendimento das solicitações feitas pela Fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais.
- o.2) O exercício das funções da Fiscalização, não desobriga a **CONTRATADA** de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados;
- p) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos equipamentos, componentes e serviços pela Fiscalização, e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, bem como por qualquer multa a que vier a ser imposta pela CINEP, de acordo com as disposições deste Contrato;
- q) Providenciar antes do início dos serviços objeto do presente Contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente;
- r) Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou contratados;
- s) Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do Contrato e ratificada pelo seu superior;
- t) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CINEP;
- u) Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste Contrato, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por TATIANA PAULINO DA SILVA em 20/05/2022 - 10:06hs.
Documento Nº: 1242526.7696592-8318 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1242526.7696592-8318>

Página 15



CINDES202206733

PBdoc



CINPRC202200286V03



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.

Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>

PBdoc



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

v) No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da **CONTRATADA** ou de seus subcontratados, resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do Trabalho;

w) Apresentar mensalmente a fiscalização da CINEP, a relação de operários empregados na obra/serviços, bem como comprovações dos encargos complementares (vales-transportes, refeições mínimas, cestas básicas, equipamentos de proteção individual-EPI, ferramentas manuais, uniformes de trabalho, exames médicos), devidamente assinadas pelos empregados, conforme disposto o §3º do art. 7º do Decreto Estadual nº 30.610/2009.

x) Instalar e manter, sem ônus para a CINEP, no canteiro de obras/serviços, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da CINEP;

y) Colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pela CINEP, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços;

z) Apresentar relatório de controle de qualidade, contendo os resultados dos ensaios.

aa) A **CONTRATADA** se obriga a obter, às suas custas, todas as licenças necessárias, pagando as taxas e emolumentos previstos por lei;

ab) A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços de reparação até 5 (cinco) dias após o recebimento da carta de notificação de deficiências emitida pela **CONTRATANTE**;

ac) É obrigação do **CONTRATADA** registrar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao Conselho Regional, em até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato devendo informar a Fiscalização para esta fazer a ART de Fiscalização vinculada à execução da obra;

ad) A **CONTRATADA** deverá fornecer alimentação (café da manhã + almoço) ao seu pessoal durante toda a obra;

ae) Outras que o objeto exigir do item.

11.2. A **CONTRATADA** não poderá autorizar a visita ao local de execução dos serviços de pessoas estranhas aos mesmos, salvo autorização expressa da **CONTRATANTE**.

11.3. Se a CINEP relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da **CONTRATADA**, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por TATIANA PAULINO DA SILVA em 20/05/2022 - 10:06hs.
Documento Nº: 1242526.7696592-8318 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1242526.7696592-8318>

Página 16



CINDES202206733

VPBdoc



CINPRC202200286V03

VPBdoc



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.
Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

11.4. Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a **CONTRATADA** será responsável, ainda:

- a) Pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados;
- b) Perante a CINEP ou terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na condução ou execução dos serviços objeto deste Contrato;
- c) Pelo eventual acréscimo dos custos do Contrato quando, por determinação da autoridade competente e motivada pela **CONTRATADA**, às obras/serviços forem embargadas ou tiverem a sua execução suspensa;
- d) Pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste Contrato;
- e) Pelo pagamento dos encargos e tributos incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

11.5. Além das hipóteses aqui previstas observarem o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP – RILCC/CINEP.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Além das estabelecidas no Edital, bem como neste Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da CINEP:

- a) Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;
- b) Liberar as áreas destinadas ao serviço, quando for o caso;
- c) Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;
- d) Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;
- e) Pagar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, que forem regularmente liquidadas;
- f) Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade detectada na execução do Contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste instrumento e em legislação pertinente;
- g) Emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste Contrato;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por TATIANA PAULINO DA SILVA em 20/05/2022 - 10:06hs.
Documento Nº: 1242526.7696592-8318 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1242526.7696592-8318>

Página 17



CINDES202206733

▼PBdoc



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.

Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03

▼PBdoc



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

- h) Rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;
- i) Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à **CONTRATADA** o direito de solicitar da Fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;
- j) Solicitar que a **CONTRATADA**, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da CINEP;
- l) Instruir pedido de devolução de multa moratória, quando efetivamente o prazo da etapa correspondente ao serviço for recuperado ou cumprido, conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro;
- m) Aplicar, esgotada a fase recursal, nos termos contratuais multa(s) à **CONTRATADA** dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da CINEP para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da **CONTRATADA**;
- n) Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a **CONTRATADA**, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos;
- o) Garantir o acesso da **CONTRATADA** e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços;
- p) Obter, tempestivamente, as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados;
- q) Designar a Fiscalização do Contrato;
- r) Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da Fiscalização antes da emissão da Ordem de Serviços;

12.2 Quando da aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar, por até 02 (dois) anos, esta será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e Lei Estadual nº 9.697/2012 de 4 de maio de 2012 (CAFIL), com base no artigo 210 do Regulamento Interno de

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por TATIANA PAULINO DA SILVA em 20/05/2022 - 10:06hs.
Documento Nº: 1242526.7696592-8318 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1242526.7696592-8318>

Página 18



CINDES202206733

PBdoc



CINPRC202200286V03

PBdoc



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.
Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP – RILCC/CINEP e artigo 37 da Lei 13.303/2016;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CINEP, para este fim especialmente designado.

13.2. O gestor do Contrato e fiscal, formalmente designados pela CINEP, e comprovadamente habilitados para gerenciar o Contrato, serão os responsáveis pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, conforme determinação do Decreto Estadual nº 30.610/2009.

13.2.1. São obrigações da Fiscalização:

- a) Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;
- b) Identificar à necessidade de modificar ou adequar à forma de execução do objeto contratado;
- c) Atestar a plena execução do objeto contratado;
- d) Providenciar tempestivamente toda a documentação necessária à formalização de termos aditivos, apostilas e outros atos necessários ao bom andamento do contrato, conforme artigo 165, inciso IX do RILCC/CINEP.

13.2.2. São deveres do representante ou preposto do contratado:

- a) Zelar pela manutenção, durante todo o período de execução do contrato, das condições estabelecidas no Edital e das Normas Regulamentadoras e Legislação correlata do Meio Ambiente e Segurança e Medicina de Trabalho, como também da regularidade fiscal e obrigações trabalhistas;
- b) Zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes e manuais da CINEP;
- c) Zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.

13.3. Além das obrigações constantes deste Contrato constituem-se em atribuições do gestor e fiscal de obra:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por TATIANA PAULINO DA SILVA em 20/05/2022 - 10:06hs.
Documento Nº: 1242526.7696592-8318 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1242526.7696592-8318>

Página 19



CINDES202206733

PBdoc



CINPRC202200286V03



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.

Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>

PBdoc



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital de licitação, garantias, Contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos, inclusive as planilhas de composição da administração local e encargos complementares), medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações dos pagamentos, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, livro de ocorrências, etc;
- b) Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela **CONTRATADA** no início dos trabalhos, quando for o caso;
- c) Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços a serem apresentados pela **CONTRATADA** no início dos trabalhos;
- d) Analisar a conformidade da execução, quando for o caso, do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil – PGRCC com os requisitos exigidos pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002 e, sendo a obra realizada em João Pessoa, aplicar-se-á a Lei nº 11.176/2007 do Município de João Pessoa, caso contrário, não incidirá os efeitos da aludida norma;
- e) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- f) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da **CONTRATADA** com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pela CINEP;
- g) Promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisões;
- h) Promover a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviço, quando for o caso e sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- i) Inspeccionar sistematicamente o objeto do Contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do Contrato;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP
Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por TATIANA PAULINO DA SILVA em 20/05/2022 - 10:06hs.
Documento Nº: 1242526.7696592-8318 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1242526.7696592-8318>

Página 20



CINDES202206733

PBdoc



CINPRC202200286V03

PBdoc



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.
Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

- j) Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
- k) Paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do Contrato;
- l) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;
- m) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do Contrato, quando for o caso;
- n) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- o) Registrar no Livro de Ocorrências, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela **CONTRATADA** e Fiscalização. Portanto, toda comunicação entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Livro de Ocorrências;
- p) Elaborar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais dos serviços e encaminhá-los às instâncias superiores;
- q) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo bem como bem como, conferir, visitar, liquidar a correspondente despesa e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela **CONTRATADA**;
- r) Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela **CONTRATADA** e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;
- s) Solicitar, formalmente, a **CONTRATADA**, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP
Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por TATIANA PAULINO DA SILVA em 20/05/2022 - 10:06hs.
Documento Nº: 1242526.7696592-8318 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1242526.7696592-8318>

Página 21



CINDES202206733

PBdoc



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.
Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>

PBdoc



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;

t) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela **CONTRATADA**, mediante parecer técnico fundamentado, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 9.697/2012, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.

u) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da **CONTRATADA** que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

v) Fiscalizar o cumprimento pela **CONTRATADA** quanto ao cumprimento dos encargos complementares.

w) Verificar e aprovar os desenhos "Como Construído" (As Built), quando esse serviço for do encargo da **CONTRATADA**, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados. Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, Memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a **CONTRATADA** da responsabilidade pela execução dos serviços;

x) Exigir o registro no Diário de Obras, sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, da entrada e saída de equipamentos, serviços executados e em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades das subcontratadas, quando for o caso;

y) Receber provisoriamente a obra objeto do Contrato;

z) Colaborar com a Comissão de Recebimento Definitivo, sempre que for solicitada;

13.4. Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ARTs) da fiscalização.

13.5. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da **CONTRATADA** e nem confere à CINEP responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

13.6. A CINEP se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o edital, seus anexos e com o Contrato.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por TATIANA PAULINO DA SILVA em 20/05/2022 - 10:06hs.
Documento Nº: 1242526.7696592-8318 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1242526.7696592-8318>

Página 22



CINDES202206733

VPBdoc



CINPRC202200286V03

VPBdoc



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.

Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

13.7. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CINEP encarregado da fiscalização do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

13.8. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela CINEP.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ficará a **CONTRATADA** impedida de licitar e contratar com a CINEP, pelo prazo de até dois anos, observada a dosimetria em cada caso conforme subitem 14.4.3, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, quando:

14.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato;

14.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida neste Contrato e anexos ou apresentar documento falso;

14.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste Contrato sem motivo justificado;

14.1.4. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

14.1.5. Praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou

14.1.7. Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

14.1.8. A aplicação da sanção de que trata o subitem 14.1 deste Contrato implicará ainda o descredenciamento da **CONTRATADA**, pelo mesmo prazo, no Cadastro da Secretária de Administração do Estado da Paraíba – Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar – CAFILPB.

14.2. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a CINEP poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à **CONTRATADA**, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por TATIANA PAULINO DA SILVA em 20/05/2022 - 10:06hs.
Documento Nº: 1242526.7696592-8318 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1242526.7696592-8318>

Página 23



CINDES202206733

VPBdoc



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.

Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03

VPBdoc



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

14.3. Poderá a **CONTRATADA** ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do artigo 416, do Código Civil.

14.4. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CINEP poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

14.4.1. ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a **CONTRATADA** descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Gestor/Fiscal do Contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o Contrato, nos seguintes casos:

14.4.1.1. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela **CONTRATADA**.

14.4.1.2. Quando a **CONTRATADA** descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto deste Contrato, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

14.4.2. MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à **CONTRATADA**, pelo Ordenador de Despesas da CINEP, por atraso injustificado na execução do objeto ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

14.4.2.1. Nos casos de atrasos:

14.4.2.1.1. Até 0,33 % (zero vírgula sessenta e seis por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

14.4.2.1.2. Até 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CINEP, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

14.4.2.1.3. Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 14.4.2.1.1 e 14.4.2.1.2;

14.4.2.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por TATIANA PAULINO DA SILVA em 20/05/2022 - 10:06hs.
Documento Nº: 1242526.7696592-8318 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1242526.7696592-8318>

Página 24



CINDES20200286V03

PBdoc



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.

Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>

PBdoc



CINPRC20200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

14.4.2.2.1. Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CINEP ou inexecução parcial do objeto, calculado sobre a parte inadimplente;

14.4.2.2.2. Até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

14.4.2.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 152 do RILCC/CINEP e será executada após regular processo administrativo, oferecido à **CONTRATADA** a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do art. 213 do RILCC, observada a seguinte ordem:

14.4.2.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato;

14.4.2.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à **CONTRATADA**; e

14.4.2.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

14.4.2.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à **CONTRATADA** pela sua diferença, devidamente atualizada, mediante a aplicação da fórmula constante deste Contrato, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CINEP ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

14.4.2.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

14.4.2.5.1. O atraso na execução do objeto deste Contrato, não superior a 05 (cinco) dias; e

14.4.2.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

14.4.2.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

14.4.2.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do Contrato, exceto se houver justificado interesse da CINEP em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por TATIANA PAULINO DA SILVA em 20/05/2022 - 10:06hs.
Documento Nº: 1242526.7696592-8318 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1242526.7696592-8318>

Página 25



CINDES202206733



CINPRC202200286V03



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.

Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

14.4.3. SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente a empresa de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da **CONTRATADA** no Cadastro da Secretária de Estado da Paraíba, de acordo com os prazos a seguir:

14.4.3.1. Quando a **CONTRATADA** incorrer nas condutas tipificadas abaixo estará sujeita a sanção de suspensão de licitar, de contratar, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato. Sanção: 01 (um) ano e 06 (seis) de suspensão;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato. Sanção: 02 (dois) anos de suspensão;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, salvo na hipótese de inversão de fases prevista. Sanção: 06 (seis) meses de suspensão;
- d) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado. Sanção: 06 (seis) meses de suspensão;
- e) Não celebrar o contrato, dentro do prazo de validade de sua proposta, quando convocado. Sanção: 01 (um) ano de suspensão;
- f) Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; Sanção: 01 (um) ano de suspensão;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; Sanção: 08 (oito) meses de suspensão;
- h) Apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; Sanção: 02 (dois) anos de suspensão;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; Sanção: 02 (dois) anos de suspensão;
- j) Comportar-se com má-fé; Sanção: 06 (seis) meses de suspensão;
- k) Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação. Sanção: 02 (dois) anos de suspensão.

14.4.3.2. O prazo da sanção a que se refere o subitem 14.4.3.1 terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraíba.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por TATIANA PAULINO DA SILVA em 20/05/2022 - 10:06hs.
Documento Nº: 1242526.7696592-8318 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1242526.7696592-8318>

Página 26



CINDES202206733

VPBdoc



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.

Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>

VPBdoc



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

14.4.3.3. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral;

14.4.3.4. Se a sanção de suspensão for aplicada no curso da vigência do contrato, a CINEP poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

14.4.3.5. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 02 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

14.4.3.6. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

14.4.3.6.1. O Setor responsável pelas licitações da CINEP, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

14.4.3.6.2. O Diretor Requisitante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em assinar o Contrato.

14.4.3.6.3. A penalidade de suspensão será registrada no Sistema de Cadastro da Secretária de Administração do Estado da Paraíba.

14.5. É facultado à **CONTRATADA** interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

14.5.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Presidente, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

14.5.3. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após esaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no sítio eletrônico da CINEP, devendo constar:

14.5.3.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por TATIANA PAULINO DA SILVA em 20/05/2022 - 10:06hs.
Documento Nº: 1242526.7696592-8318 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1242526.7696592-8318>

Página 27



CINDES202206733



CINPRC202200286V03



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.

Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

14.5.3.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

14.5.3.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

14.5.3.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

14.5.4. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção no Sistema de Cadastro da Secretaria de Administração do Estado da Paraíba, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao sistema em caso de suspensão para licitar.

14.6. Da sujeição a perdas e danos:

14.6.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à CINEP pelo descumprimento das obrigações contratuais.

14.7. Aplicam-se a este Contrato, no tocante a sanções, os comandos dos artigos 201 a 214 do REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP – RILCC/CINEP.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

15.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

15.2.1. O descumprimento de obrigações contratuais; especificações, projetos ou prazos; destacando-se:

- a) A lentidão do seu cumprimento, levando a CINEP a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- b) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- c) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CINEP;

15.2.2. A alteração da pessoa do contratado, mediante:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por TATIANA PAULINO DA SILVA em 20/05/2022 - 10:06hs.
Documento Nº: 1242526.7696592-8318 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1242526.7696592-8318>

Página 28



CINDES20200286V03

PBdoc



CINPRC20200286V03

PBdoc



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.

Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

a) A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da CINEP, observada as condições contratuais e o RILCC/CINEP;

b) A fusão, cisão, incorporação, ou associação da **CONTRATADA** com outrem, não admitidas no edital e no Contrato e sem prévia autorização da CINEP.

15.2.3. O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização do Contrato;

15.2.4. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

15.2.5. A dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;

15.2.6. A decretação de falência ou a insolvência civil da **CONTRATADA**;

15.2.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução do Contrato;

15.2.8. Razões de interesse da CINEP, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

15.2.9. O atraso nos pagamentos devidos pela CINEP decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

15.2.10. A não liberação, por parte da CINEP, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

15.2.11. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

15.2.12. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

15.2.13. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

15.2.14. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por TATIANA PAULINO DA SILVA em 20/05/2022 - 10:06hs.
Documento Nº: 1242526.7696592-8318 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1242526.7696592-8318>

Página 29



CINDES202206733

PBdoc



CINPRC202200286V03

PBdoc



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.

Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

15.2.15. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

15.3. As práticas passíveis de rescisão, tratadas nesse inciso, podem ser definidas, dentre outras, como:

- a) Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da CINEP no processo licitatório ou na execução do Contrato;
- b) Fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do Contrato;
- c) Colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da CINEP, visando estabelecer preço sem níveis artificiais e não competitivos;
- d) Coercitiva: causar danos ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;
- e) Obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

15.3.1. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes **CONTRATADA** e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por TATIANA PAULINO DA SILVA em 20/05/2022 - 10:06hs.
Documento Nº: 1242526.7696592-8318 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1242526.7696592-8318>

Página 30



CINDES202206733

VPBdoc



CINPRC202200286V03



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.
Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>

VPBdoc



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

15.3.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

15.4. A rescisão do Contrato poderá ser:

- Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CINEP;
- Judicial, nos termos da legislação.

15.4.1. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste item deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.4.2. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o subitem 13.4.1 será de 90 (noventa) dias.

15.4.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido regularmente comprovados, e no caso da **CONTRATADA** terá ainda direito a:

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

III - Pagamento do custo da desmobilização

15.5. A rescisão por ato unilateral da CINEP acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

I - Assunção imediata do objeto contratado, pela CINEP, no estado e local em que se encontrar;

II - Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela CINEP;

III - Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CINEP.

16. DA FORÇA MAIOR OU DO CASO FORTUITO

16.1. Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes, aos termos do presente Contrato, os fatos, cujos efeitos não

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por TATIANA PAULINO DA SILVA em 20/05/2022 - 10:06hs.
Documento Nº: 1242526.7696592-8318 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1242526.7696592-8318>

Página 31



CINDES202206733

PBdoc



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.

Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03

PBdoc



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

sejam possíveis evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do Art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, as obras/serviços contratados.

17. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. Este Contrato poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

17.1.1. A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da CINEP.

17.1.2. A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando for necessário acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

17.1.3. Na hipótese de alterações contratuais para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no Contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pelo contratado na licitação.

17.1.4. Se no Contrato não foram contemplados preços unitários para obras, serviços ou bens, estes serão considerados preços unitários extracontratuais, classificada a alteração contratual como qualitativa e serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados o limite estabelecido no item 17.1.2 acima, nos exatos termos do artigo 168, §3º do RILCC/CINEP.

17.1.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

17.2. As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

17.3. As alterações qualitativas podem ultrapassar os limites previstos neste Contrato, desde que observadas às seguintes situações:

17.3.1. Não acarrete para a CINEP encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse da Companhia, acrescidos aos custos da instauração de um novo processo licitatório;

17.3.2. Não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira da CONTRATADA;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por TATIANA PAULINO DA SILVA em 20/05/2022 - 10:06hs.
Documento Nº: 1242526.7696592-8318 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1242526.7696592-8318>

Página 32



CINDES202206733

PBdoc



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.

Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>

PBdoc



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

17.3.3. Decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

17.3.4. Não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

17.3.5. Seja necessária à completa execução do objeto original do Contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

17.3.6. Demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual, que as consequências de uma rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em gravame para a CINEP.

17.4. O Contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da sua, ou ainda, na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17.5. Ressalvados os tributos sobre a renda ou lucro, quaisquer outros tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão no reequilíbrio deste para mais ou para menos, conforme o caso.

17.6. Observados os itens anteriores, a revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro, consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário.

17.6.1. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificadas os seguintes requisitos:

- 17.6.1.1.** O evento seja futuro e incerto;
- 17.6.1.2.** O evento ocorra após a apresentação da proposta;
- 17.6.1.3.** O evento não ocorra por culpa da **CONTRATADA**;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por TATIANA PAULINO DA SILVA em 20/05/2022 - 10:06hs.
Documento Nº: 1242526.7696592-8318 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1242526.7696592-8318>

Página 33



CINDES202206733



CINPRC202200286V03



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.

Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>





Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

17.6.1.4. A possibilidade da revisão contratual seja aventada pela **CONTRATADA** ou pela CINEP;

17.6.1.5. A modificação seja substancial nas condições Contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da CINEP;

17.6.1.6. Haja nexa causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da **CONTRATADA**;

17.6.1.7. Seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente pactuadas.

17.7. A garantia de execução contratual poderá ser alterada quando conveniente a sua substituição a pedido da **CONTRATADA** e desde que aceita pela CINEP.

17.8. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviços.

17.9. Na hipótese de supressão de obras, serviços ou bens, se a **CONTRATADA** á houver adquirido os materiais e posto no local da execução, estes devem ser ressarcidos pela CINEP pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

17.10. Nas hipóteses do atraso no cumprimento do cronograma decorrer de culpa da **CONTRATADA**, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega e de vigência contratual serão prorrogados, a critério da CINEP, aplicando-se à contratada, neste caso, as sanções previstas no edital e no Contrato, e sem operar qualquer recomposição de preços, inclusive reajustes.

17.11. As alterações de que trata esta Cláusula deverão ser formalizadas por meio de termos aditivos, exceto as que digam respeito à variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio Contrato e às atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, que poderão ser registradas por simples apostilamento.

17.12. Aplicam-se a esta cláusula os comandos dos artigos 168 a 171 do RILCC/CINEP.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por TATIANA PAULINO DA SILVA em 20/05/2022 - 10:06hs.
Documento Nº: 1242526.7696592-8318 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1242526.7696592-8318>

Página 34



CINDES202206733



CINPRC202200286V03



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.

Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

18. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

18.1. Após a conclusão dos serviços contratados, a **CONTRATADA**, mediante requerimento ao dirigente da CINEP, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

18.2. Os serviços concluídos poderão ser recebidos provisoriamente, a critério da CINEP pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**.

18.3. O termo circunstanciado citado no item anterior ocorre quando:

- Os serviços estiverem em conformidade com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
- Os serviços apresentarem não conformidade com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores há 90 dias.

18.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à CINEP, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, cabendo à Fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

18.4.1. A **CONTRATADA** responder pelos danos causados diretamente à CINEP ou a terceiros, independentemente de comprovação de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

18.5. Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão CINEP designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá Termo de Recebimento Definitivo, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

18.6. É condição indispensável para a efetiva emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a apresentação pela **CONTRATADA** dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débito-CND;
- Outros que o objeto exigir do item
- Aprovação dos desenhos "Como Construído" (As Built).

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por TATIANA PAULINO DA SILVA em 20/05/2022 - 10:06hs.
Documento Nº: 1242526.7696592-8318 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1242526.7696592-8318>

Página 35



CINDES202006733

PBdoc



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.

Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>

PBdoc



CINPRC20200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

18.7. A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pela CINEP, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste Contrato.

18.7.1. A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pela CINEP, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste Contrato; em especial o teor do artigo 618 do Código Civil.

18.8. Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente, conforme procedimentos descritos na cláusula deste Contrato que trata de garantias.

19. DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. A CINEP, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a **CONTRATADA**, por escrito de tal decisão.

19.2. Se a **CONTRATADA**, por circunstância de força maior for impedida de cumprir total ou parcialmente o Contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito à CINEP.

19.3. Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, a CINEP poderá suspender o Contrato, permanecendo a **CONTRATADA** com as obrigações descritas no ato de suspensão.

19.3.1. Com base na cláusula deste Contrato, que trata das obrigações da **CONTRATADA**, a CINEP no ato da suspensão deve elencar as obrigações que permanecerão para **CONTRATADA**.

19.4. Em caso de paralisação da obra, a **CONTRATADA** deverá apresentar à Fiscalização, em até 05 (cinco) dias úteis, cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social-GFIP com o código de paralisação e o respectivo comprovante de entrega.

19.4.1. A Fiscalização deverá encaminhar cópia do documento mencionado ao setor financeiro da CINEP para o arquivamento e anotações necessárias.

19.4.2. Se a suspensão injustificada do Contrato perdurar por 120 (cento e vinte) dias, quaisquer das partes poderão solicitar a rescisão do Contrato.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por TATIANA PAULINO DA SILVA em 20/05/2022 - 10:06hs.
Documento Nº: 1242526.7696592-8318 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1242526.7696592-8318>

Página 36



CINDES202206733

PBdoc



CINPRC202200286V03



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.

Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>

PBdoc



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

19.5. As despesas realizadas durante o período da paralisação e aceitas pela fiscalização serão pagas na primeira mediação de reinício dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízos das exigências referentes aos pagamentos, no que couber:

19.5.1. Autorização prévia da fiscalização com justificativa para que as mesmas sejam realizadas (ex: vigilância, desmobilização e as relacionadas com a manutenção do canteiro);

19.5.2. Comprovantes da execução das mesmas (Ex: notas fiscais, recibos, folhas de pagamentos devidamente assinada pelo empregado, guias de encargos, etc.);

19.5.3. Fotografias validadas pela Fiscalização, contendo legenda e data;

19.5.4. Outros que a Fiscalização considerar necessários.

19.6. A justificativa mencionada no subitem 17.6.1 deve explicitar as razões técnicas e/ou legais da execução dos serviços durante a paralisação.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E DOS SEGUROS

20.1. A garantia de execução deste Contrato equivale ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, ou seja, a R\$ _____, (_____).

20.1.1. A garantia visa garantir o pleno cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações estipuladas neste Contrato.

20.1.2. No caso de alteração do valor do Contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

20.1.3. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CINEP, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da **CONTRATADA**, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

20.1.3.1. Na notificação devem constar as razões da utilização da garantia, com referência ao documento em que a **CONTRATADA** foi cientificada das correções que deveria providenciar e do valor das mesmas.

20.1.4. Após a execução do Contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da **CONTRATADA**, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída no prazo de até 30 (trinta) dias da solicitação da **CONTRATADA**.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por TATIANA PAULINO DA SILVA em 20/05/2022 - 10:06hs.
Documento Nº: 1242526.7696592-8318 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1242526.7696592-8318>

Página 37



CINDES202206733



CINPRC202200286V03



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.

Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>





Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

20.1.4.1. Quando da liberação da garantia em dinheiro oferecida pela **CONTRATADA**, respeitadas as demais condições contratuais, será acrescida do valor correspondente à remuneração de acordo com a fórmula estabelecida a seguir:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20.2. A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato e antes da emissão da Ordem de Serviços, a apólice de Risco de Engenharia com cobertura de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, tendo a CINEP como BENEFICIÁRIA, com valor (importância segurada) não inferior ao do Contrato, atendida as seguintes considerações:

20.2.1. O seguro deverá ter vigência sobre todo o período da execução do Contrato, estendendo-se a cobertura por mais 03 (três) anos após a vigência do seguro.

20.2.2. O seguro deve ter as seguintes coberturas mínimas:

a) Cobertura Básica: Seguros para obras civis em construção (OCC) para os seguintes riscos;

a.1) Riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto e sabotagens;

a.2) Riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio e alagamento, entre outros).

b) Coberturas Especiais:

b.1) Despesas extraordinárias: cobre despesas de mão-de-obra para serviços noturnos e/ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por TATIANA PAULINO DA SILVA em 20/05/2022 - 10:06hs.
Documento Nº: 1242526.7696592-8318 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1242526.7696592-8318>

Página 38



CINDES202006733



CINPRC20200286V03



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.

Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

- b.2) Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (lockout);
- b.3) Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local;
- b.4) Obras concluídas: cobre danos materiais causados a partes da obra quando finalizadas;
- b.5) Obras temporárias: cobre danos materiais causados exclusivamente a barracões e andaimes existentes no local da construção;
- b.6) Despesas de salvamento e contenção de sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes;
- b.7) Danos morais decorrentes de responsabilidade civil: cobre danos morais causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.
- c) Coberturas Adicionais:
- c.1) Erro de projeto/risco de fabricante: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação.
- c.2) Responsabilidade civil: além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados.
- c.3) Responsabilidade civil cruzada: cobre os danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros, decorrentes da execução da obra por empreiteiros ou subempreiteiros ligados diretamente ao segurado principal na prestação de serviços durante o prazo de vigência da apólice.
- c.4) Propriedade circunvizinha: cobre danos materiais a outros bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, existentes no canteiro de obras, desde que comprovadamente decorrentes dos trabalhos de execução ou testes.
- d) Manutenção simples, ampla e garantia:
- d.1) Manutenção simples: garante danos causados aos bens decorrentes da execução dos trabalhos de acertos, ajustes e verificação realizados durante o período de manutenção.
- d.2) Manutenção ampla: além da cobertura para manutenção simples, ou seja, para os empreiteiros segurados, durante as operações realizadas por eles, no período de manutenção, garante danos verificados nesse mesmo período, porém ocorridos na fase de construção ou instalação.
- d.3) Lucros cessantes decorrentes de responsabilidade civil: garante as quantias pelas quais o segurado é responsável, referentes a perdas financeiras e lucros cessantes causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP
Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por TATIANA PAULINO DA SILVA em 20/05/2022 - 10:06hs.
Documento Nº: 1242526.7696592-8318 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1242526.7696592-8318>

Página 39



CINDES202206733

PBdoc



CINPRC202200286V03



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.
Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>

PBdoc



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

d.4) Responsabilidade civil do empregador: garante as quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente, devido aos danos corporais causados involuntariamente a empregados ou a seus representantes quando estiverem exclusivamente a seu serviço no canteiro de obras.

20.2.3. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato.

20.2.4. Quando se tratar de consórcio, as garantias de Cumprimento do Contrato e Risco de Engenharia poderão ser apresentadas integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela CONTRATANTE, e que não constitua o escopo principal do objeto e não se refira as exigências de capacitação técnico operacional estabelecidas pelo subitem 8.3.1 do Edital, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar à CINEP documentação do subcontratado que comprove sua possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações e a qualificação técnica necessárias à execução da parcela do serviço subcontratado.

21.2. É vedada a subcontratação total dos serviços desta Licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional, e ainda, quem tenha participado direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico desta Licitação;

21.3. A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante CINEP quanto à qualidade técnica do serviço prestado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A **CONTRATADA** se sujeita integralmente aos termos do presente Contrato e aos estabelecidos pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP RILCC/CINEP, no que couber.

22.2. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pelas Leis 13.303/16 e pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP RILCC/CINEP e legislação pertinente.

22.3. A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente a CINEP, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por TATIANA PAULINO DA SILVA em 20/05/2022 - 10:06hs.
Documento Nº: 1242526.7696592-8318 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1242526.7696592-8318>

Página 40



CINDES202206733

PBdoc



CINPRC202200286V03



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.

Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>

PBdoc



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

22.3.1. O descumprimento deste item, por parte da **CONTRATADA**, implicará na aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas da CINEP, decorrentes de quaisquer tipos de comunicações eventualmente tentadas, relacionadas com a execução das obras ora contratadas.

22.4. É vedado à **CONTRATADA** negociar duplicatas ou qualquer outro título cambial emitido contra a CINEP.

22.4.1. O descumprimento desta condição contratual ensejará a aplicação das cominações ajustadas neste Instrumento.

22.5. Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

22.6. Compete à CINEP dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento.

22.7. As partes considerarão completamente cumpridas o Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela CINEP;

22.7.1. Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras;

23. DA PUBLICAÇÃO

23.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 59, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP.

24. DO FORO

24.1. O foro para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato é o da Seção Judiciária de João Pessoa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por TATIANA PAULINO DA SILVA em 20/05/2022 - 10:06hs.
Documento Nº: 1242526.7696592-8318 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1242526.7696592-8318>



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.
Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>

Página 41



CINDES202206733

PBdoc



CINPRC202200286V03

PBdoc



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

João Pessoa, _____, de maio de 2022.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP
CONTRATANTE

Diretor Presidente

Diretor de Administrativo e Financeiro

CONTRATADA

Representante Legal

Testemunha 01

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Testemunha 02

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por TATIANA PAULINO DA SILVA em 20/05/2022 - 10:06hs.
Documento Nº: 1242526.7696592-8318 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1242526.7696592-8318>

42
Página



CINDES202206733

PBdoc



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.
Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03

PBdoc



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Página 1 de 12

Elaboração de Plano de Desenvolvimento Territorial do Turismo Paraibano		
PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E DE RESPOSTAS AOS RISCOS		
Preparado por	Henrique Candeia Formiga <i>Assessor Especial da Presidência</i>	Versão 1.0 Maio/2022
Aprovado por	Henrique Sérgio Rêgo de Holanda Sá Sobrinho <i>Engenheiro Civil - PMO</i>	

I - ESCOPO SINTÉTICO DO PROJETO

A Elaboração do Plano pressupõe uma visão integrada da realidade da Área Turística sob os aspectos relacionados à cadeia produtiva do turismo (produto e mercado) e à gestão do turismo, além daqueles relacionados aos âmbitos social, econômico e ambiental, e à infraestrutura e serviços básicos (saneamento básico, energia elétrica, comunicação, acessos e transportes). O mesmo deverá propor objetivos, metas, indicadores e diretrizes para o desenvolvimento da atividade turística, visando a melhoria da qualidade de vida da população paraibana, que resultem em um documento com informações necessárias à caracterização da situação atual, identificando seus problemas e oportunidades, definindo estratégias e ações, elaboração de planos táticos, de monitoramento, de comunicação e marketing e promoção dos destinos.

O valor estimado para execução do objeto é de R\$ 2.462.031,30 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, trinta e um reais, trinta centavos).

II - DESCRIÇÃO DOS PROCESSOS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

O Plano de Desenvolvimento Territorial do Turismo Paraibano será um instrumento de planejamento integrado do turismo, que tem por objetivo principal orientar o crescimento do setor, estabelecendo

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.
Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Página 2 de 12

as bases para a definição de ações, as prioridades, e a tomada de decisão. Deve, portanto, constituir o instrumento técnico de gestão, coordenação e condução das decisões da política turística e de apoio ao setor privado, de modo a dirigir seus investimentos e melhorar a capacidade empresarial e o acesso ao mercado turístico.

A Paraíba apresenta-se como um estado que vem melhorando seus índices de desenvolvimento econômico e social. Esta unidade federativa possui uma reconhecida vocação no segmento turístico. Apresenta, também, várias potencialidades e atrativos. O estado possui algumas lacunas em seu processo de desenvolvimento turístico que precisam ser reparadas para sua melhor inserção em uma economia global de forma sistêmica e integrada, de modo a reunir diretrizes, estratégias e ações que permitam desenvolver o turismo de maneira organizada, planejada, compartilhada e sustentável no território.

A multidisciplinariedade do setor, os impactos econômicos, sociais, ambientais e culturais gerados pelo turismo exigem um processo de planejamento e gestão que oriente, discipline e se constitua em um importante instrumento para o desenvolvimento da atividade nos níveis local, regional e nacional.

A importância da atividade turística como indutora do desenvolvimento depende não somente da existência dos recursos naturais e culturais, mas de uma ação de planejamento e gestão eficaz e integrada entre o poder público e a iniciativa privada. Dessa forma, é preciso incorporar um conjunto de ações estruturadoras que elevem o nível de atratividade e competitividade desses recursos, de modo a transformá-los, efetivamente, em produtos turísticos.

A elaboração do Plano pressupõe uma visão integrada da realidade da Área Turística sob os aspectos relacionados à cadeia produtiva do turismo (produto e mercado) e à gestão do turismo, além daqueles relacionados aos âmbitos social, econômico e ambiental, e à infraestrutura e serviços básicos (saneamento básico, energia elétrica, comunicação, acessos e transportes). O mesmo deverá propor objetivos, metas, indicadores e diretrizes para o desenvolvimento da atividade turística, visando a melhoria da qualidade de vida da população paraibana, que resultem em um documento com informações necessárias à caracterização da situação atual, identificando seus problemas e

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.
Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Página 3 de 12

oportunidades, definindo estratégias e ações, elaboração de planos táticos, de monitoramento, de comunicação e marketing e promoção dos destinos.

A Paraíba apresenta uma notada vocação turística do litoral ao Sertão. A zona metropolitana de João Pessoa é destaque pelas suas belezas naturais, tranquilidade e segurança. Em 2021, recebeu 1,1 milhão de turistas nacionais e internacionais, conforme a PBTur. Na praia do Seixas, a capital paraibana recebe o Polo Turístico Cabo Branco um empreendimento encabeçado pelo Governo do Estado e que se encontra em fase de construção.

O maior complexo turístico planejado do Nordeste está recebendo empreendimento diversos, como: resorts, parque aquático, shopping, além do Centro de Convenções que já está em pleno funcionamento. Foi a partir do projeto do Polo Turístico Cabo Brando que se constatou a necessidade de adotar medidas para interiorização do fluxo turístico no estado.

Sendo assim, o Governo do Estado da Paraíba, através de suas secretarias e sociedades autônomas, vem adotando políticas e ações para o fomento e desenvolvimento do setor turístico no estado. Com o *slogan* “Paraíba muito mais que sol e mar” a Empresa Paraibana de Turismo (PBTur), promove diversos destinos do litoral ao sertão, promovendo as belezas naturais, cultura, gastronomia e destinos. Enquanto a Companhia de Desenvolvimento da Paraíba promove ações para atração de grandes investimentos para o turismo.

A formulação do Plano objetiva, necessariamente: (i) prever a articulação da autoridade responsável pelo desenvolvimento turístico e representantes dos municípios da área, do setor empresarial turístico, de outras instituições cujas funções e decisões afetem direta ou indiretamente o desenvolvimento do turismo e das comunidades afetadas; (ii) contar com a participação de representantes dessas entidades e da sociedade nas diferentes fases de elaboração do plano; (iii) facilitar a comunicação e a troca de informação, o consenso sobre os objetivos do plano e o estabelecimento dos compromissos entre as partes; (iv) interiorização do desenvolvimento do turismo no Estado; e, v) inclusão das comunidades históricas da Paraíba.

Execução conforme Termo de Referência e documentação em anexo.

Serão adotados os seguintes Processos de Gerenciamento de Riscos:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.
Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Página 4 de 12

- Planejamento
- Monitoramento e controle

III - RISCOS IDENTIFICADOS

Os riscos identificados no projeto são os seguintes:

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação/Resposta aos Riscos	Alocação
Termo de Referência	TR1- Falta e/ou obsolescência das informações preliminares; TR2- Deficiência na descrição do escopo; TR3- Dificuldades de Orçamentação; TR4- Falta de recursos técnicos e humanos para elaboração do estudo.	Aumento dos custos de execução; Reestudo das soluções adotadas; Inadequação dos serviços já projetados, Necessidade de formulação de Aditivos.	Contratação de profissional especializado em turismo para elaboração do TR; Não pagamento se os níveis de serviço não forem atingidos; Contratação de seguro performance; Remuneração do risco, eventual celebração de Aditivo para conclusão do Plano; Não iniciar o Plano sem as informações preliminares e delimitação de escopo.	Contratado Contratante Seguradora
Orçamentário	Ausência de previsão de recursos orçamentários que assegurem os pagamentos das etapas/produtos	Paralisação dos serviços por falta de pagamento, Distrato.	Não iniciar projetos e/ou licitações sem previsão de recursos orçamentários, requisito legal.	Contratante
Licitação	L1- Exigências desnecessárias de caráter restritivo no Edital; L2- Tipo inadequado de licitação;	Medidas judiciais de suspensão e/ou anulação do certame, Necessidade de dilatação de prazos e aumentos de	Encaminhar o edital ao departamento jurídico, para avaliação das cláusulas. Não publicar o edital ou corrigi-lo caso se detecte a falha.	Contratado Contratante

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.
Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Página 5 de 12

	L3-Inexigibilidade de licitação sem justificativa ou justificativa incompatível; L4-Ausência da devida publicidade de todas as etapas da licitação; L5-Ausência de exame e aprovação preliminar por assessoria jurídica da administração nas minutas de editais, contratos, acordos, convênios e ajustes; L6-Indicação de manipulação de preços e etapas (jogo de planilhas); L7-Não adoção de índices específicos ou setoriais de reajustes; L8-Não homologação da licitação pelo ordenador de despesa.	custos com novos atos administrativos, não contratação do objeto.	Requisito legal. Observar a legislação. Justificar todos os processos de dispensa e inexigibilidade adequadamente; Observar os prazos legais para publicidade dos atos; Definir processos internos de trâmite de maneira a atender a legislação e obter parecer jurídico nos processos; Submeter as propostas ao setor demandante antes da classificação; Usar índices de reajuste de acordo com o tipo de empreendimento,	
Contrato	C1-Não vinculação do contrato ao edital de licitação; C2-Não justificativa a acréscimos e supressões de serviços; C3-Extrapolação dos limites de acréscimos e supressões de serviços definidos em Lei;	Medidas judiciais e sanções administrativas, Necessidade de dilatação de prazos e aumentos de custos com novos atos administrativos, não conclusão do objeto.	Proceder checklist do contrato e das justificativas que o embasam; Submeter à apreciação justificativa de acréscimos e supressões embasando os aditivos celebrados; Atender limites legais, proceder checagem dos orçamentos antes de aprovação dos aditivos, justificar todas as	Contratado Contratante

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.
Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Página 6 de 12

	C4 -Prorrogação de prazo sem justificativa,		necessidades observadas durante a execução do serviço.	
Medições e Pagamentos	MP1 -Pagamentos de serviços efetivamente não executados; MP2 -Falta de conferência e comprovação dos serviços executados pela fiscalização; MP3 -Inconsistências e incoerências nos relatórios de fiscalização.	Pagamentos indevidos, Prejuízo ao Erário.	Realizar pagamentos em conformidade com Boletim de Medição e Relatório fornecido pela Fiscalização; Não pagar serviços com obra paralisada; Treinar e monitorar o pessoal da Fiscalização.	Contratado Contratante Seguradora
Recebimento do plano	R1 -Ausência de Termo de Conclusão do Serviço, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; R2 -Ausência de Termo de Recebimento Definitivo da obra, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; R3 -Recebimento da Obra com falhas visíveis de execução; R4 -Omissão da Administração, na hipótese de terem surgidos defeitos durante o período de responsabilidade legal desta.	Penalidades administrativas e jurídicas, Retardo na conclusão das obras, Prejuízo ao Erário	Padronizar Termos de Recebimentos de Projetos e Serviços Realizar verificação da compatibilidade da execução com os termos contratuais celebrados; Fornecer Termo de Recebimento após ateste dos produtos e da verificação dos serviços; Relatar quaisquer ocorrências e indícios de descumprimento contratual	Contratado Contratante Seguradora

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.
Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Página 7 de 12

IV - QUALIFICAÇÃO DOS RISCOS

Os riscos identificados serão qualificados na sua probabilidade de ocorrência e gravidade dos resultados, conforme tabela a seguir:

PROBABILIDADE	
Alta – Alta incidência de acordo com o tipo de projeto desenvolvido. (Valor 3)	> 75% - Tratar como ocorrido ou etapa da obra.
	51 a 75% - Risco próprio do empreendimento.
Média – Média incidência de acordo com o tipo de projeto desenvolvido. (Valor 2)	26 a 50% - Risco que envolva fase externa.
Baixa – Baixa incidência de acordo com o tipo de projeto desenvolvido. (Valor 1)	11 a 25% - Baixa – Processos internos não mapeados.
	0 a 10% - Muito baixa – Processos internos mapeados, acidentes.
IMPACTO/ GRAVIDADE	
Alta - Gera forte impacto negativo no projeto inviabilizando-o. Insanável. Casos de nulidade absoluta. (Valor 6)	
Média/ Moderado - Gera impacto negativo no projeto podendo inviabilizá-lo. Saneável. Casos de nulidade relativa. (Valor 5)	
Baixa/ Leve - Gera baixo impacto no projeto sem risco de inviabilizá-lo. Saneável. Não gera nulidade. (Valor 4)	

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.
Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Página 8 de 12

RISCO	PRIORIDADE	PROBABILIDADE	IMPACTO
TR4	15	3	5
L6	12	2	6
C2	12	2	6
TR3	10	2	5
MP3	10	2	5
R1	10	2	5
L7	8	2	4
O1	6	1	6
L1	6	1	6
L3	6	1	6
L4	6	1	6
L8	6	1	6
C1	6	1	6
C3	6	1	6
MP1	6	1	6
TR1	5	1	5
TR2	5	1	5
L5	5	1	5
R2	5	1	5
R3	5	1	5
R4	5	1	5

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.
Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Página 9 de 12

L2	4	1	4
C4	4	1	4
MP2	4	1	4

V - RESERVAS DE CONTINGÊNCIA

A reserva de contingência para execução do plano de desenvolvimento territorial do turismo paraibano está limitada pelo artigo 81 da Lei nº 13.303/2016:

Art. 81. Os contratos celebrados nos regimes previstos nos incisos I a V do art. 43 contarão com cláusula que estabeleça a possibilidade de alteração, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

I - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

III - quando conveniente a substituição da garantia de execução;

IV - quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

V - quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

VI - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis,

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.
Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Página 10 de 12

retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 1º O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no § 1º, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

§ 3º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º.

§ 4º No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela empresa pública ou sociedade de economia mista pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 5º A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 6º Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a empresa pública ou a sociedade de economia mista deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 7º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.
Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Página 11 de 12

§ 8º É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

VI - FREQUÊNCIA DE AVALIAÇÃO DOS RISCOS DO PROJETO

A cada etapa do Processo haverá a avaliação dos riscos, devendo em cada hipótese ser verificada, testada, avaliada e mitigada pelos agentes responsáveis conforme quadro de Monitoramento e Controle dos Riscos abaixo.

VII - ADMINISTRAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

RESPONSÁVEL PELO PLANO		
Henrique Candeia Formiga	Chefe Departamento Governança e Planejamento Estratégico	04/05/2022

MONITORAMENTO E CONTROLE DOS RISCOS		
Maria Eduarda Brandão Câmara	Relações Internacionais	
Henrique Sérgio Rêgo de Holanda Sá Sobrinho	Engenheiro Civil	
Ary de A. Santiago B. de Medeiros	Presidente da CPL	
Juan Carlos de Almeida	Advogado	

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.
Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Página 12 de 12

APROVAÇÃO

Henrique Sérgio Rêgo de Holanda Sá Sobrinho

Engenheiro Civil - PMO

02/05/2022

João Pessoa, 04 de maio de 2022.

HENRIQUE CANDEIA FORMIGA

ASSESSOR ESPECIAL PRESIDÊNCIA

Departamento de Governança e Planejamento Estratégico

Matrícula Cinep N° 3156-1

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.

Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRESENCIAL N°. {Número/Ano}
DESCRIÇÃO DO OBJETO: {OBJETO}

Pelo presente instrumento, a empresa __RAZÃO SOCIAL__, inscrita no CNPJ/MF __Nº do CNPJ__, sito na __ENDEREÇO COMPLETO__, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr. __QUALIFICAÇÃO COMPLETA__, inscrito no CPF __Nº do CPF__, portador do RG __Nº do RG__, residente em __ENDEREÇO COMPLETO__, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao Procedimento Licitatório N° XX/XXXX.

João Pessoa, ____ de ____ de 20XX.

Razão Social

Representante (s) legal (is) com carimbo da Licitante

[Reconhecer Firma]

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Gomes, 505 - Guaricã - João Pessoa - PB



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.

Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRESENCIAL Nº.
{Número/Ano}
DESCRIÇÃO DO OBJETO: {OBJETO}

_____(Razão Social da licitante)_____(CNPJ
Nº), sediada no (a)_____(endereço completo), declara, sob as
penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no
procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial do Art. 36 da Lei 12.462/2011, que nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado no SIGLA DO ÓRGÃO LICITANTE, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 5.5 do edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e Data

Atenciosamente,

EMPRESA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Gomes, 50 - Guaricã - João Pessoa - PB



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.

Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



ANEXO III - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRESENCIAL Nº.
{Número/Ano}
DESCRIÇÃO DO OBJETO: {OBJETO}

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de pelo preço global de R\$ _____ (_____), para execução em () dias consecutivos, conforme Planilha de Preços anexa.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à CINEP.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da CINEP, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações anexas ao Edital supracitado.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de ____ (____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Foram utilizados em nosso orçamento a Taxa de BDI de xx,xx% e Encargos Sociais de xx,xx%. O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de DESCREVER O REGIME TRIBUTÁRIO - Lucro Real ou Lucro Presumido.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Gomes, 505 - Jd. Guaricê (88) 321-4330 - PB



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.

Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRESENCIAL Nº. {Número/Ano}
DESCRIÇÃO DO OBJETO: {OBJETO}

Prezados Senhores,

_____ (identificação completa do representante da Licitante), como representante devidamente constituído da empresa _____ (identificação completa da Licitante) (doravante denominado Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referenciada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao procedimento referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da CINEP antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Gomes, 605 - Jd. Guaricê (88) 3214-3321



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.

Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em

<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Local e data

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Gomes, 505 - Guararica (88) 3214-3311



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.

Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NOS TERMOS DA LEI Nº 13.303/2016, NOTADAMENTE EM SEUS ARTIGOS 38 E 44; E ARTS.16 E 17 DO RILCC E LEI Nº 8429/1992

....., de de

À Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

Ref.: LICITAÇÃO PRESENCIAL ****/****

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido nos arts. 14 e 15 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP – RILCC de 13 de maio de 2019 e na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44, sob as penalidades legais, administrativas e penais cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de participação nesta Licitação, ficando afastado o elenco de impedimentos de participação em Licitações ou de contratação pela CINEP conforme estabelecido pelos referidos artigos no RILCC.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de que em caso de declaração falsa tal fato ensejará impedimento de licitar e contratar com a CINEP, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

Atenciosamente,

Responsável

(nome / cargo / assinatura)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Gomes, 505 - Jd. Guararica (88) 3214-3322 - João Pessoa - PB



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.

Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



ANEXO IX - MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP
RUA FELCIIANO CIRNE, Nº 50, JAGUARIBE, JOÃO PESSOA/PB

Pela presente Carta de Fiança, o Banco....., com sede CNPJ/MF nº, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP, com sede em João Pessoa, Paraíba, CNPJ nº....., em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma, com sede, CNPJ/MF nº, da importância de R\$....., correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, decorrente da LICITAÇÃO Nº ____/____/____.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança vigorará pelo prazo de _ () meses corridos, ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa Afiançada mediante o referido Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da CINEP se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente garantia.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, nº 50, Jaguaribe, João Pessoa/PB



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.

Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC20200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

..... (.....), de de 20....

(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Gomes, 505 - Guararica (88) 3214-3321 - PB



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.

Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

ANEXO X - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRESENCIAL Nº.
{Número/Ano}
DESCRIÇÃO DO OBJETO: {OBJETO}

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos da presente para submeter à
apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação
referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o
Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr.
_____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ____/____/____,
Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, Fone (____) _____, Fax (____) _____,
_____, E-mail _____ como representante desta Empresa.

Atenciosamente,

Local e data

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Gomes, 505 - Guaricê (88) 3214-3311
João Pessoa - PB



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 -
13:27hs.

Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



ANEXO XI - MODELO DE QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRESENCIAL Nº.
{Número/Ano}
DESCRIÇÃO DO OBJETO: {OBJETO}

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Comprometemo-nos a exercer atividades nos serviços objeto da licitação em referência.

Cientes:

Assinatura
Nome:
Cargo:

Assinatura
Nome:
Cargo:

Assinatura
Nome:
Cargo:

Assinatura
Nome:
Cargo:

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP
CNPJ: 09.132.027/0001-46
Av. Feliciano Gomes, 505 - Guararica (88) 3214-3311
João Pessoa - PB



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.
Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03



ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU DE COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/2007

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP
EDITAL DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº. {Número/Ano}
DESCRIÇÃO DO OBJETO: {OBJETO}

_____, empresário ou sócios da empresa, _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxx@xxxxx.com.br, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I (se microempresa) ou II (se empresa de pequeno porte) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte adotará em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP.

_____(localidade)____, em ____de____de____.

_____(assinatura)____

_____(nome por extenso)____

_____(cargo)____

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Gomes, 50 - Guaricê - João Pessoa - PB



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 30/05/2022 - 13:27hs.

Documento Nº: 1176850.7946816-5831 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1176850.7946816-5831>



CINPRC202200286V03

ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO RELAÇÃO DE PARENTESCOVEDADA
PELO INCISO III DO ART. 1º DA LEI Nº 8.124/2006

AO PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRESENCIAL Nº.
{Número/Ano}
DESCRIÇÃO DO OBJETO: {OBJETO}

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº____, (Bairro/Cidade), através de seu Representante Legal, (Nome/CPF), declara para fins do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 8.124, de 19 de dezembro de 2006, alterado pela Lei nº 10.272, de 09 de abril de 2014, não ter relação familiar ou de parentesco que importe prática vedada no inciso III, do art. 1º.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

João Pessoa - PB, em _____ de _____ de 20 ____.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

Carteira de Identidade (Nº e Órgão Expedidor)

Endereço:

CEP:

Email:

Telefone:

